



[Handwritten signature]
HT.

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 23

DATA

7 de dezembro de 2023

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 23.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 7 de dezembro de 2023.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Assembleia Geral da AdIN (Águas do Interior Norte E.I.M.; S.A.). No dia 23 de novembro decorreu a Assembleia Geral da AdIN, onde se avaliou o ano de 2023 e planeou o ano de 2024. Sobre as notícias que a Comunicação Social divulgou, sobre a possível falsificação das análises da qualidade da água por parte de uma empresa prestadora de serviços, aguardamos pelo resultado do



Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



processo de investigação.-----

2. Reunião com ACES Douro Norte (Agrupamento dos Centros de Saúde do Douro Norte). No dia 28 de novembro decorreu uma reunião com o ACES Douro Norte cujo objetivo foi a apresentação do novo modelo de gestão das ULS (Unidades Locais de Saúde), que está previsto entrar em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2024.-----

3. Rally de Murça. Disputou-se nos dias 1 e 2 de dezembro, o rally de Murça, numa organização conjunta entre o Município de Murça e o CAMI Motorsport. O Rally de Murça foi, este ano, uma novidade no calendário oficial da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), disputado totalmente em piso de asfalto, numa distância de percurso superior a 105 quilómetros. Foram criadas todas as condições para uma grande prova, pontuável para o Campeonato Promo Norte de Ralis (CProNR) e para o Campeonato Star Norte de Ralis. O público teve a oportunidade de ver um bom espetáculo, em total segurança, e com possibilidade de conviver de perto, com os pilotos.-----

4. Selo de prata de usabilidade e acessibilidade - Site do Município. O Site autárquico do Município de Murça renovou no dia 5 de dezembro, o selo de usabilidade e acessibilidade, atribuído pela AMA (Agência para a Modernização Administrativa) e pelo Instituto Nacional para a Reabilitação. Esta marca distintiva as boas práticas de usabilidade e acessibilidade foi atribuída pela primeira vez, ao Município de Murça, em dezembro de 2020. Desde aí, são várias as autarquias do país que têm concertado esforços para alcançar este objetivo, mas a Câmara Municipal de Murça continua a ser a única autarquia a alcançar e a concretizar uma avaliação que reúne os critérios obrigatórios da AMA. As sucessivas adaptações do "site autárquico" promovidas desde o ano de 2020, que contaram com o envolvimento e apoio de técnicos especializados, contribuíram para o melhoramento, legibilidade e compreensão da informação disponível. Para além de cumprir a obrigação legal que consta no Decreto - Lei n.º 83/2018 e de ter publicada a Declaração de Acessibilidade e Usabilidade, depois de analisada a candidatura, foi atribuída a Murça essa distinção de excelência, que demonstra o patamar de conformidade com as melhores praticas e o esforço para garantir serviços digitais mais acessíveis e inclusivos. Este selo aumenta a exigência e promove a melhoria contínua dos serviços digitais, sobretudo das entidades da Administração Pública.-----

O Executivo Municipal congratula todos os colaboradores do Município envolvidos nesta conquista.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos:-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Aniversário da EPM (Escola Profissional de Murça). No dia 30 de novembro decorreram as comemorações dos 30 anos da EPM. Na sessão solene foram distinguidos os colaboradores com 30 e 20 anos de funções na instituição e entregues diplomas aos alunos que concluíram as suas formações no ano letivo 2022/2023, assim como aqueles que integraram o quadro de honra e mérito.---

2. Vales de Natal 2023. Iniciou no dia 5 de dezembro a distribuição dos vales de Natal 2023. Os mesmos podem ser levantados na secção de ação social do Município de Murça das 09h00 - 12h30 e das 14h - 17h30. Na próxima semana as equipas iniciarão a sua distribuição pelas diversas aldeias, para que os idosos não tenham de se deslocar a sede de concelho, apenas para esse efeito.-

3. Agência de Desenvolvimento Regional de Vale do Tua ADRVT. No passado dia 6 de dezembro decorreu uma reunião da ADRVT, nas instalações do CIVT sitas na estação ferroviária de Foz Tua - Carrazeda de Ansiães, onde fui empossado como secretário da mesa da Assembleia Geral. Os órgãos da ADRVT são constituídos por elementos dos 5 municípios que a constituem (Murça, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Vila Flor e Mirandela), sendo que o Município de Murça está representado pelo Presidente da Câmara na Direção e pelo Vice-Presidente da Assembleia Geral.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

1. Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:--
Agradeço as informações do Senhor Vice-Presidente e gostaria de deixar votos de bom trabalho nas suas novas funções de secretário da Assembleia Geral da ADRVT, para o qual foi empossado. Tendo conhecimento que no passado dia 30 de novembro decorreu a sessão solene na Escola Profissional de Murça dos seus 30 anos, visto que o Município de Murça é a entidade proprietária da referida escola, mais uma vez, na qualidade de Vereadora da Oposição, lamento o fato de não ter oportunidade de participar nesta atividade, pelo motivo de não ter sido convidada.-----

2. Na qualidade de Vereadora do Partido Socialista, fui confrontada com notícias na Comunicação Social do possível envolvimento da empresa AdIN, num processo de investigação judicial sobre falsificação das análises da água



Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



distribuída às populações de diversos concelhos.-----
Sabendo que sabe ao Presidente da Câmara a responsabilidade de zelar pelos interesses da população a começar pelo direito básico de água potável, não podemos ignorar que o Município de Murça integra o grupo de Municípios que constituem esta empresa Intermunicipal o que lhe confere uma autoridade reforçada no relacionamento com esta entidade.-----

Pelas razões apresentadas solicito informação se o Município de Murça promoveu alguma diligência junto da AdIN, no sentido de apurar se a empresa que está a ser investigada, teve ao longo dos anos qualquer tipo de responsabilidade no diz respeito ao controlo de qualidade da água através de análise ou recolha de amostras de água distribuída na rede pública no Concelho de Murça.-----

Ainda sobre este assunto aproveito a oportunidade para dizer o seguinte:---
Depois de travar uma batalha durante meses com a AdIN, e depois de decidir recolher amostras de água na minha habitação para ser analisada por um laboratório certificado, consegui provar através dos resultados dessas análises que a água analisada era imprópria para consumo humano.-----

Após a notícia do escândalo acima referido, surpreende-me a coragem do Senhor Administrador da AdIN, Eng.º Carlos Silva, ao assinar um comunicado de imprensa onde se pode ler: "No passado, como hoje, nunca foram detetadas inconformidades na qualidade da água distribuída aos nossos clientes".-----

Estas declarações põem em causa todas as diligências que o Presidente da Câmara de Murça promoveu, assim como desrespeita todos os protestos e reclamações apresentadas pelos clientes/consumidores.-----

É de interesse público esclarecer este tipo de pormenores a fim de devolver a confiança aos consumidores, pois para mim são realmente as verdadeiras vítimas em todo este processo.-----

Depois de tudo quanto se tem discutido no Concelho de Murça sobre a qualidade da água da rede pública, e analisando o teor do comunicado de imprensa no qual a AdIN garante a qualidade da água distribuída aos seus clientes, certamente tal como acontece com algumas figuras ilustres de Portugal, o Senhor Administrador Executivo ao prestar essas declarações apresenta sinais de falhas de memória.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Sobre a intervenção, que a Senhora Vereadora acabou de efetuar, o Município de Murça, deixou registado em ata, na última Assembleia Geral da AdIN, a sua preocupação. Resta-nos aguardar pela conclusão do processo de investigação.-

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



Nota conjunta do Executivo Municipal.-----

No dia 12 de novembro, a Adega Cooperativa de Murça celebrou 60 anos de existência. Fundada em 1963 e integrada na zona do Douro, conta hoje com 750 cooperantes, sendo uma das instituições mais importantes do nosso Concelho. A Câmara Municipal congratula e reconhece a dedicação e empenho dos seus cooperantes, dirigentes e colaboradores.-----

Nota de Pesar do Executivo Municipal.-----

O Executivo Municipal da Câmara Municipal de Murça manifesta publicamente o mais profundo pesar pelo falecimento da D. Maria do Céu, Mãe de António Luís Marques.-----

António Luís Marques exerceu, no Município de Murça, as funções de Vice-Presidente da Câmara Municipal no mandato 2017-2021, e no presente mandato até agosto de 2023.-----

À família enlutada, endereçamos as mais sentidas condolências.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	6.355,16€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	748.691,49€
	Novo Banco	2.245,51€
	Millennium BCP	348.484,35€
	Caixa Agrícola	52.495,26€
	Banco BPI	2.242,58€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	320.999,59€
Total de disponibilidades		1.481.513,94€



Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



3. Proposta N.º 65/GAP/2023 - Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo; Murça Sport Clube - Época 2023/2024;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

A presente intervenção é relacionada com a Proposta N.º 65/GAP/2023 - Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo; Murça Sport Clube - Época 2023/2024 e com a Proposta N.º 66/GAP/2023 - Contrato - Programa de Patrocínio Desportivo; Murça Sport Clube - Época 2023/2024.-----

Embora o papel determinante que o Murça Sport Clube tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes, tal como se pode ler nos considerandos apresentados, os Vereadores do Partido Socialista manifestam o seguinte:-----

Após analisar os documentos contabilísticos relacionados com o relatório e contas ano 2022/2023, do Murça Sport Clube os mesmos suscitam-nos algumas dúvidas. A ata da Assembleia Geral relacionada com a aprovação de contas 2022/2023, não manifesta o número de sócios presentes na reunião, por essa razão deveria ter sido anexada à mesma a lista de presenças.-----
Este documento só está assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, quando na realidade deveria ter sido também assinada pelo Vice-Presidente e Secretário. Lamentamos que tal fato não tenha sido acautelado pelo Presidente da Assembleia Geral visto que é advogado.-----

Ao analisar o relatório e contas 2022/2023, no nosso entender o documento tem uma série de erros.-----

A data das despesas 08/07/2023 é posterior à data das receitas 27/06/2023. A data do saldo final 27/06/2023 é anterior à data das despesas 08/07/2023. A soma dos valores apresentados nas receitas não está correto. Apresenta um total de 67.921,20€, quando na realidade a soma dos valores descritos no mapa totalizam 86.429,29€.-----

Este documento devia estar assinado por todos os elementos da direção, incorretamente está assinada pelo Presidente do Conselho Fiscal.-----

Embora a ata diga que o Relatório e Contas 2022/2023, obteve parecer favorável do Conselho Fiscal, na realidade a ata da reunião do Conselho Fiscal não foi anexada aos documentos.-----

Os Vereadores da Oposição alinhados na responsabilidade entendem que todas estas anomalias merecem especial atenção.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



No mínimo exigem que os documentos apresentados estejam de acordo com a legislação em vigor e a quem cabe a responsabilidade de os aprovar esteja ciente da sua responsabilidade.-----

Importa referir que os contratos apresentados para aprovação na proposta n.º 65 e 66 do GAP, fazem parte do regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovados pelo Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo, por essa razão a nossa decisão tem de ser rigorosa e responsável.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar, a Proposta 65/GAP/2023. Mais deliberou, aprovar a minuta do Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Contrato.-----

4. Proposta N.º 66/GAP/2023 - Contrato - Programa de Patrocínio Desportivo; Murça Sport Clube - Época 2023/2024;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar, a Proposta 66/GAP/2023. Mais deliberou, aprovar a minuta do Contrato - Programa de Desenvolvimento Desportivo e autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Contrato.-----

5. Proposta N.º 67/GAP/2023 - Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Murça para o exercício do ano de 2024;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.---

O Mapa de Pessoal determina que o empregador público deve planear, cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos disponíveis. O Mapa de Pessoal do Município de Murça para o exercício do ano de 2024 está de acordo com o regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competência e Organograma do Município de Murça (ROSMEC), aprovado no mês de fevereiro de 2023.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Após analisar o novo Mapa de Pessoal para o ano de 2024, resta-me concluir

[Handwritten signature]

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



que comparativamente com os anos de 2022/2023, no que diz respeito a colaboradores efetivos prevê-se um aumento de 46 lugares.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 67/GAP/2023. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

6. Proposta N.º 68/GAP/2023 - Constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para Procedimento por Concurso Público denominado Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos do Vale do Douro - Norte;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 68/GAP/2023. Deliberou ainda aprovar a minuta de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, designar como representante do Agrupamento de Entidades adjudicantes, o Município de Peso da Régua e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o referido protocolo.-----

7. Proposta N.º 69/GAP/2023 - Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas Murça; Aquisição de Equipamentos para o Centro Escolar - Adenda ao Contrato de delegação de competências;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 69/GAP/2023. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder a assinatura da adenda ao referido protocolo e submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

8. Proposta N.º 70/GAP/2023 - Concurso Público tendente à adjudicação do direito de ocupação e exploração do edifício de apoio ao Interface Urbano de Murça, Freguesia de Murça, Concelho de Murça;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar, a Proposta 70/GAP/2023, nos termos propostos.-----

9. Proposta N.º 71/GAP/2023 - Constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as Instalações dos municípios da CIMDOURO e afins - 2024;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



Proposta 71/GAP/2023, nos termos propostos. Deliberou ainda aprovar a minuta de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, designar como representante do Agrupamento de Entidades adjudicantes, a CIMDOURO e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o referido protocolo-----

Divisão de Administração Geral - DAG

Unidade de Desenvolvimento Sustentável - UDS

10. Candidatura Linha + Interior - Turismo de Portugal;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, subscrever o acordo de parceria proposto.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

11. 12.º Alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2023 (11.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 10.º Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 10.º Alteração ao Plano de Atividades);-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

12. Atualização das estimativas orçamentais;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atualização das estimativas orçamentais a vigorar no ano de 2024, nos termos da informação técnica. Deliberou ainda, submeter o assunto à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

13. Atualização das taxas e sanções para o ano de 2024;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, a atualização das taxas e sanções a vigorar no ano de 2024, nos termos da informação técnica. Deliberou ainda, submeter o assunto à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

14. Escalas de Turnos das Farmácias para o ano de 2024;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as Escalas de Turnos das Farmácias a vigorar em 2024. Mais deliberou submeter a

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



conhecimento da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. o teor integral desta deliberação.-----

15. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de Casal de Herança de Ilda dos Anjos Barros da Cruz	Cadaval	Certidão de Compropriedade	24/10/2023	29/11/2023
Direito à Informação, Pedido de Parecer e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Adriana Palmira da Fonte Fernandes	Sobreira	Parecer no Âmbito do PDR2020	06/11/2023	23/11/2023
Jorge Manuel Melo de Almeida	Porrais	Parecer no Âmbito do PDR2020	24/11/2023	24/11/2023
Licenças Especiais de Ruído				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Sousa e Vilela, Lda	Murça	Licença Especial de Ruído n.º 55/23	21/11/2023	27/11/2023
Sousa e Vilela, Lda	Murça	Licença Especial de Ruído n.º 56/23	21/11/2023	27/11/2023
Sousa e Vilela, Lda	Murça	Licença Especial de Ruído n.º 57/23	21/11/2023	27/11/2023
Sousa e Vilela, Lda	Murça	Licença Especial de Ruído n.º 58/23	21/11/2023	27/11/2023
Sousa e Vilela, Lda	Murça	Licença Especial de Ruído n.º 59/23	21/11/2023	27/11/2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua

Reunião da Câmara Municipal N.º 23/2023



executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da Reunião de Câmara,

Helena Cristina Alves Teixeira



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 65/GAP/2023

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

MURÇA SPORT CLUBE - Época 2023/2024

Considerando,

O Murça Sport Club tem um papel determinante enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, nas diversas faixas etárias;

As competições de âmbito local e regional são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

A sua atividade de âmbito local e regional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do Murça Sport Clube e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente protocolo de colaboração.

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município e Murça Sport Clube, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Murça, 30 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

Murça Sport clube



Relatório e Contas (Contabilidade de Caixa) – Ano 2022/2023

Receitas

Data	Descrição	Valor
Até dia 27/06/2023	Município de Murça	74315.53€ *
27/06/2023	Cotas de Socios	1500€
27/06/2023	Bilheteira	1265€
27/06/2023	Bar	2570.25€
27/06/2023	Publicidade	1500.00€
27/06/2023	Publicidade Equipamentos	5278.51
	Total	67921.20€

Despesas

Data	Descrição	Valor
08/07/2023	Associação Futebol de Vila Real (AFVR)	11413.57€
08/07/2023	Policimento	1592.13€
08/07/2023	Material Desportivo	23€
08/07/2023	Saude	1472.54€
08/07/2023	Material de escritorio	260.99€
08/07/2023	Lavandaria	98.84€
08/07/2023	Treinadores Séniores / Formação / Fisioterapia	20 000€
08/07/2023	Plantel Senior	25 000€
08/07/2023	Transportes (combustivel)	5620.00€
08/07/2023	Transportes (Jogos)	13816.50€
08/07/2023	Inatel / Futsal	638€
08/07/2023	Bar	2814.77
08/07/2023	Total	69450.68€

Saldo final 27/06/2023

-1529.48€

*De acordo com os protocolos assinados as ultimas tranches a receber do Municipio so entram ápos apresentação do relatório de contas aprovado em assembleia geral.

Isabel Carval
20/10/23

ACTA N.º 1

Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas vinte horas e trinta minutos, no Estádio Municipal de Murça, sito na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Murça, em Murça, reuniram-se, em Assembleia Geral, os sócios do Murça Sport Clube, para deliberar com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Apresentação e votação do relatório e contas relativo à época desportiva 2022/2023.

Aberta a sessão, pediu a palavra o Presidente da Direcção, que imediatamente apresentou o relatório e contas relativo à época desportiva 2022/2023, o qual obteve parecer favorável do Conselho Fiscal. Do relatório e contas apresentado resulta um exercício negativo no montante de mil, quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos. Ainda no uso da palavra, o Presidente da Direcção pretendeu justificar o dito resultado perante os sócios presentes, tendo referido que o exercício foi severamente prejudicado pela enorme subida do preço dos combustíveis no país durante o hiato temporal em causa, circunstância que obrigou o clube a despende um total global de dezanove mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos só em «transportes», o que não era esperado de início. Mais asseverou que, se não fosse o descrito aumento, o saldo do exercício seria muito provavelmente positivo.

Posto isto, foi o relatório e contas relativo à época desportiva 2022/2023 a votação, tendo sido deliberada a sua aprovação por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas vinte e uma horas e vinte minutos, dela se lavrando a presente acta, que vai assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ÉPOCA 2023-2024

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

O papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;



É celebrado entre:

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

MURÇA SPORT CLUBE, pessoa coletiva n.º 501949160, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nelson Fraga Teixeira Rede, doravante designado por segundo outorgante.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município de Murça ao Murça Sport Clube, que revestem a forma de comparticipação, de modo a executar o programa desportivo previsto para a época 2023/2024, na prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível de formação de crianças e jovens.

Cláusula Segunda

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

No âmbito do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Murça sport Clube compromete-se a:

- a) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- b) Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- c) Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- d) Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- e) Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;



- f) Desenvolver a prática de modalidades desportivas, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática dos mesmos;
- g) Participar em ações e atividades promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- h) Garantir a gratuitidade das escolas de formação, bem como a inscrição e participação em competições oficiais;
- i) Utilizar em todas as atividades, o vestuário de saída e o equipamento de jogo, propriedade do Município de Murça;
- j) Devolver ao Município de Murça, todo o vestuário de saída e equipamento de jogo, no final da presente temporada;
- k) Sensibilizar atletas, dirigentes e outros utilizadores, para o uso adequado das instalações desportivas, preservando a sua integridade e conservação;
- l) Sensibilizar atletas, dirigentes e outros utilizadores, para o uso racional da água, gás e energia elétrica pagos pelo Município;
- m) Fazer referência ao apoio dado pelo Município e inclusão do respetivo logótipo em todas as publicações gráficas;
- n) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- o) Cumprir a lei, designadamente, o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- p) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento-Desportivo.

Cláusula Terceira

Prazo de Execução

1. A execução do programa tem o seu termo em 31 de maio de 2024.
2. Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Cláusula Quarta

Comparticipação Financeira

1. Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:



- a) Uma comparticipação financeira no valor de **30.000,00€** (trinta mil euros), conforme designado na cláusula quinta;
 - b) Uma comparticipação relativa às **inscrições** efetuadas na época desportiva 2023/2024 na Associação de Futebol de Vila Real (AFVR), até ao limite de 15/01/2023, designadamente, a inscrição do clube e inscrição de atletas, com uma dotação máxima de **12.500,00€** (doze mil e quinhentos euros);
 - c) Uma comparticipação relativa à **organização dos jogos**, designadamente, arbitragens e policiamento, com uma dotação máxima de **1.600,00€** (mil e seiscentos euros);
 - d) Uma comparticipação, relativa a **outros consumíveis**, inerentes ao desenvolvimento deste Contrato-Programa com uma dotação máxima de **2.500,00€** (dois mil e quinhentos euros);
 - e) Uma comparticipação relativa ao **transporte das equipas para os jogos oficiais**, nos seus diferentes escalões, sob a égide da Associação de Futebol de Vila Real (AFVR), com uma dotação máxima de **20.000,00€** (vinte mil euros);
 - f) Após autorização prévia do Primeiro Outorgante, a comparticipação financeira mencionada nas alíneas b), c), d), e) torna-se exigível com a apresentação dos **documentos comprovativos da realização da despesa**, designadamente Fatura;
 - g) Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no contrato-programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar previamente pelo segundo outorgante, designadamente **refeição ligeira**, nas atividades realizadas, pelos escalões de formação, fora do Concelho de Murça, com uma dotação máxima de **3.000,00€** (três mil euros).
2. O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica num valor aproximado de 17.000,00€, consumo de água num valor aproximado de 3.000,00€ e consumo de gás natural num valor aproximado de 10.000,00€.
3. O valor da comparticipação financeira, para a execução do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, tem uma dotação máxima de 99.600,00€ (noventa e nove mil e seiscentos euros).
4. O Primeiro Outorgante cede ao segundo outorgante, até ao final da presente época desportiva, vestuário de saída e equipamento de jogo, com publicidade alusiva ao Município de Murça, a todas as equipas da formação:
- a) O vestuário de saída e equipamento de jogo, com publicidade alusiva ao Município de Murça, é propriedade do Município de Murça.



Clausula Quinta
Disponibilização do Pagamento

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. A comparticipação referida na alínea a) da cláusula quarta é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a) 10.000,00€ após assinatura e publicitação do presente CPDD
 - b) 5.000,00€ até 31 de janeiro de 2024
 - c) 5.000,00€ até 29 de fevereiro de 2024
 - d) 5.000,00€ até 31 de março de 2024
 - e) 5.000,00€ após entrega, e avaliação em reunião de Câmara, do Relatório Final de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, efetuado pelo Segundo outorgante.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em reunião da Câmara Municipal de Murça.

Cláusula Sexta
Apoio Logístico

O Murça Sport Clube beneficia da utilização graciosa do Estádio Municipal, e transporte dos atletas para os jogos oficiais relacionados com o objeto deste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula Décima Sétima
Cedência de Viatura

1. Durante a vigência do presente contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o primeiro Outorgante, cede ao segundo outorgante, em regime de comodato, a viatura ligeira de transporte de passageiros com a matrícula 04-63-TG, para o exercício da sua atividade.
 - a) O segundo outorgante compromete-se a guardar e a conservar a viatura em perfeito estado de segurança e funcionalidade, obrigando-se a devolvê-la, findo o contrato, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal da viatura.
 - b) Durante a vigência do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, são do encargo do segundo outorgante, as despesas de manutenção, conservação e reparação da viatura, inspeções periódicas, portagens, combustível e seguro de responsabilidade civil.



- c) Depois de assinado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a viatura é cedida em regime de comodato ao segundo outorgante, mediante a apresentação do seguro de responsabilidade civil.

Cláusula Oitava

Incumprimento e resolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
2. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

Cláusula Nona

Revisão do Contrato

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.
2. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima

Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula Décima Primeira

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros



públicos, fica sujeita a jurisdição e controlo financeiro do tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula Décima Segunda
Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula Décima Terceira
Gestor do Contrato**

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

**Cláusula Décima Quarta
Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

**Cláusula Décima Quinta
Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Murça, ____ de _____ de 2023

Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara

Pelo Murça Sport Clube
O Presidente da Direção

Mário Artur Correia Lopes

Nelson Fraga Teixeira Rede



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 66/GAP/2023

Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo

MURÇA SPORT CLUBE - Época 2023/2024

Considerando:

O papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre ao Município de Murça e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Considerando que a cooperação institucional entre o Município e o Murça Sport Clube, permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, nas diversas faixas etárias;

A sua atividade de âmbito local e regional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do Murça Sport Clube e o manifesto interesse que revestirá a celebração do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo.

Enquadramento Legal

Compete à Câmara municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de



MUNICÍPIO DE MURÇA

desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei 5/2007;

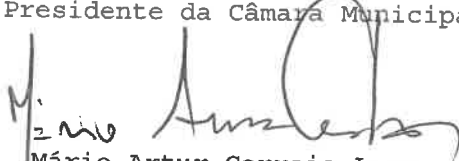
O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de Murça e o Murça Sport Clube, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo.

Murça, 30 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ÉPOCA 2023/2024

Considerando:

O papel determinante que o Murça Sport Club tem, enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;

A cooperação institucional entre ao Município e o Murça Sport Club permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto e atividade física regular, nos diversos escalões;

As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

Compete à Câmara municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei 5/2007;

O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

É celebrado entre:

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias



locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

MURÇA SPORT CLUBE, pessoa coletiva n.º 501949160, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Nelson Fraga Teixeira Rede, doravante designado por segundo outorgante.

O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro, para a inserção de publicidade institucional do Município de Murça, durante a época desportiva 2023/2024;
2. O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

Cláusula Segunda

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

No âmbito do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, o Murça sport Clube compromete-se a:

- a) Gerir os montantes referidos na cláusula quarta e apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- b) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- c) Assegurar a execução integral nos termos do presente contrato;
- d) Assegurar a divulgação institucional do Município de Murça, durante a época desportiva 2023/2024;
- e) Fazer referência ao apoio dado pelo Município e inclusão do respetivo logótipo em todas as publicações gráficas;
- f) A inserção de publicidade deverá ser efetuada de acordo com o desenho gráfico a enviar pelo primeiro outorgante.
- g) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- h) Cumprir a lei, designadamente, o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



- i) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo;
- j) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- k) Participar em ações e atividades promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia.

Cláusula Terceira
Patrocínio Financeiro

- 1. O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 15.000,00€ (quinze mil euros).
- 2. O patrocínio financeiro concedido pelo primeiro outorgante, ao segundo outorgante, destina-se a garantir os direitos de publicidade institucional do Município de Murça.
- 3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

Clausula Quarta
Disponibilização do Pagamento

- 1. O patrocínio financeiro é disponibilizado nos seguintes termos:
 - a) 5.000,00€ após assinatura e publicitação do presente Contrato de Patrocínio Desportivo;
 - b) 2.500,00€ até 31 de janeiro de 2024
 - c) 2.500,00€ até 31 de março de 2024
 - d) 2.500,00€ até 31 de abril de 2024
 - e) 2.500,00€ após entrega, e avaliação em reunião de Câmara, do Relatório Final de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, efetuado pelo Segundo outorgante.
- 2. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo em reunião da Câmara Municipal de Murça.



Cláusula Quinta

Incumprimento e resolução do Contrato-Programa

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, constitui este na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
2. O incumprimento do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo imputável à entidade beneficiária, da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

Cláusula Sexta

Revisão do Contrato

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.
2. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula Oitava

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita a jurisdição e controlo financeiro do tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



Cláusula Nona
Publicitação

O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima
Gestor do Contrato

De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula Décima Primeira
Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula Décima Segunda
Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Murça, ____ de _____ de 2023

Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara

Pelo Murça Sport Clube
O Presidente da Direção

Mário Artur Correia Lopes

Nelson Fraga Teixeira Rede



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 67/GAP/2023

Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Murça para o exercício do ano de 2024

I - Enquadramento

1. Considerando que o n.º 1, do artigo 28.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e ulteriores alterações, determina que o empregador público deve planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;
2. Considerando que nos termos do n.º 1, do artigo 29.º da LTFP, os órgão e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
3. Considerando que o n.º 4, da retro mencionada norma, determina que o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica;
4. Considerando que, por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o mapa de pessoal do Município de Murça;
5. Considerando que o mapa de pessoal deve acompanhar a proposta do Orçamento para o ano seguinte, a ser aprovada pelo órgão deliberativo na sessão de novembro ou dezembro;
6. Considerando que a proposta de mapa de pessoal em anexo está de acordo com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competências e Organograma do Município de Murça (ROSMEC), aprovado em reunião da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2023, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 54 de 16 de março de 2023.

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) Aprovar o mapa de pessoal do Município de Murça para o ano de 2024, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;
- b) No estrito cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, agendar o presente assunto para a sessão da Assembleia Municipal a realizar durante o mês de dezembro, para sancionamento de tal órgão deliberativo;
- c) A presente proposta de Mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de Orçamento para 2024, a qual carece, igualmente, da aprovação por parte do órgão deliberativo municipal;
- d) Caso o Mapa de Pessoal para 2024 seja aprovado, nos termos anteriormente configurados, dever-se-á proceder à publicitação do mesmo junto dos serviços, bem como na página eletrónica do Município.

Murça, 30 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho		Total	Obs
	Existentes			
	Ocupados	Vagos		
Coordenador Municipal	1	0	1	
Diretor de Departamento	0	1	1	
Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - Chefe de Divisão	5	0	5	
Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau - Chefe de Divisão	3	1	4	
Técnico Superior	22	8	30	
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	1	1	2	
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1	0	1	
Coordenador Técnico	6	3	9	
Assistente Técnico	24	13	37	
Fiscal Municipal	3	0	3	
Fiscal de Leituras e Cobranças	1	0	1	
Encarregado Operacional	4	0	4	
Assistente Operacional	84	8	92	
TOTAL	155	35	190	

MUNICÍPIO DE MURÇA

MAPA DE PESSOAL - 2024

(Distribuição dos postos de trabalho pelos serviços constantes no organograma do Município)

MAPA RESUMO - UNIDADES DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO

Gabinete de Proteção Civil - GPC

Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Coordenador Municipal	1		1	
				TOTAL: 1

Gabinete de Proteção Civil - GPC

Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Técnico Superior	1		1	
Assistente Técnico		1	1	

MAPA RESUMO - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL - DCG

Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Diretor de Departamento		1	1	
				TOTAL: 1

GABINETE DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO E AUDITORIA INTERNA

Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Técnico Superior		1	1	
Assistente Técnico		1	1	
				TOTAL: 2

MAPA RESUMO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 2º Grau	1		1	
Técnico Superior	2	2	4	
Coordenador Técnico	2		2	
Assistente Técnico	6	1	7	
Fiscal Municipal	2		2	
Fiscal de Leituras e Cobranças	1		1	
Assistente Operacional	1		1	
				TOTAL: 18
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - UDS				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 3º Grau	1		1	
Técnico Superior	1		1	
				TOTAL: 2
UNIDADE DE IMAGEM, COMUNICAÇÃO E CULTURA - UIC				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 3º Grau	1		1	

Técnico Superior	1		1	
Assistente Técnico	1	2	3	
				TOTAL: 5
MAPA RESUMO - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA - DGF				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 2º Grau	1		1	
Técnico Superior	2	1	3	
Coordenador Técnico	3		3	
Assistente Técnico	3	1	4	
				TOTAL: 11
UNIDADE DE CONTABILIDADE E CONTRATAÇÃO PÚBLICA - UCC				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 3º Grau	1		1	
Técnico Superior	1		1	
				TOTAL: 2
MAPA RESUMO - DIVISÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 2º Grau	1		1	
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	1	1	2	
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1		1	

Técnico Superior		1	1	
Coordenador Técnico		1	1	
Assistente Técnico	1	2	3	
Assistente Operacional	2		2	
				TOTAL: 11
MAPA RESUMO - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA - DPGU				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 2º Grau	1		1	
Técnico Superior	3	1	4	
Coordenador Técnico	1	1	2	
Assistente Técnico	2	3	5	
Assistente Operacional		2	2	
Fiscal Municipal	1		1	
				TOTAL: 15
UNIDADE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - USO				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 3º Grau		1	1	
Técnico Superior	3		3	

Assistente Técnico		2	2	
Encarregado Operacional	1		1	
Assistente Operacional	23	3	26	
				TOTAL: 33

MAPA RESUMO - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL - DAS

Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Chefe Intermédio de 2º Grau	1		1	
Técnico Superior	8	2	10	
Coordenador Técnico		1	1	
Assistente Técnico	11		11	
Encarregado Operacional	3		3	
Assistente Operacional	50	3	53	
				TOTAL: 79

TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO (CÂMARA)	147	35	182
--------------------------------------	-----	----	-----

ANEXO 1

PESSOAL (CENTRO DE SAÚDE)

MAPA RESUMO - Pessoal constante da Transferência de Competências para os Municípios, no				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho			Obs.
	Existentes		Total	
	Ocupados	Vagos		
Assistente Operacional	8	0	8	
				TOTAL: 8

TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO (centro de saúde)	8	0	8
--	---	---	---

MAPA DE RESUMO

TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	155	35	190
-----------------------------	-----	----	-----

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MURÇA / 2024		
Artigo 29º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho		
Atribuições / Competências / Atividades		Obs
Gabinete de Apoio ao Presidente - GAP		
a) Acompanhar o expediente administrativo necessário ao desempenho da atividade do Presidente da Câmara; b) Coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria, secretariado, protocolos do gabinete, bem como assegurar a interligação entre os diversos órgãos autárquicos do Município; c) Assegurar o atendimento dos munícipes e preparar os elementos necessários às entrevistas, reuniões ou outros eventos; d) Acompanhar o expediente administrativo necessário ao desempenho da atividade dos Vereadores em regime de tempo inteiro; e) Prestar assessoria, técnica e administrativa, nos termos e com o âmbito definidos pelos respectivos Vereadores, em regime de tempo inteiro; f) Assegurar o atendimento dos munícipes, na área de intervenção dos respectivos Vereadores, preparando, para o efeito, os elementos necessários.	Artigo 4º	
Gabinete de Proteção Civil - GPC		
a) Executar a política municipal de proteção civil, as ações de informação, formação, planeamento, controlo e coordenação das ações em situação de normalidade ou de emergência; b) Apoiar o Presidente da Câmara, ou quem possua competência delegada, na coordenação de operações de prevenção, socorro e assistência, em especial nas situações de catástrofe e acidente grave; c) Promover e auxiliar na coordenação da elaboração e execução de planos especiais de emergência para riscos específicos na área do concelho; d) Manter atualizada todas as informações sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no concelho; e) Promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do Sistema de Informação Geográfica Municipal (SIG) — No âmbito do Gabinete Técnico Florestal, compete, designadamente: a) Promover a elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios; b) Articular a atuação dos organismos com competências em matérias de incêndios florestais; c) Articular e secretariar o funcionamento da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais; d) Propor projetos de investimento na área e assegurar o planeamento e controlo florestal nas diversas áreas de intervenção em articulação com as restantes divisões; e) Promover a sensibilização dos munícipes de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios Florestais; f) Elaborar cartografia de infraestruturas florestais e de zonas de risco de incêndio; g) Sinalizar as infraestruturas florestais e colaborar na divulgação do risco diário de incêndio; h) Aprovar planos de fogo controlado apresentados por entidades competentes.	Artigo 5º	
Departamento de Coordenação Geral - DCG		
a) Assegurar a assessoria técnica administrativa à Câmara Municipal, sancionando as propostas técnicas produzidas pelas diversas unidades orgânicas flexíveis e que sejam objeto de deliberação por parte do referido órgão; b) Coordenar os Procedimentos Expropriativos; c) Sancionar pareceres jurídicos emitidos pela Unidade Flexível de 2.º Grau de Administração e Fiscalização, bem como as informações e propostas elaboradas pelas unidades orgânicas que integram o Departamento; d) Dirigir os Processos de Execução Fiscal; e) Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas que integram o Departamento; f) Coordenar o Gabinete de Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção; g) Exercer as funções de Notário Privativo do Município; h) Coordenar e implementar todas as ações de Modernização Administrativa com projeção no Município; i) Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicação de editais.	Artigo 2º	

UNIDADE ORGÂNICA	
Divisão de Administração Geral - DAG	
a) Coordenar os serviços que estão na sua dependência orgânico-funcional, bem como prestar assessoria jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pelas restantes unidades orgânicas; b) Assegurar a receção, registo, encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara; c) Elaborar e publicar os avisos e editais; d) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço; e) Certificar assuntos constantes das atas dos Órgãos Municipais; f) Coordenar a loja do cidadão; g) Coordenar os serviços de fiscalização que estão na sua dependência orgânico-funcional, prestando apoio jurídico-administrativo nos episódios de fiscalização, designadamente na elaboração dos competentes autos de notícia/participações; h) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares (não técnicas) aplicáveis em todas as áreas cuja competência esteja atribuída ao Município, designadamente nas áreas do urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene e salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público; i) No âmbito da Fiscalização municipal, assegurar e promover a fiscalização municipal das operações urbanísticas no Município; j) Certificar, mediante despacho, os factos e atos que constam do arquivo municipal; k) Assegurar a organização e dar sequência a todos os processos e assuntos de carácter administrativo quando não existam outras unidades orgânicas com essa vocação; l) Coordenar o balcão único, assegurando o atendimento e informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação; m) Fiscalizar os regulamentos que não estejam sob a alçada específica dos serviços operativos; n) Apoiar a atuação do Município no âmbito dos processos legislativos e regulamentares que exijam a sua intervenção; o) Organizar os processos de contraordenação e de execução fiscal e dar-lhes o respetivo andamento dentro dos prazos legais; p) Colaborar na conceção e elaboração de Projetos de Posturas de Regulamentos Municipais e providenciar pela sua atualidade e exequibilidade; q) Uniformizar as interpretações jurídicas; r) Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos internos, normas e demais legislações em vigor aplicável à Autarquia; s) Gerir eficazmente os recursos humanos da Câmara Municipal, controlando a sua produtividade, promovendo a sua formação contínua e verificando o cumprimento das tarefas atribuídas aos mesmos, bem como dos demais deveres definidos por lei; t) Garantir a aplicação de Sistemas de Avaliação, desenvolvendo objetivos para avaliar, responsabilizar e reconhecer o desempenho dos serviços, dos dirigentes e demais colaboradores; u) Proceder à gestão do mapa de pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas; v) Elaborar e garantir a divulgação legal do Balanço Social; w) Elaborar a proposta de orçamento anual dos Recursos Humanos, acompanhar a respetiva execução e propor eventuais alterações; x) Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como o respetivo ficheiro; y) Gerir o processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores e gerir o processo de elaboração do mapa anual de férias, bem como a respetiva execução; z) Gerir os processos de seleção, recrutamento e contratação de pessoal, em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos; aa) Promover ações no âmbito da higiene, saúde e segurança no trabalho, de acordo com a legislação, zelando pelo seu cumprimento; bb) Divulgar periodicamente, pelos serviços municipais, a publicação de normas legais e regulamentares, bem como pareceres jurídicos a adotar com carácter vinculativo; cc) Garantir a gestão do Arquivo Geral Municipal, nas suas diversas vertentes, com vista à implementação de um sistema de gestão documental; dd) Gerir o fundo documental garantindo o acesso à informação; ee) Propor e aplicar a regulamentação arquivística, nomeadamente, no que se refere ao acesso aos documentos, em condições adequadas de acessibilidade e segurança; ff) Definir e promover a divulgação das regras e princípios a observar na produção e gestão integrada da informação por parte das unidades orgânicas; gg) Avaliar e selecionar a documentação incorporada garantindo a aplicação da legislação em vigor; hh) Propor a eliminação de documentação, de acordo com a legislação em vigor, em articulação com as unidades orgânicas produtoras; ii) Prestar apoio técnico a entidades externas, sempre que esteja em causa a preservação do património documental com interesse histórico para o Município; jj) Promover a realização de ações de esclarecimentos para os trabalhadores Municipais, sobre os procedimentos a adotar na gestão da informação; kk) Realizar as demais tarefas de organização e funcionamento do Arquivo Municipal, de acordo com as normas vigentes, as regras aplicáveis e as boas práticas; ll) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	Artigo 7º

Subunidade de Desenvolvimento Sustentável - UDS	
a) Elaborar estudos, em articulação com as restantes unidades orgânicas, de suporte ao planeamento e desenvolvimento municipal; b) Acompanhar e instruir os processos relacionados com a Agência de desenvolvimento Regional Vale do Tua; c) Assegurar o cumprimento das disposições legais determinadas pela ERSAR; d) Acompanhar o cumprimento do serviço de limpeza urbana; e) Garantir o cumprimento do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos em vigor; f) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências da área de resíduos sólidos; g) Acompanhar, na área do abastecimento e saneamento de águas a gestão do sistema multimunicipal de águas; h) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade; i) Acompanhar o serviço da autoridade sanitária veterinária, no âmbito da fiscalização sanitária, em coordenação com o Veterinário Municipal; j) Acompanhar o funcionamento do canil intermunicipal; k) No âmbito do desenvolvimento sustentável, identificar avisos publicados pelas diversas entidades coordenadoras; l) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	Artigo 8º
Subunidade de Imagem, Comunicação e Cultura - UIC	
a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) No âmbito da Imagem, Comunicação e Relações Públicas, compete: i) Promover a imagem do Município, dos órgãos Municipais e dos seus titulares; ii) Elaborar e manter atualizado o manual de identidade do Município; iii) Propor e desenvolver uma estratégia global de comunicação que promova a adequada informação pública sobre as tomadas de posição e as atividades Municipais; iv) Implementar e gerir a “imagem e marca” associada a Muirça, integrada na estratégia global de comunicação; v) Garantir a promoção e divulgação pública das iniciativas realizadas no Município; vi) Manter a população informada sobre as atividades do Município e dos órgãos Municipais; vii) Proceder à elaboração e gestão dos meios e canais de divulgação adotados pela autarquia, garantindo a promoção pública das iniciativas realizadas; viii) Garantir reportagem, notícias, registos fotográficos e vídeo dos eventos organizados pela Câmara; ix) Assegurar a gestão de conteúdos de carácter informativo, em articulação com a DTIC; x) Estabelecer contactos com os órgãos de comunicação social para divulgação e difusão de informação sobre a atividade Municipal; xi) Elaborar as notas de imprensa e comunicados; xii) Analisar a imprensa nacional, regional e local, escrita e falada, no que disser respeito ao Município ou à atuação dos seus órgãos; xiii) Coordenar a recolha e arquivo de documentação de notícias com interesse para o concelho; xiv) Assegurar a participação do Município em iniciativas e programas de promoção turística; xv) Gerir e dinamizar o Posto de Turismo do Município, assegurando o correto atendimento e informação aos turistas; xvi) Gerir a difusão da informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho e promover o intercâmbio turístico a nível nacional e internacional; xvii) Desenvolver a realização de eventos turísticos que contribuam para a animação e promoção turística do concelho; xviii) Assegurar a organização, manutenção, modernização e o bom funcionamento dos espaços Municipais destinados a atividades culturais e artísticas; xix) Proceder ao levantamento da realidade cultural do concelho; xx) Promover e apoiar planos de ação para a preservação dos valores culturais tradicionais; xxi) Divulgar os eventos culturais em articulação com a DTIC; xxii) Promover a defesa e preservação do património histórico e cultural do concelho; xxiii) Assegurar o apoio ao relacionamento com os órgãos da Administração Central, Regional e outras entidades com intervenção na área cultural; xxiv) Propor o estabelecimento de parcerias com outros organismos cuja ação incida nos diferentes setores que concorrem para a promoção de projetos culturais; xxv) Promover a publicação de documentos, boletins e outras publicações que interessem à história do Município e à preservação da sua identidade; xxvi) Assegurar a gestão e funcionamento do Auditório Municipal; xxvii) Conservar, investigar, expor e divulgar o acervo do Centro Interpretativo do Castro de Palheiros; c) No âmbito dos Atendimentos e Reclamações, prestar apoio aos cidadãos no seu relacionamento com o Município, assegurando o atendimento, presencial e não presencial, incluindo a vertente telefónica; d) No âmbito do apoio ao emigrante e empreendedorismo: i)	Artigo 9º

Apoiar o Emigrante no seu processo de regresso ou reinserção em Portugal e contribuir para a resolução de problemas apresentados no seu país de destino; ii) Exercer funções de atendimento, aconselhamento e ajuda a emigrantes na defesa dos seus direitos e encaminhamento dos seus processos para a Segurança Social; iii) Apoio na emissão de declarações para troca de Cartas de Condução, para ingresso no ensino superior, para efeitos bancários; iv) Prestar apoio e orientação de emigrantes que pretendam criar empresas na região; v) Informações sobre convenções para evitar a dupla tributação; vi) O exercício das demais funções que lhe venham a ser conferidas relacionadas com as descritas em determinações legalmente instituídas; vii) No âmbito do Apoio ao Empreendedorismo, Emprego e Inserção Profissional, promover ações de apoio ao tecido empresarial; viii) Apoiar o Conselho Municipal de Economia; ix) Incrementar medidas de apoio ao emprego em conjunto com o IEFP; x) Divulgar medidas de apoio e de combate ao desemprego junto dos desempregados e das entidades empregadoras locais; xi) Fomentar localmente a articulação entre instituições públicas e entidades privadas, na dinamização de ofertas de postos de trabalho; xii) Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; xiii) Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; xiv) Setor empresarial local; xv) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem delegadas; e) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	Divisão de Gestão Financeira - DGF a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) Coordenar a elaboração e a apresentação dos documentos previsionais, da prestação de contas e do relatório de gestão do município, bem como controlar a sua execução com relatórios de acompanhamento periódicos; c) Produzir os indicadores de gestão necessários à atividade dos órgãos municipais e contribuir para a definição dos indicadores operacionais de desempenho que permitam suportar a tomada de decisões e realizar o seu acompanhamento e atualização periódicos; d) Elaborar estatísticas e informações, nomeadamente as que forem solicitadas pelo executivo ou resultem de imperativo legal; e) Adotar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável; f) Contribuir para a prevenção e deteção de situações de não conformidade, quer do ponto de vista da legalidade, quer dos métodos e procedimentos definidos pela Câmara Municipal, elaborando relatórios sobre a validade e regularidade dos registos contabilísticos; g) Promover a colaboração com os demais serviços da Administração Pública na prossecução dos censos, do recenseamento eleitoral, bem como de todo o expediente relativo aos atos eleitorais e assegurar toda a sua tramitação. h) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens que integram o património Municipal; i) No âmbito das Obras Municipais, assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores; j) Promover o lançamento, acompanhamento e gestão do respetivo procedimento adjudicatório, particularmente, na elaboração do caderno de encargos, de acordo com a legislação vigente; k) Assegurar que o controlo físico e financeiro das empreitadas é efetuado de modo correto e em observância pelas Leis, normas e Regulamentos aplicáveis; l) Em colaboração com a DPGU, proceder à elaboração, análise e revisão de projetos de obras municipais; m) Promover a constituição de um setor de Contratação Pública, com competência de acompanhamento, auditoria e monitorização dos procedimentos e de execução dos contratos; n) Promover a elaboração, por prestador de serviços especializados, de um Guia de Boas Práticas na realização da despesa; o) Promover a aquisição de serviço de assessoria Técnica Especializada para Elaboração da Norma de Controlo Interno adaptada ao SNC-AP; p) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física e financeira. q) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão. Artigo 10º
---	--

Subunidade de Contabilidade e Contratação Pública - UCC	
a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) Organizar e preparar elementos conducentes à elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como às respetivas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas; c) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos; d) Assegurar, mediante instruções superiores, o pagamento de todas as despesas e a cobrança e recebimento de todas as receitas; e) Executar as ações e operações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação; f) Acompanhar a evolução da capacidade de endividamento, dos limites da despesa com pessoal e da performance financeira da autarquia; g) Desenvolver um sistema de contabilidade de custos e garantir a sua otimização; h) Colaborar na análise de estudos de viabilidade e avaliação de projetos e investimentos; i) organizar e manter atualizado o dossier financeiro relativo às participações obtidas através de protocolos, contratos -programa ou fundos comunitários; j) No âmbito da Contratação Pública, assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública; k) Procurar que o aprovisionamento se efetue ao menor custo; l) Proceder à avaliação contínua dos fornecedores ao nível da eficiência e eficácia dos seus serviços; m) Promover, em articulação com os setores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à receção de bens; n) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatísticas periódicas dos gastos dos diversos serviços; o) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física e financeira. p) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	Artigo 11º
UNIDADE ORGÂNICA	
Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação - DTIC	
a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) Estudo, coordenação, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão de informação e comunicações; c) Propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços do Município; d) Adotar as metodologias, ferramentas e produtos adequados para os diversos serviços do Município e em colaboração com estes; e) Gestão dos contratos de concessão de exploração de equipamentos na área das novas tecnologias; f) Participação nos estudos e ações desenvolvidas por outras unidades orgânicas do Município, assegurando a componente técnica especializada no domínio das infraestruturas informáticas e dos sistemas de comunicações associados; g) Defesa dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares, no âmbito do RGPD; h) Propor medidas tendentes a impulsionar uma modernização administrativa; i) Acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos para posterior incorporação nos projetos e ações desenvolvidas pelo Município; j) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e ou à reformulação de equipamentos face à evolução destes e das aplicações; k) Dar apoio à formação interna dos utilizadores de informática, efetivos ou potenciais no dia -a -dia, através de processos de formação contínua ou mediante a implementação de ações de sensibilização; l) Propor a criação de sistemas automatizados e interativos de divulgação aos Municípios das atividades dos órgãos e serviços municipais; m) Elaborar instruções e normas de procedimento relativas quer à utilização de equipamentos e das aplicações, quer aos limites legais sobre o regime de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação; n) Zelar pela boa imagem do Município de Murça, dos seus órgãos e dos seus serviços; o) Propor o recurso à contratação de serviços externos, no âmbito da área de intervenção, sempre que se verifique a falta de recursos humanos para o cumprimento da missão da Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações do Município; p) Na área de Serviços de Infraestruturas e Redes de Comunicações, Segurança e Telecomunicações, executar as políticas, estratégias e projetos definidos, gerir e operar as infraestruturas, bem como suportar e prestar serviços aos utilizadores na área das TIC; q) Superintender e assegurar o serviço de comunicações fixas, móveis e dados de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados no Município; r) Gestão dos contratos de manutenção dos equipamentos informáticos e de comunicações, bem como dos sistemas operativos e das aplicações comuns; s) Propor normas e procedimentos de segurança, ativa e	

passiva, das instalações e equipamentos de informática, promovendo ainda o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos numa perspetiva integrada; t) Atribuir recursos alargando ou restringindo a sua utilização, de acordo com a política definida para a sua exploração e com a sua real utilização, definindo os níveis de qualidade, confidencialidade e segurança dos dados; u) Assegurar a instalação, formatação, operação, segurança e manutenção dos sistemas, equipamentos informáticos, redes, comunicações e telecomunicações, fotocopiadores e outros; v) Assegurar o controlo dos acessos aos sistemas de informação do Município de Murça (identificação, autenticação e autorização); w) Na área de Serviços de Web, promover a conceção e a constante atualização do “site” Municipal. x) Gestão dos conteúdos da plataforma de intranet autárquica do Município de Murça; y) Gestão e acompanhamento do ITM (Índice de Transparência Municipal) e do IPIIC (Índice da Presença na Internet das Câmaras Municipais), referentes ao Município de Murça; z) Na área de Serviços de Energia, zelar, de forma proativa ou em resposta a solicitações internas e externas aos serviços Municipais, pela conservação e manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob administração Municipal; aa) Colaborar com a empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, fazendo a respetiva ligação entre as duas entidades; bb) Promover todos os procedimentos relativos à iluminação pública do concelho, coordenando a rede elétrica pública; cc) Acompanhar a execução e conservação da rede de iluminação pública da responsabilidade do Município; dd) Verificar e analisar a evolução dos custos energéticos, dos diversos edifícios Municipais, equipamentos e da iluminação pública, conferindo a respetiva faturação; ee) Inspeccionar periodicamente as edificações Municipais, no que diz respeito às redes de eletricidade, deteção, intrusão e incêndio, promovendo as medidas necessárias à sua conservação e manutenção; ff) Acompanhar os estudos e projetos de eficiência energética, promovendo o desenvolvimento dos recursos energéticos endógenos, através da utilização de energias novas e renováveis; gg) Criar mecanismos de segurança e definir normas de salvaguarda e de recuperação da informação que assegurem a adequada integridade das aplicações e dos dados; hh) Elaborar e divulgar as estatísticas de utilização da rede e dos serviços de rede, de disponibilidade e de utilização de recursos; ii) Elaborar regulamentos de acesso e de utilização da infraestrutura de rede; jj) Criar mecanismos de segurança que garantam o efetivo controlo dos acessos aos diversos nós e serviços da rede; kk) Manter a documentação sobre a infraestrutura ativa e passiva da rede instalada e dos sistemas de suporte; ll) Avaliar as necessidades de software e propor a sua aquisição, gerindo as respetivas licenças e os contratos de manutenção; mm) Prosseguir a simplificação e desburocratização de processos e procedimentos inerentes aos serviços prestados na autarquia. nn) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física. oo) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.	Artigo 12º
UNIDADE ORGÂNICA Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura.b) No âmbito do Planeamento, promover e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) — Plano Diretor Municipal, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor; c) Coordenar e assegurar a monitorização dos PMOT durante a sua vigência; d) Acompanhar os planos supramunicipais, com incidência no concelho; e) Colaborar na elaboração de pareceres sobre processos de licenciamento ou pedidos de viabilidade, referentes a loteamentos ou obras de especial relevância, quando solicitados; f) Promover a elaboração de pareceres sobre estudos e planos da iniciativa da administração central, regional ou local, que tenham incidência na área do Município, quando solicitados; g) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos relevantes para a caracterização do Município; h) No âmbito de Informação Geográfica, promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do Sistema de Informação Geográfica (SIG); i) Organizar, gerir e atualizar a informação geográfica disponibilizada; j) No âmbito da Gestão Territorial, informar os processos que careçam de despacho ou	

deliberação e verificar, de acordo com a regulamentação aplicável; k) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, vistorias e ocupação que devam correr por esta Unidade; l) Emitir pareceres sobre os pedidos de demolição de prédios e ocupação da via pública; m) Emitir pareceres sobre pedidos de informação e de construção de obras particulares, reparação, ampliação e reconstrução; n) Informar os pedidos de alteração, demolição, os processos de embargo e a legalização de obras particulares; o) Informar as exposições e reclamações sobre as obras particulares, bem como, informar os pedidos de novas licenças de obras particulares, suas prorrogações e revalidações; p) Proceder a uma análise técnica prévia dos processos de obras e respetivos projetos; q) Propor o indeferimento in limine dos processos previstos na alínea anterior que enfermem de qualquer ilegalidade que afete o regular andamento do processo; r) Informar os pedidos de certidões de destaque, propriedade, de constituição de propriedade horizontal ou outras; s) Coordenar todos os pareceres das entidades competentes com vista à emissão do alvará de loteamento; t) Organizar os processos, colhendo os pareceres das entidades externas e serviços técnicos; u) Emitir alvarás relativamente a operações de loteamento e obras de urbanização; v) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, no âmbito dos processos que lhe estão confiados; w) Emitir certidões e autenticações relativas aos processos; x) Organizar os processos de vistoria das construções para todos os fins consignados na lei e dar andamento às decisões que incidirem sobre os mesmos; y) Executar todos os serviços que, de algum modo, se prendam com a realização de obras particulares nas suas relações com os serviços municipais; z) Nas obras municipais, em articulação com a DAG, coordenar a fiscalização de toda a atividade sob jurisdição municipal; aa) Relativamente a mercados e feiras, assegurar o funcionamento, a limpeza e a manutenção da salubridade pública nos mercados e feiras; bb) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras; cc) No âmbito dos Cemitérios, administrar os cemitérios sob jurisdição municipal; dd) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respetivo regulamento referentes ao cemitério; e) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física; ff) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.	Artigo 13º
Subunidade de Serviços Operacionais - USO a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais; b) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente; c) Elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas e viaturas; d) Providenciar pelo seguro e inspeção das máquinas e viaturas e respetivas participações à seguradora, em caso de sinistro; e) Manter em boa ordem e asseio as instalações, viaturas e máquinas. f) Realizar a programação e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios e outras infraestruturas municipais; g) Informar em mapa adequado os trabalhos desenvolvidos para conhecimento superior; h) Colaborar nos trabalhos relacionados com os eventos de âmbito ou promoção municipal; i) Organizar e manter atualizado o inventário da existência em armazém; j) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição dos materiais a seu cargo; k) Conservar os bens patrimoniais, da Câmara Municipal, que não estejam em utilização e sejam suscetíveis de serem conservados; l) Realizar as obras ou trabalhos mandados executar por administração direta; m) Executar todas as obras ou trabalhos de construção civil que não estejam atribuídos a outras unidades orgânicas; n) Promover a instalação e conservação de sinais, placas de trânsito e direcionais nas diversas ruas e praças sob administração municipal; o) Conceber e executar medidas de prevenção rodoviária; p) Promover a remoção de veículos abandonados na via pública para depósito municipal; q) Elaborar e manter atualizado o cadastro da rede viária, da sinalização e da toponímica; r) Inspeccionar regularmente as vias, ruas, largos, praças municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; s) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal nos diversos trabalhos de beneficiação, reparação e conservação; t) Verificar a execução, por parte das empresas concessionárias de serviços públicos, dos trabalhos de abertura de valas e reposição de pavimentação nas vias públicas; u)	Artigo 14º

Executar a construção de parques e jardins e assegurar a conservação dos espaços verdes destinados ao lazer e à prática de desporto ao ar livre; w) Promover a arborização de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais; x) Assegurar a organização e manutenção do cadastro de arborização das áreas urbanas; y) Gerir e cuidar todos os parques e jardins de modo a que sejam salvaguardadas as regras estabelecidas para uma boa qualidade de vida; z) Coordenar e superintender o serviço de limpeza e arranjo diário das instalações municipais; aa) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física. bb) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	UNIDADE ORGÂNICA Divisão de Ação Social - DAS a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) No âmbito da Ação social, participar, em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de ação social; c) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; d) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos; e) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo diretrizes que ajudem a resolver os problemas existentes; f) Apoiar as vítimas de situações anómalas, em colaboração com outros organismos; g) Coordenar a Rede Social do Município; h) Definir e implementar um Plano Estratégico de Ação Social; i) No âmbito da Educação, acompanhar em representação do Município a atividade do Agrupamento de Escolas de Murça (AEM), no âmbito da descentralização de competências; j) Colaborar com as entidades responsáveis do ministério da educação pela educação da creche, pré-escolar e ensino básico; k) Participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos; l) Propor apoios à concretização de planos de atividades dos projetos educativos dos agrupamentos e escolas; m) Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa; n) Manter atualizada e garantir a execução da Carta Educativa Municipal; o) Elaborar o processo de atribuição de bolsas de estudo e respetiva gestão administrativa; p) Definição, implementação e gestão do plano anual de transportes escolares; q) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação; r) Dinamizar a biblioteca Municipal como instrumento de desenvolvimento cultural; s) Executar um programa sistemático de inventário e registo do acervo bibliográfico do concelho e propor através dos procedimentos legais adequados a sua classificação; t) Dinamizar formas de incentivo à leitura, particularmente entre crianças e jovens, em articulação com as escolas; u) Desenvolver programas de animação das bibliotecas em cooperação com os demais serviços Municipais, de forma a potenciar a sua função cultural e educativa; v) Dinamizar o SABE e gerir a rede de bibliotecas concelhias assegurando o acesso à leitura e à informação, bem como dinamizar atividades de fomento da leitura e a promoção da literacia digital; w) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Município, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar; x) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, propriedade Municipal, e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos desses espaços; y) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens através da ocupação dos tempos livres, em articulação com outros serviços do Município; z) Concretizar parcerias com organismos públicos ou privados, na área da juventude; aa) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física; bb) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.
---	--



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 68/GAP/2023

Constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, em conjunto com os Municípios de Alijó, Mesão Frio, Peso da Régua, Sabrosa e Santa Marta de Penaguião;

Procedimento por concurso público denominado "*Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos do Vale do Douro-Norte*"

I - Justificação:

1. Considerando que os Municípios de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa e Santa Marta de Penaguião, na qualidade de entidades adjudicantes, pretendem agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "*Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos do Vale do Douro-Norte*", nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
2. Considerando que os referidos Municípios, entre os quais o Município de Murça, pretendem a contratação dos serviços de recolha de resíduos, para o ano de 2024;
3. Considerando que, caso atuassem isoladamente, cada um dos Municípios teria de promover o competente procedimento concursal de forma individual;
4. Considerando que a estratégia traduzida na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a qual implica a realização de um procedimento concursal único, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como traz acoplada uma forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis, uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará um maior envolvimento de meios;
5. Considerando que o instituto jurídico do "*Agrupamento de Entidades Adjudicantes*" se encontra legalmente consagrado no artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos;

II - Enquadramento Legal

1. Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;
2. Considerando que a competência para estabelecer parcerias destinadas a apoiar atividades e iniciativas com interesse para Município, com entidades legalmente constituídas, insere-se no leque de



MUNICÍPIO DE MURÇA

competências da Câmara Municipal, em conformidade com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, 12/09 e ulteriores alterações;

3. Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente, nos termos da alínea k), do n.º 2, do artigo 23º, do referido diploma legal.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Agendamento do presente assunto para a reunião do órgão executivo municipal, tendo em vista a tomada de deliberação consubstanciada na autorização de constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, em conjunto com os Municípios de Alijó, Mesão Frio, Peso da Régua, Sabrosa e Santa Marta de Penaguião, com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "*Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos do Vale do Douro-Norte*", nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Simultaneamente, aprovar a minuta de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;
- c) Designar, como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o Município do Peso da Régua, a quem são conferidas as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio -, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas;
- d) Caso a proposta sugerida na alínea anterior seja objeto de sancionamento superior, deverá o Presidente da Câmara Municipal ficar, desde já, legitimado para outorgar o referido protocolo.

Murça, 4 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

Protocolo

para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes

Entre:

o MUNICÍPIO DE ALIJÓ, pessoa coletiva n.º 506 859 487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Rodrigues Paredes;

o MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, pessoa coletiva n.º 506 840 328, com sede na Av. Conselheiro Alpoim, 432, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva;

o MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Lopes;

o MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, pessoa coletiva n.º 506 829 260, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE SABROSA, pessoa coletiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Marques Pinto da Lapa;

o MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa coletiva n.º 506 829 138, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luis Reguengo Machado;

Considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a contratação dos serviços de recolha de resíduos, para o ano de 2024;
- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará um maior envolvimento de meios;
- Assim, se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação dos referidos serviços;
- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços.

Acordam os intervenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Os Municípios de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa e Santa Marta de Penaguião, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos dos concelhos do Vale do Douro-Norte”, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 2.ª

Representante do Agrupamento

O representante do agrupamento é o município do Peso da Régua.

Cláusula 3.ª

Realização de Despesa e Repartição de Custos

1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental.
2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pelo município do Peso da Régua.

Cláusula 4.ª

Vigência do Agrupamento

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.

Cláusula 5.ª

Obrigações das Partes

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

Cláusula 6.ª

Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso.

Cláusula 7.^a
Repartição do Preço

1. O preço dos serviços constantes do concurso será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função dos serviços solicitados colocados a concurso, que integram o Mapa de Trabalhos.
2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos.
3. Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.

Cláusula 8.^a
Nomeação do Mandatário do Agrupamento

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes o Município do Peso da Régua, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio –, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

Cláusula 9.^a
Aceitação do Mandatário do Agrupamento

O Município do Peso da Régua, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

Cláusula 10.^a
Mandato

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.

Cláusula 11.^a
Disposições Finais

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.
2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por 4 (quatro) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes.

Peso da Régua, __ de _____ de 2023.

Município de Alijó

José Rodrigues Paredes

Município de Murça

Mário Artur Lopes

Município de Sabrosa

Helena Lapa

Município de Mesão Frio

Paulo Silva

Município de Peso da Régua

José Manuel Gonçalves

Município de Santa Marta de Penaguião

Luis Reguengo Machado



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 69/GAP/2023

Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça;

Aquisição de Equipamento para o Centro Escolar;

Adenda ao Contrato de delegação de competências

I - Antecedentes

1. Considerando que no âmbito do decreto-lei n.º 144/2008, a autarquia de Murça recebeu em 2009 novas atribuições e competências ao nível do pessoal não docente do ensino básico e da educação pré-escolar, estando igualmente inserido o apoio à família (fornecimento de refeições e prolongamento de horário no pré-escolar), atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo, gestão dos parques escolares nos 2.º e 3.º ciclo, ação social escolar para os mesmos anos e transportes escolares até ao 3.º ciclo;
2. Considerando que, neste contexto, foi celebrado contrato de delegação de competências no dia 30 de março de 2020, entre o Município de Murça e o Agrupamento de Escolas de Murça (AEM), ao abrigo do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 30 de janeiro, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
3. Considerando que a delegação de competências, supra referida, foi objeto de sancionamento por parte do órgão executivo, bem como da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
4. Considerando que o órgão executivo, em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, deliberou delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça a aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar para o Centro Escolar, bem como a conservação e manutenção que se destinem à recuperação e reutilização dos equipamentos, sem perda de eficiência e desempenho, adquiridos ao abrigo da presente delegação, com base nas razões expostas na Proposta n.º 64/GAP/2023;
5. Considerando que o órgão executivo deliberou, igualmente, submeter ao sancionamento da Assembleia Municipal a referida delegação de competências, na esteira da estratégia objetivada na Proposta GAP11/2020;
6. Considerando que, por razões de cautela e certeza jurídica, se julga adequado que a nova delegação de competências, a submeter ao sancionamento da Assembleia Municipal, seja acompanhada de minuta de adenda ao contrato;



MUNICÍPIO DE MURÇA

7. Considerando que nos termos do n.º 4, da cláusula 7.º, do contrato de delegação de competências celebrado entre o Município de Murça e o Agrupamento de Escolas de Murça (AEM), o respetivo clausulado pode ser modificado por acordo das partes, com base em razões de interesse público, devendo tal modificação obedecer à forma escrita;

8. Considerando que deverá ficar salvaguardado na referida adenda que, excecionalmente, em 2024, os recursos financeiros destinados à execução da nova delegação serão disponibilizados até fevereiro, mediante a apresentação de documentação comprovativa das aquisições, fixando-se, desde já, um limite máximo de 26.500,00¹.

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Aprovar a minuta de adenda ao contrato de delegação de competências celebrado entre o Município de Murça e o Agrupamento de Escolas de Murça (AEM, no dia 30 de março, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta.
- b) As transferências no âmbito da delegação de competências na área da educação têm enquadramento nas rubricas orçamentais n.ºs 04050108 (Corrente) - Transferências Administração Local - Outros e 08050108 (Capital) - Transferências Administração Local - Outros;
- c) A minuta de adenda, proposta nos termos da alínea anterior, deverá acompanhar a proposta de delegação de competências a submeter ao sancionamento do órgão deliberativo municipal (Proposta n.º 64/GAP/2023), em vista à sua aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei;
- d) Caso a estratégia acima sugerida venha a merecer a concordância do órgão executivo e do órgão deliberativo, deverá o Presidente da Câmara Municipal ficar legitimado a outorgar a adenda ao contrato de delegação de competências celebrado no dia 30 de março de 2020.

Murça, 4 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

¹Tendo por referência o valor previsível expresso no relatório produzido pelo Agrupamento de Escolas.



ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MURÇA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA

I - Justificação

Considerando que:

1. O Município de Murça e o Agrupamento de Escolas de Murça (AEM) celebraram no pretérito dia 1 de janeiro de 2020, um contrato de delegação de competências nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e ulteriores alterações;
2. A delegação de competências, acima referida, não abrangeu o Centro Escolar, limitando-se, nesta justa medida, a contemplar a escola Sede, leia-se, Escola Básica e Secundária de Murça.
3. A delegação e subdelegação de competências constituem um instrumento privilegiado de redução de circuitos e desburocratização dos procedimentos administrativos, permitindo aproximar as decisões dos problemas, numa perspetiva de melhorar a eficiência e qualidade na gestão pública.
4. Tendo como pressuposto as premissas acima enunciadas, as partes acordam em incluir, na delegação de competências formalizada com o Agrupamento de Escolas, a aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar do Centro Escolar, permitindo que a gestão de tais equipamentos, incluindo a aquisição e manutenção, seja efetuada diretamente pelo Agrupamento de Escolas, enquanto entidade que melhor conhece as necessidades de funcionamento de tal Centro, permitindo garantir uma resposta mais rápida e eficaz aos problemas que surjam no âmbito de tal matéria, na prossecução do princípio da boa administração, enformado pelos princípios da eficácia e eficiência.
5. Se torna necessária a celebração de uma adenda ao contrato de delegação inicialmente celebrado, passando a objetivar, em tal documento, a delegação de competências referida no ponto anterior.



II - Da Adenda ao Contrato

Entre:

Município de Murça, NIPC n.º 506862763, com sede na Praça 5 de outubro - 5090-112 Murça, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações,

E

Agrupamento de Escolas de Murça (AEM), NIPC n.º 600077144, com sede na rua Frei Diogo, 5190-135 Murça, representada neste ato pelo Diretor, José Alexandre de Sá Pacheco, no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

É celebrada a presente adenda ao contrato de delegação de competências celebrado no pretérito dia 1 de janeiro de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e ulteriores alterações, a qual contempla as seguintes alterações:

Clausula 1.ª

Alterações

Com a celebração da presente adenda, é alterada a redação do n.º 10, da cláusula 1.ª, e da alínea b), do n.º 2, da Clausula 2.ª, sendo ainda aditado, a esta última, o n.º 3, passando tais clausulas a ter a seguinte redação:

Clausula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação no Diretor do AEM, as seguintes competências municipais

1. (...)
2. (...)



3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. A aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar para a Escola Básica e Secundária de Murça, escola sede do Agrupamento, **e para o Centro Escolar**, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 32º e no artigo 51º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como na Portaria ali referida.
11. (...)

Clausula 2.ª

Direitos e Obrigações da Câmara Municipal

1. (...)
2. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) (...)
 - b) Transferir para o AEM as verbas necessárias à aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar para a Escola Básica e Secundária de Murça, escola sede do Agrupamento, **bem como para o Centro Escolar**, de acordo com a Portaria a que se refere o artigo 51º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
 - c) (...)
 - d) (...)
3. Excecionalmente, em 2024, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos no Centro Escolar, em vista à renovação do respetivo parque informático, serão disponibilizados até fevereiro, mediante a apresentação de documentação comprovativa das aquisições, fixando-se, desde já, um limite máximo de 26.500,00, em conformidade com o estudo efetuado pelo Agrupamento de Escolas.

Clausula 2.ª

Publicidade e efeitos



A presente adenda produz todos os seus efeitos após a sua assinatura e desde que devidamente publicitada, nos termos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 47.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Murça, ____ de ____ 202_

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça,

José Alexandre da Sá Pacheco



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 70/GAP/2023

Concurso Público tendente à adjudicação do direito de ocupação e exploração do edifício de apoio ao Interface Urbano de Murça, Freguesia de Murça, Concelho de Murça.

I - Enquadramento

1. Considerando que o Interface Urbano, sito na freguesia de Murça, Concelho de Murça, integra o domínio privativo do Município de Murça, o qual se encontra aberto ao público;
2. Considerando que o Interface é constituído, para além de uma zona de estacionamento, por um edifício de apoio, o qual dispõe de instalações sanitárias e de um espaço destinado à permanência dos utilizadores do Interface;
3. Considerando que se torna necessário dinamizar o espaço acima referido, leia-se, edifício de apoio, munindo-o de condições que permitam que o mesmo se encontre aberto para o público em período coincidente com o dos horários dos operadores económicos dos transportes que façam uso do Interface, para a venda de bilhetes e receção e expedição de mercadorias, em todos os dias da semana;
4. Considerando que se torna, ainda, necessário garantir, durante o referido período de funcionamento a existência de um posto de venda de bilhética, facilitando, nesta justa medida, a aquisição de bilhetes por parte dos cidadãos, bem como a prestação de informações sobre a rede de transportes, nomeadamente horários e preços, ao público em geral;
5. Considerando que, por uma questão de eficiência e economia, em particular quanto aos recursos humanos necessário para alcançar o desiderato acima referido, deverão ser realizados por um operador privado;
6. Considerando que, nos termos do caderno de encargos em anexo à presente proposta, o eventual adjudicatário assumirá a responsabilidade pela exploração, manutenção e dinamização do edifício de apoio ao Interface Urbano, em conformidade com as obrigações constantes no caderno de encargos em anexo;
7. Considerando que os serviços que se pretendem adjudicar não revestem a natureza de serviços públicos, pelo que, atento ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação dos mesmos, fixando as respetivas condições gerais;
8. Considerando que a adjudicação, em causa, não abrange quaisquer serviços de gestão dos transportes terrestres e respetivo estacionamento



MUNICÍPIO DE MURÇA

no Interface, continuando a mesma na esfera do Município de Murça, limitando-se, nesta justa medida, à ocupação e exploração do espaço do edifício de apoio identificado nas peças do procedimento, em anexo;

9. Considerando que, nos termos do artigo 6º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, a parte II do mesmo Código só é aplicável quando o objeto de tais contratos abranja prestações típicas de contratos de concessão de serviços públicos;

10. Considerando que, a parte II, do retrocitado Código, sob a epígrafe "Contratação Pública", regula os procedimentos a adotar para a formação dos contratos, determinado, no n.º 1, do seu art. 31º, como procedimentos privilegiados para a formação de contratos de concessão de serviços públicos, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação ou o procedimento por negociação;

11. Considerando que, como se viu, os serviços que se pretendem contratualizar não revestem a natureza de serviços públicos;

12. Considerando, contudo, que a adjudicação do direito de ocupação e exploração do edifício de apoio do Interface Urbano de Murça deverá ser precedido de procedimento que garanta o cumprimento dos princípios da igualdade, transparência e da concorrência, na formação do respetivo contrato, gerando iguais oportunidades para todos os eventuais interessados, aplicando-se, subsidiariamente, a tal procedimento, as regras constantes na parte II, do Código dos Contratos Públicos, em tudo o que não contrarie o disposto no programa de concurso e no caderno de encargos em anexo.

II - Da proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia de atuação:

- a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão aprove a abertura do procedimento - concurso público - tendente à adjudicação do direito de ocupação e exploração do edifício de apoio ao Interface Urbano de Murça, Freguesia de Murça, Concelho de Murça, conforme condições de adjudicação constantes em anexo à presente informação - Caderno de Encargos;
- b) Sequencialmente, que sejam aprovadas as peças do correspondente procedimento concursal, muito concretamente, o programa de procedimento e o caderno de encargos, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- c) Simultaneamente, que seja designado o júri responsável pela liderança e coordenação do procedimento, acima referido, com a seguinte constituição:

Presidente: Marcos José da Silva Barroco

1º vogal efetivo: Mário José Pinto Sampaio

2º vogal efetivo: Maria Judite Oliveira Aires

Vogais suplentes:

Patrícia Margalho Anjos

Hélder Damiro dos Anjos Botelho

Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo;

- d) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão executivo municipal, dever-se-á promover à sua publicação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo e no site do Município, bem como em boletim municipal e num jornal local, de acordo com o disposto no art. 56º, do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Murça, 4 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Lopes

Em anexo: - Normas disciplinadoras do procedimento em causa e caderno de encargos.

MUNICÍPIO DE MURÇA

PROCESSO DE CONCURSO

**CONCURSO PÚBLICO PARA A ADJUDICAÇÃO
DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO
DO EDIFÍCIO DE APOIO AO INTERFACE
URBANO DE MURÇA, SITO NA FREGUESIA DE
MURÇA, CONCELHO DE MURÇA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

ÍNDICE GERAL

**ANÚNCIO PÚBLICO
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO
CADERNO DE ENCARGOS**

CONCURSO PÚBLICO PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO AO INTERFACE URBANO DE MURÇA, SITO NA FREGUESIA DE MURÇA, CONCELHO DE MURÇA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO AO INTERFACE URBANO DE MURÇA, SITO NA FREGUESIA DE MURÇA, CONCELHO DE MURÇA.

ÍNDICE GERAL

1 – PROCESSO DE CONCURSO	F.1 a F.3.
2 – PROGRAMA DE CONCURSO	F.7 a F.16
3 – ANEXOS 1 – MODELOS DE PROPOSTAS	F.17 a F.19
4 – ANEXO 2 - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA	F.20
5 – CADERNO DE ENCARGOS	F.21 a F.27

O presente processo contém ____ folhas, acrescido das peças desenhadas e relativas às plantas do edifício de apoio do Interface, bem como a respectiva planta de localização.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

ANÚNCIO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO AO INTERFACE URBANO DE MURÇA, SITO NA FREGUESIA DE MURÇA, CONCELHO DE MURÇA.

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Murça

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto:

Endereço: Praça 5 de outubro

Código postal: 5090-112

Localidade: Murça

Telefone: 00351 259 510 120

Fax: 00351 259 510 129

Endereço Eletrónico: geral@cm-murca.pt

2 - OBJECTO DO CONCURSO

Designação do Contrato: Contrato titulando o direito de ocupação e de exploração do edifício de apoio ao Interface Urbano de Murça.

Descrição sucinta do objeto do Contrato: Concurso público para “Adjudicação do direito de ocupação e exploração do edifício de apoio ao Interface Urbano de Murça, sito na freguesia de Murça, Concelho de Murça”

3 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não.

4 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Edifício de Apoio do Interface Urbano de Murça, freguesia de Murça, Concelho de Murça

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 5 anos, renovável até ao máximo de 15 anos.

6 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Endereço desse serviço: Divisão de Administração Geral – Edifício dos Serviços Técnicos.

Código postal: 5090-112

Localidade: Murça

Telefone: 00351 259 510 120

Fax: 00351 259 510 129

Endereço Eletrónico: geral@cm-murca.pt

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso:
10,00 € (dez euros)

7 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 16 horas, do dia ___/___/2023.

8 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS:

Durante o período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação selecionado é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator – preço mensal proposto pelo concorrente.

10 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Sim.

11 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Endereço: Praça 5 de outubro

Código postal: 5090-112

Localidade: Murça

Telefone: 00351 259 510 120

Fax: 00351 259 510 129

Endereço Eletrónico: geral@cm-murca.pt

12 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE EXPANSÃO LOCAL: ___/___/2023.

13 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não.

14 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Mário Artur Correia Lopes

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Murça.

PROGRAMA DE PROCEDIMIENTO

ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO

- ARTIGO 1º** – Objecto e modalidade do concurso
- ARTIGO 2º** – Consulta do Processo
- ARTIGO 3º** – Entrega das Propostas
- ARTIGO 4º** – Forma da proposta
- ARTIGO 5º** – Concorrentes
- ARTIGO 6º** – Documentos que instruem a proposta
- ARTIGO 7º** – Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos
- ARTIGO 8º** – Propostas Variantes
- ARTIGO 9º** – Junção de elementos
- ARTIGO 10º** – Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes
- ARTIGO 11º** – Acto público do concurso
- ARTIGO 12º** – Admissão dos concorrentes e das propostas
- ARTIGO 13º** – Critério de apreciação das propostas
- ARTIGO 14º** – Prazo e validade da proposta
- ARTIGO 15º** – Audiência prévia
- ARTIGO 16º** – Relatório Final
- ARTIGO 17º** – Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução
- ARTIGO 18º** – Celebração do contrato
- ARTIGO 19º** – Encargos
- ARTIGO 20º** – Fornecimento de exemplares do processo
- ARTIGO 21º** – Legislação subsidiária
- ARTIGO 22º** – Prazos

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO AO INTERFACE URBANO DE MURÇA, SITO NA FREGUESIA DE MURÇA, CONCELHO DE MURÇA.

ARTIGO 1º

OBJECTO E MODALIDADE DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objecto a adjudicação do direito de ocupação e exploração do edifício de apoio ao Interface Urbano de Murça, freguesia de Murça, Murça.
2. A adjudicação será feita por um período de 5 anos, prorrogável por períodos de 5 anos até ao limite máximo de 15 anos.

ARTIGO 2º

CONSULTA DO PROCESSO

1. As peças que instruem o processo são as seguintes:
 - 1.1. Plantas do edifício de apoio.
 - 1.2. Programa de procedimento e caderno de encargos.
2. O processo de concurso encontra-se patente na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Murça, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, das 9.00 às 12h30 e das 14h00 às 17.30, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
3. Desde que solicitadas até 15 dias de calendário, da data de realização do concurso os interessados poderão obter cópias das peças que instruem o processo nos termos e nas condições indicadas no artigo 20º no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito à entidade que preside ao concurso.

4. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que requerido pelo interessado, nos dois dias subsequentes.

ARTIGO 3º

ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão entregues na Divisão de Administração Geral, até às 16h00 do dia _____, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação no caso da entrega dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

ARTIGO 4º

FORMA DA PROPOSTA

1. A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante.
3. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito.
4. As condições da proposta serão expressas em euros, não incluindo o IVA.

ARTIGO 5º

CONCORRENTES

1. Podem concorrer as pessoas singulares ou colectivas (em nome próprio ou devidamente representadas), na plena posse da sua capacidade jurídica para controlar.
2. Se a empresa ainda não estiver constituída, o concorrente deverá apresentar prova do compromisso das entidades que dela hão-de fazer parte, explicitando as atribuições e competências de cada uma na proposta.

Artigo 6º

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** deste programa
 - b) Documento onde conste, o valor do preço mensal que o concorrente se propõe pagar pelo direito de ocupação e exploração e o prazo de início da exploração (contado a partir da data da celebração do contrato que tenha como objeto o direito de ocupação e exploração do edifício).
- 2. Não será considerada qualquer proposta que não esteja acompanhada pelos documentos acima exigidos.
 - 3. Poderão ser, ainda, apresentadas especificações de eventuais aspectos considerados essenciais para um melhor esclarecimento das propostas.
 - 4. Quando os documentos a que se alude no nº 1 não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada.
 - 5. O documento referido na alínea b), do n.º 1, será entregues como anexo à declaração mencionada na alínea a), do mesmo número.

ARTIGO 7º

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

Os documentos referidos no artigo 6º, acompanhados da respectiva proposta, devem ser encerrados em invólucro opaco fechado e lacrado no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Proposta**”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do concurso e a entidade que a pôs a concurso.

ARTIGO 8º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

ARTIGO 9º

JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Os concorrentes poderão, até à abertura das propostas, apresentar quaisquer elementos que julguem úteis para o seu esclarecimento e não se destinem a publicidade, não devendo, todavia, em caso algum, esses

elementos contrariar o que consta dos documentos entregues com a proposta, nem ser invocados para o efeito de interpretação destes últimos.

ARTIGO 10º

ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

1. Sempre que, na fase de apresentação das propostas, a entidade que presida ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilista, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. A entidade que preside ao concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas, financeiras e outras, de qualquer dos concorrentes junto de quaisquer entidades, se for caso disso, para efeitos do número anterior

ARTIGO 11º

ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

1. O acto público do concurso terá lugar no auditório sito na Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça (Edifício da Câmara Municipal), e realizar-se-á a partir das 10h30 horas do dia indicado no anúncio do concurso.
2. A entidade que presidirá ao acto público do concurso será a Câmara Municipal de Murça.
3. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

ARTIGO 12º

ADMISSÃO DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS

1. Um Júri composto por três elementos designados pelo órgão competente para a decisão de contratar, efectuará a abertura das propostas, no acto público atrás referido.
2. Serão causas de exclusão dos candidatos:

- a) A falta de apresentação dos documentos previstos no artigo 6º deste programa de concurso;
- b) A apresentação dos documentos não redigidos na língua portuguesa e, se for o caso, não acompanhados de tradução devidamente legalizada;
- c) A apresentação de documentos que careçam de algum elemento essencial, cuja falta não possa ser suprida;
- d) Se a proposta ou qualquer dos documentos cuja apresentação seja obrigatória tiverem sido recebidos depois do termo do prazo fixado

ARTIGO 13º

CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS E VALOR BASE

1. O Júri referido no n.º 1, do artigo anterior, elaborará um relatório com a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado no número seguinte.
2. O critério de adjudicação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator – preço mensal proposto pelo concorrente.
3. O valor base mensal apresentado pelos concorrentes não poderá ser inferior a 400,00€, sob pena de exclusão da proposta

ARTIGO 14º

CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Caso dois, ou mais concorrentes, apresente, o mesmo valor base mensal, será aberta, logo a seguir à abertura das propostas, uma fase de licitações, nos termos dos números seguintes.
2. A licitação é feita entre os concorrentes empatados, partindo do valor base apresentado pelos mesmos.
4. A licitação será feita de forma verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.
5. A licitação é efetuada por lanços mínimos de €50,00 (cinquenta euros).
6. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

ARTIGO 15º

PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o período mínimo de 90 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário.

ARTIGO 16º

ADJUDICAÇÃO

1. Na sequência do ato público, o Júri designado elaborará o respetivo relatório, com a proposta de adjudicação, a qual deverá ser sancionada pela Câmara Municipal de Murça.
2. A Câmara Municipal de Murça reserva-se no direito de não fazer adjudicação a nenhum dos concorrentes.

ARTIGO 17º

MINUTA DO CONTRATO, NOTIFICADO, ADJUDICAÇÃO E CAUÇÃO

1. A Câmara Municipal de Murça enviará a minuta do contrato, antes da adjudicação, ao concorrente preferido.
2. O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma.
3. A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, bem como aos restantes concorrentes.

ARTIGO 18º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser celebrado em data a indicar pela Câmara Municipal de Murça, no prazo de trinta (30) dias contados a partir da data da notificação ao concorrente preferido da minuta do contrato, mas nunca antes de decorridos dez (10) dias sobre a data da notificação da adjudicação aos restantes concorrentes.

ARTIGO 19º

ENCARGOS

1. São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

ARTIGO 20º

FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

1. As cópias do processo de concurso referidas no nº 3 do artigo 2º serão fornecidas aos concorrentes desde que estes as requeiram.
2. As cópias referidas no nº anterior quando requisitadas pelos concorrentes, serão pagas pelo preço de € 10,00 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) e só serão executadas após a apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento.

ARTIGO 21º

LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que revelar omissão no presente programa de concurso e caderno de encargos e desde que não se mostre incompatível com o clausulado e especificidades dos documentos que o constituem, aplicam-se as regras previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, em matéria de concursos públicos.

ARTIGO 22º

PRAZOS

Os prazos para apresentação das propostas são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 23º

FALSIFICAÇÃO

Os casos de falsificação de documentos são passíveis de procedimento criminal nos termos legais e o concorrente será excluído do concurso ou, se o

direito de exploração já lhe tiver sido adjudicado, o mesmo caducará.

ANEXO I

Minuta da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional **(4)** (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional **(5)**) **(6)**;
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(7)** (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional **(8)**) **(9)**;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(10)**;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(11)**;
 - f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 21º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e ulteriores alterações, no artigo 45º, da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho e no n.º 1, do artigo 460º, do Código dos Contratos Públicos **(12)**;
 - g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 627º, do Código do Trabalho **(13)**;
 - h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) **(14)**;
 - i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes **(15)** [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes **(16)**] **(17)**:
 - ii) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1, do art. 2º, da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - iii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1, do art. 3º, da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iiii) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos do procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicaste o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e e i), do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),...(data),...(assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1º

OBJECTO DO CONCURSO

1. Adjudicação do Direito de Ocupação e Exploração:

1.1 A Câmara Municipal de Murça (C.M.M.) atribui, por concurso público, a adjudicação do direito de ocupação e exploração do edifício de apoio ao Interface Urbano de Murça, sito na freguesia de Murça, Concelho de Murça.

ARTIGO 2º

CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO

1. O edifício de apoio do Interface é composto por 1 piso, com a área de implantação de 215 m², conforme desenho (planta) constante do anexo II.
2. O direito de exploração do edifício é adjudicado com o equipamento descrito no anexo III.
3. As instalações sanitárias do edifício estão equipadas com o equipamento sanitário básico.
4. O edifício é propriedade do Município de Murça.
5. O estado do edifício é do conhecimento do adjudicatário, não se admitindo quanto ao mesmo qualquer tipo de reclamação.
6. No termo do direito de ocupação e exploração, o edifício deverá ser devolvido nas condições em que se encontrava à data do início do direito, apenas se admitindo o desgaste resultante de um uso normal dos equipamentos.

ARTIGO 3º

FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO E RESPETIVAS INSTALAÇÕES

1. A utilização do edifício será efectuada de acordo com a sua definição constante no artigo anterior, sem prejuízo do cumprimento obrigatório das seguintes condições, por parte deste último:
 - a) Deverá ser garantido o acesso às casas de banho sitas no edifício, sem qualquer tipo de discriminação ou encargos, aos utilizadores do

Interface Urbano, dentro do período de funcionamento previsto no artigo 6.º;

- b) Deverá ser garantida a existência e funcionamento de um posto de venda de bilhética no edifício, o qual deverá dar cumprimento a todos os normativos legais em vigor e aplicáveis a tal atividade;
- c) Deverá ser garantida a existência de um espaço para permanência dos utilizadores do Interface, o qual poderá ser utilizado sem qualquer tipo de discriminação ou encargos;
- d) Deverá ser garantida a limpeza e manutenção das instalações, incluindo os espaços sanitários;
- e) Permitir o acesso em condições equitativas, não discriminatórias e transparentes aos mesmos, a todos os operadores de serviços públicos de transporte de passageiros, incluindo os operadores de serviços expresso, designadamente quanto às instalações, casas de banho, bilheteiras, sistema de atendimento, venda e informação ao público, obedecendo às regras e procedimentos previstos no quadro legal em vigor.
- f) Obter todas as autorizações administrativas, realizar as formalidades impostas pelas disposições legais e submeter-se a todas as obrigações impostas pela lei e regulamentos inerentes ao exercício da atividade que desenvolver no edifício de apoio ao Interface Urbano, incluindo a venda de bilhetes;
- g) Velar pela guarda e conservação dos bens;
- h) Garantir, em qualquer circunstância a boa qualidade e natureza dos serviços, de forma a corresponder a um serviço de qualidade e de acordo com os padrões gerais da atividade que desenvolve;
- i) Custear todas as despesas de manutenção do espaço e realizar todas as obras de reparação julgadas necessárias, tudo de forma a não prejudicar a correta prestação do serviço e garantir permanentemente uma perfeita operacionalidade e um bom resultado no seu funcionamento;
- j) Manter permanentemente atualizadas as apólices de seguro por perda ou avaria e de responsabilidade civil;

- k) Submeter, no decurso da concessão do direito de ocupação e exploração, à aprovação prévia da Câmara Municipal de qualquer alteração de bens e equipamentos existentes.
 - l) Pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento, designadamente, água, eletricidade e telecomunicações, bem como os custos inerentes à realização dos respetivos contratos de fornecimento;
 - m) Avisar de imediato a Câmara Municipal de Murça sempre que algum perigo ameace o estabelecimento e equipamentos objeto da presente exploração, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos;
 - n) Comunicar à Câmara Municipal de Murça qualquer interrupção no funcionamento das instalações parcial ou totalmente, por motivos imprevistos, nas quarenta e oito (48) horas seguintes, com a indicação do momento em que tal se verificou e os factos que a motivaram;
 - o) As licenças ou autorizações, taxas, multas e outros encargos que sejam exigíveis da atividade são da responsabilidade e conta do adjudicatário, sendo ainda responsável por eventuais danos que no estabelecimento venham a ser provocados.
- 2. Os bens móveis e equipamentos pertença do adjudicatário deverão ser retirados nos vinte dias seguintes ao termo da exploração.
 - 3. Durante o período de funcionamento, o adjudicatário deverá, ainda, garantir a prestação de informações sobre a rede de transportes, nomeadamente horários e preços, ao público em geral.
 - 4. À exceção da venda de bilhética, fica vedada a venda de produtos, mercadorias ou prestação de serviços nas instalações adjudicadas, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Murça.

ARTIGO 4º

OBRAS

Quaisquer obras a efectuar, carecem de autorização expressa e prévia da Câmara Municipal de Murça, sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis) e serão executadas por conta do adjudicatário, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município de Murça, sem que assista ao adjudicatário qualquer direito de retenção.

ARTIGO 5º
PUBLICIDADE

A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização da Câmara Municipal de Murça e está sujeita a licenciamento municipal, nos termos gerais aplicáveis.

ARTIGO 6º
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento do local objeto de concessão do direito de ocupação e exploração é deixado ao critério do adjudicatário, sendo que deverá estar obrigatoriamente aberto em período coincidente com o dos horários dos operadores económicos dos transportes que façam uso do Interface, para a venda de bilhetes e receção e expedição de mercadorias, em todos os dias da semana.

ARTIGO 7º
DURAÇÃO DO DIREITO

1. A atribuição do direito de exploração é feita a título precário, pelo prazo de 5 anos, contados a partir da data do início da ocupação e exploração do edifício de apoio Interface Urbano de Murça, ainda que o funcionamento seja parcial, e a ocupação dela resultante não fica, de algum modo, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.
2. O prazo de duração do direito de ocupação e exploração poderá ser prorrogado, por períodos de 5 anos, até ao máximo de 15 anos, mediante acordo a celebrar entre as partes.

ARTIGO 14º
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento do valor da adjudicação far-se-á em prestações mensais, liquidando-se a primeira no dia da assinatura do contrato e as seguintes até ao dia 8 de cada mês correspondente.
2. A falta de pagamento no prazo designado faz incorrer o adjudicatário em mora.

3. O preço mensal devido pelo direito de ocupação e exploração será atualizado anualmente de acordo com a taxa de inflação indicada pelo INE.

ARTIGO 8º

DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Murça reserva-se o direito de fiscalizar o modo de execução do contrato, o funcionamento e as instalações em causa.

ARTIGO 9º

RESPONSABILIDADES POR FURTOS E SEGUROS

1. O Município de Murça fica isento de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias ou valores das instalações afetas ao direito de ocupação e exploração, pelo que o adjudicatário deverá providenciar a celebração de contratos de seguro.
2. O adjudicatário fica obrigado, durante o prazo do direito de ocupação e exploração, a realizar com as entidades seguradoras, nomeadamente, contratos de seguro de cobertura de danos nas instalações e equipamentos objeto do presente procedimento, designadamente por acidente, incêndio, raio, explosão, inundações, tempestades e outros fenómenos da natureza.
3. O adjudicatário suportará, renunciando ao direito de regresso que eventualmente pudesse ter contra a Câmara Municipal de Murça, os prejuízos que possam sobrevir do exercício do direito de ocupação e exploração, em toda a área abrangida pela mesma, quer o afetem a ele próprio, quer ao seu pessoal ou terceiros agindo por sua conta, quer aos seus clientes e fornecedores.
4. O adjudicatário será também responsável civilmente dentro da área abrangida pela concessão do direito de ocupação e exploração, por todos os prejuízos causados por ele próprio, quer pelo pessoal, quer por terceiros agindo por sua conta, quer pelos fornecedores quaisquer que sejam as vítimas, renunciando ao direito de regresso que eventualmente pudesse ter contra a Câmara Municipal de Murça.

ARTIGO 10º

TRANSMISSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

1. Fica vedado ao adjudicatário o trespasse ou qualquer outro negócio jurídico sobre o direito de ocupação e exploração, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Murça.
2. No termo do direito de ocupação e exploração, as instalações deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e livre de qualquer ónus ou encargo.

ARTIGO 11º

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Constituem causas legítimas de resolução do Contrato, nomeadamente as seguintes:
 - a) A ocupação e exploração considera-se finda sempre que se verifique a paralisação total ou parcial por um período superior a 30 dias seguidos ou interpolados em cada ano civil, salvo quando a Câmara Municipal de Murça o considere justificado;
 - b) O abandono das instalações;
 - c) Incumprimento das obrigações previstas no artigo 3.º, do presente caderno de encargos;
 - d) Fornecimento de dados falseados no tocante ao **nº 1 do artigo 13º do Caderno de Encargos**.
2. A resolução do contrato nos termos acima enunciados implicará a entrega das instalações do edifício de apoio ao Interface Urbano de Murça em perfeito estado de conservação e livre de qualquer ónus ou encargo, bem como dos equipamentos ali instalados e propriedade do Município.

ARTIGO 12º

CADUCIDADE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

O direito de exploração caduca com a falência ou morte do adjudicatário, caso se trate, respectivamente, de pessoa colectiva ou de pessoa singular.

ARTIGO 13º
HABILITAÇÃO

1. A adjudicação será feita a partir da data da assinatura do respectivo contrato, sendo a mesma comunicada ao adjudicatário, bem como o dia, hora e local para a assinatura do mesmo, devendo, nessa altura, serem apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a AT e a SS;
 - b) Registo Criminal;
 - c) Certidão Permanente de Registo Comercial, caso o adjudicatário seja pessoa coletiva;
 - d) Registo Efetivo do Beneficiário Central, caso o adjudicatário seja pessoa coletiva;
 - e) Procuração bastante, se o concorrente for representado por mandatário.
2. Quando os documentos a que se alude no nº 1 não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada.
3. Os documentos comprovativos exigidos no nº 1 deste artigo observarão a sua validade legal, devendo ser apresentados os originais emitidos pelos serviços competentes ou fotocópias notariais.
4. A falsidade das declarações sujeita os responsáveis às sanções cominadas na lei penal, ficando a adjudicação sem efeito.

ARTIGO 14º
SEGURO

- 1. O adjudicatário efectuará, antes do início da ocupação e exploração do edifício de apoio do Interface Urbano, os seguros exigidos na lei em vigor à data do contrato, designadamente, seguro contra incêndios.
- 2. Os seguros previstos no número anterior são obrigatórios, constituindo condição exigível para efectivação da adjudicação.

ARTIGO 15º
INICIO DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

1. O prazo máximo para o início da ocupação e exploração será de 30 dias após a celebração do contrato que tenha como objecto o direito de ocupação e exploração do edifício de apoio do Interface Urbano de Murça.
2. Ultrapassado o prazo previsto no número anterior, considerar-se-á a exploração iniciada para o efeito do pagamento do valor referido no artigo 14.º, por parte do adjudicatário à C.M.M.

ARTIGO 16º

INSPECÇÃO DA EXPLORAÇÃO

1. A C.M.M. exercerá inspecção à exploração das instalações.
2. A C.M.M. reserva-se o direito de tomar as providências necessárias para que o serviço seja prestado em condições de regularidade e eficiência e por forma a que sejam salvaguardados os seus legítimos interesses.

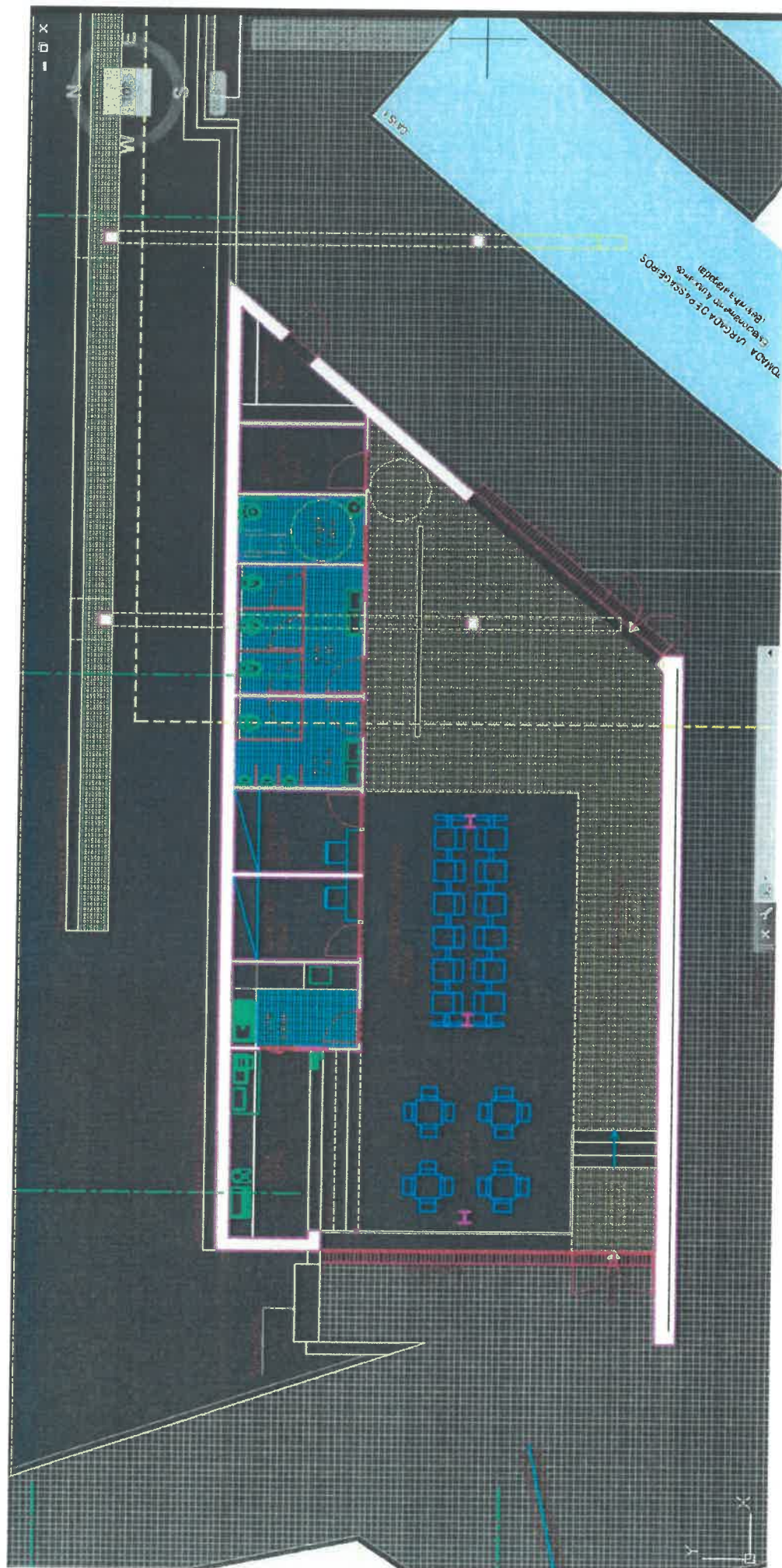
ARTIGO 17º

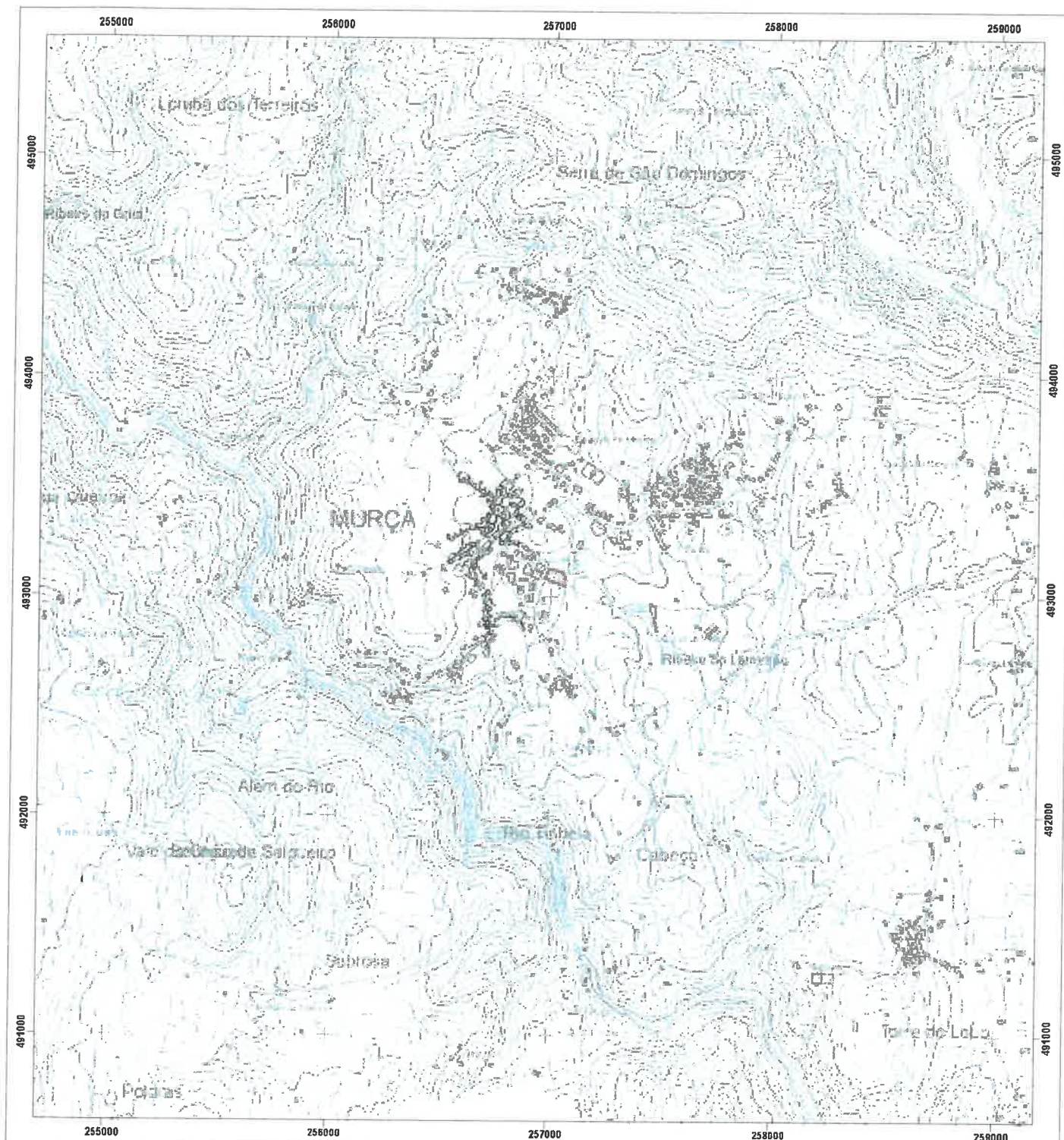
INTERPRETAÇÃO, VALIDADE OU EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os litígios, quando emergentes da interpretação da validade ou da execução do contrato, serão regulados pela legislação portuguesa e submetidos ao foro do tribunal português que for competente, com renúncia a qualquer outro.

ANEXO II
PLANTA DO EDIFÍCIO DE APOIO DO INTERFACE URBANO DE MURÇA,
BEM COMO A RESPETIVA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ANEXO III
LISTA DO EQUIPAMENTO EXISTENTE NO EDIFÍCIO DE APOIO DO
INTERFACE URBANO DE MURÇA





CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Planta de Localização

Cartografia



REQUERENTE: Urbidesign

N. I. F.: 503132560

LOCALIDADE: Guimarães



Altitude em Metros - Equidistância das curvas 10 metros - Datum Vertical Marégrafo de Cascais
Escala de representação para a reprodução da cartografia em suporte analógico - 1:25 000
Precisão posicional nominal da saída gráfica 5 metros
Fonte: C.M. Murça

IDENTIFICAÇÃO DA CARTOGRAFIA DE REFERÊNCIA
Entidade Proprietária: IGEOE
Trabalhos de Campo: 1996 - Restituição: 1996/1997 - Publicação: 1997/1998
Série Cartográfica Oficial: M888
Projeção Retangular de Gauss - Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa
Sistema de Coordenadas Hayford - Gauss Militar
Datum Altimétrico Nacional (Cascais)
Exatidão Posicional e Temática: Inferior a 5m / 80%

Escala 1:25 000

Data de Edição:
março de 2015



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 71/GAP/2023

Constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, em conjunto com os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a ADIN - Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos e a CIMDOURO;

Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins - 2024.

I - Justificação

1. Considerando que os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a ADIN - Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos e a CIMDOURO, pretendem agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "*Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins - 2024*", nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão consolidada;

2. Considerando que os referidos Municípios, entre os quais o Município de Murça, pretendem a aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações municipais, para o ano de 2024;

3. Considerando que, caso atuassem isoladamente, cada um dos Municípios teria de promover o competente procedimento concursal de forma individual;

4. Considerando que a estratégia traduzida na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a qual implica a realização de um procedimento concursal único, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como traz acoplada uma forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis, uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará um maior envolvimento de meios;



MUNICÍPIO DE MURÇA

5. Considerando que o instituto jurídico do "Agrupamento de Entidades Adjudicantes" se encontra legalmente consagrado no artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos;

II - Enquadramento legal

1. Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;
2. Considerando que a competência para estabelecer parcerias destinadas a apoiar atividades e iniciativas com interesse para Município, com entidades legalmente constituídas, insere-se no leque de competências da Câmara Municipal, em conformidade com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, 12/09 e ulteriores alterações;
3. Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da energia, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 23º, do referido diploma legal.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Agendamento do presente assunto para a reunião do órgão executivo municipal, tendo em vista a tomada de deliberação consubstanciada na autorização de constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, em conjunto com os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a ADIN - Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos e a CIMDOURO, com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "*Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins - 2024*", nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Simultaneamente, aprovar a minuta de protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;
- c) Designar, como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, a CIMDOURO, a quem são conferidas as necessárias



MUNICÍPIO DE MURÇA

competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso - nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio -, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas;

d) Caso a proposta sugerida na alínea anterior seja objeto de sancionamento superior, deverá o Presidente da Câmara Municipal ficar, desde já, legitimado para outorgar o referido protocolo.

Murça, 4 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

Protocolo

(constituição de agrupamento de entidades adjudicantes)

Entre:

a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, pessoa coletiva n.º 508 779 200, com sede na Av. Carvalho Araújo, 7, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Carlos Silva Santiago, adiante designada por CIMDOURO;

o MUNICÍPIO DE ALIJÓ, pessoa coletiva n.º 506 859 487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Rodrigues Paredes;

o MUNICÍPIO DE ARMAMAR, pessoa coletiva n.º 506 843 190, com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca;

o MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, pessoa coletiva n.º 506 666 018, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, pessoa coletiva n.º 506 884 937, com sede na Av. Guerra Junqueiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ferreira;

o MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, pessoa coletiva n.º 506 840 328, com sede na Av. Conselheiro Alpoim, 432, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Silva;

o MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, pessoa coletiva n.º 506 664 686, com sede no Largo do Tabelado, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Figueiredo;

o MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes;

o MUNICÍPIO DE PENEDONO, pessoa coletiva n.º 506 651 541, com sede no Largo da Devesa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Cristina Maria Ferreira;

o MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, pessoa coletiva n.º 506 829 260, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE SABROSA, pessoa coletiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Lapa;

o MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa coletiva n.º 506 829 138, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Reguengo Machado;

o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA, pessoa coletiva n.º 506 892 646, com sede na Av. Marquês de Soveral, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Cordeiro;

o MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, pessoa coletiva n.º 506 852 032, com sede na Av. Dr. Oliveira Serrão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Silva Santiago;

o MUNICÍPIO DE TABUAÇO, pessoa coletiva n.º 506 601 455, com sede na Rua António José D'Almeida, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Anabela Paiva Oliveira;

o MUNICÍPIO DE TAROUCA, pessoa coletiva n.º 506 753 905, com sede na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira;

o MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa coletiva n.º 501 121 536, com sede no Largo do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, pessoa coletiva n.º 506 829 197, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa;

o MUNICIPIO DE VILA REAL, pessoa coletiva n.º 506 359 670, com sede na Av.ª Carvalho Araújo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;

a ADIN – ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M., S.A., pessoa coletiva n.º 515 684 473, com sede na Av.ª Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva;

a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DOURO SUPERIOR DE FINS ESPECÍFICOS, pessoa coletiva n.º 503 518 689, com sede na Av. Combatentes da Grande Guerra – Ed. GAT – 5160-217 – Torre de Moncorvo, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;

Considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a aquisição de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial para as suas instalações, para o ano de 2024;
- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de energia a fornecer;
- Assim, se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento de energia elétrica;
- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços.

Acordam os intervenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., a Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos e a CIMDOURO, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado **“Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins – 2024”**, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão consolidada.

Cláusula 2.ª

Realização de Despesa e Repartição de Custos

1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental.
2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pela CIMDOURO.

Cláusula 3.ª

Vigência do Agrupamento

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.

Cláusula 4.ª

Representante do Agrupamento

O representante do agrupamento é a CIMDOURO.

Cláusula 5.ª

Obrigações das Partes

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

Cláusula 6.ª

Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso.

Cláusula 7.ª

Repartição do Preço da Aquisição

1. O preço da aquisição da energia elétrica será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função dos consumos verificados nos seus locais de fornecimento e que integram as listagens identificativas em anexo e que integrarão o Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos.
3. Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.

Cláusula 8.ª

Nomeação do Mandatário do Agrupamento

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a CIMDOURO, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio –, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

Cláusula 9.ª

Aceitação do Mandatário do Agrupamento

A CIMDOURO, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

Cláusula 10.ª

Mandato

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente

Cláusula 11.ª

Disposições Finais

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.
2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes.

Vila Real, ___ de _____ de 2023.

Comunidade Intermunicipal do Douro	Município de Alijó
<i>Carlos Silva Santiago</i>	<i>José Rodrigues Paredes</i>
Município de Armamar	Município de Carrazeda de Ansiães
<i>João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca</i>	<i>João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves</i>
Município de Freixo de Espada à Cinta	Município de Mesão Frio
<i>Nuno Ferreira</i>	<i>Paulo Jorge Silva</i>
Município de Moimenta da Beira	Município de Murça
<i>Paulo Figueiredo</i>	<i>Mário Artur Correia Lopes</i>
Município de Penedono	Município de Peso da Régua
<i>Cristina Maria Ferreira</i>	<i>José Manuel Gonçalves</i>
Município de Sabrosa	Município de Santa Marta de Penaguião
<i>Maria Helena Lapa</i>	<i>Luís Reguengo Machado</i>
Município de São João da Pesqueira	Município de Sernancelhe
<i>Manuel António Cordeiro</i>	<i>Carlos Silva Santiago</i>
Município de Tabuaço	Município de Tarouca

Anabela Paiva Oliveira

Município de Torre de Moncorvo

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves

Município de Vila Real

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

A.M. Douro Superior de Fins Específicos

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves

Valdemar de Carvalho Pereira

Município de Vila Nova de Foz Côa

João Paulo Sousa

ADIN – E.I.M., S.A.

Carlos Manuel Gomes Matos da Silva



Câmara Municipal de Murça

Divisão Administração Geral

Unidade Desenvolvimento Sustentável

Visto. Concorde. O presente assunto, dado tratar-se de uma parceria com entidades terceiras, carece de sancionamento do órgão executivo municipal. À consideração superior. 30-11-2023-10:55:13 - marcos	Deliberação
Despacho <i>A próxima reunião de Câmara.</i> <i>2023. Dez. 05</i>	
Assunto: Pannonias digital old lands: history, cultural heritage and rural landscapes Candidatura - linha + interior, do turismo de Portugal	

I N F O R M A Ç Ã O

A AHAS (Associação História e Arqueologia de Sabrosa) tem a missão de preservar, valorizar e estudar o património cultural, histórico-arqueológico e ambiental da área confinante com o concelho de Sabrosa e limitrofes, neste caso em particular com a designada "terras de Panoias" ao qual Murça está historicamente ligados.

Por iniciativa da AHAS foi desenvolvido o projeto digital "Pannonias digital old lands: history, cultural heritage and rural landscapes" que procura desenvolver o estudo, o inventário, a preservação e a valorização de espaços arqueológicos e históricos dos municípios de Alijo, Murça, Sabrosa e ainda de Vila Real.

Para esse efeito foram identificados 22 locais (7 em Murça), onde se pretende efetuar a digitalização e a criação de um centro interpretativo / roteiro em APP, para exploração do território, sempre numa perspetiva turística e numa experiência imersiva e cativante para o visitante.

Este projeto será apresentado ao programa de financiamento do Turismo de Portugal através da "linha + interior turismo" até 31 de dezembro, e apenas terá efeitos vinculativos caso a candidatura seja deferida.

O investimento total do projeto é de 193 458,34€ e o financiamento será distribuído da seguinte forma:

- i. Capitais Próprios 63 040,66€ da responsabilidade do promotor - AHAS;
- ii. Comparticipação dos municípios 51 996,84€ (a suportar de igual forma pelas autarquias, o que corresponde a **17 332,28€ cada município, ou seja 4,5% do investimento;**
- iii. 268 420,84€ - Apoio do Turismo de Portugal;

Os locais selecionados no município de Murça são:

- 1) Porta de Murça;
- 2) Ponte e Via Imperial Romana;
- 3) Castelo dos Mouros - Curvas de Murça;
- 4) Necrópole Megalítica das Madoiras;
- 5) Castro dos Palheiros;
- 6) Mamã do Castelo - Jor;
- 7) Casa Soldado Herói Milhões;



Câmara Municipal de Murça

Divisão Administração Geral

Unidade Desenvolvimento Sustentável

Para informação detalhada remete em anexo à presente informação:

- i. Modelo de Gestão;
- ii. Acordo de Parceria;
- iii. Plano Estratégico de Sustentabilidade
(por se tratar de um documento de maiores dimensões seguirá em anexo autónomo);

Assim sendo e tendo em consideração:

- a) A pertinência do projeto/candidatura - reforço da atratividade turística através da implementação de uma solução digital e inovadora que deverá dar repostas às novas tendências no turismo histórico-cultural;
- b) A potencialidade de associar o turismo a uma componente histórica e arqueológica, que pode constituir uma reserva quer ao nível da investigação, quer dos recursos e meios para alavancar um desenvolvimento territorial articulando com outras iniciativas e projetos que possam vir a surgir, análogos e/ou complementares;
- c) Tratar-se de um projeto supra municipal e em rede, que permitirá uma maior cooperação institucional na região / território;
- d) O investimento municipal ser de 4,5% (uma repartição igualitária aos restantes municípios parceiros);

Sou de opinião que a Câmara Municipal de Murça deve subescrever o acordo de parceria, proposto em anexo (datado de 15 de novembro, por se tratar da data em que o mesmo foi redigido) que posteriormente será submetido à candidatura "linha + interior do turismo de Portugal", sendo que apenas se desenvolverá o projeto, em caso de deferimento da mesma (condição vinculativa).

Mais se informa que dada a circunstância que correlaciona este apoio ao deferimento da candidatura pelo Turismo de Portugal e tratando-se de um projeto financiado, o respetivo compromisso financeiro será inerente ao contrato de financiamento entre os parceiros e o Turismo de Portugal, tal como redigido no artigo 17.º.

À consideração superior,

28 Novembro de 2023

O Técnico Superior

(Arnónio Carvelho Ribeiro, Eng.º)



Câmara Municipal de Murça

Divisão Administração Geral

Unidade Desenvolvimento Sustentável



Modelo de Gestão

Fase de exploração económica do investimento

AHAS - Associação de História e Arqueologia de Sabrosa

Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes

novembro/2023

Promotor:



Associação de História e Arqueologia de Sabrosa
Contacto: Dina Pereira –
Presidente da Direção
Tel: 962413049
geral@ahas.pt

e Consultor:



SPA Consultoria
Rua 24 de Fevereiro, L 9
5000-410 Vila Real
+351 259 326 294
+351 934 082 429
www.spa.pt | spa@spa.pt



Câmara Municipal de Murça

Divisão Administração Geral

Unidade Desenvolvimento Sustentável

MODELO DE GESTÃO

PANONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

Índice

1	Síntese do projeto	2
2	Identificação da parceria	2
3	Modelo de Gestão para a fase de exploração económica do investimento	3
4	Anexo	5
4.1	ACORDO DE PARCERIA	5



1 SÍNTESE DO PROJETO

A Associação de História e Arqueologia de Sabrosa (AHAS) é uma instituição sem fins lucrativos, sediada em Sabrosa, na região de Trás-os-Montes e Alto Douro, um território rico em tradições, património, história e cultura. Foi criada para dar resposta às preocupações dos seus promotores com a preservação, valorização e estudo do património cultural e ambiental em geral, e deste território rico em tradições, património, história e cultura, em particular.

Na sua ação desenvolve e implementa de iniciativas de carácter cultural, pedagógico e científico, com foco nas áreas das ciências sociais e humanas, humanidades digitais e do ambiente. Para a AHAS é relevantíssima a sensibilização da comunidade educativa, as populações locais e rurais e a sustentabilidade da questão "Património e Cultura". Situada no Polo Arqueológico da Garganta, uma antiga escola primária, requalificada em 2007 pelo Município de Sabrosa, localizada na Aldeia da Garganta, S. Martinho de Anta, Sabrosa, apresenta de forma permanente o espólio arqueológico do concelho. Paralelamente dinamizam visitas de escolas e instituições, ateliers pedagógicos e cursos intensivos para a população, passeios pedestres guiados, concursos. Neste espaço fica também o laboratório de arqueologia.

Com o projeto Pannonias Digital Old Lands: History, Cultural Heritage And Rural Landscapes, que se apresenta, a AHAS procura promover o estudo, o inventário, a preservação e a valorização do património cultural presente no território dos Municípios de Alijó, Murça e Sabrosa, seus parceiros. Este visa a digitalização de 22 locais/artefactos de interesse arqueológico e/ou histórico, e a criação de um centro interpretativo interativo e roteiro em APP para exploração do território. Procura-se uma experiência imersiva e cativante do visitante.

Prevê-se um investimento total de 383.458,34 € a realizar em 2024 e cujo financiamento será alicerçado em capitais próprios (63.040,66 €), outro incentivo – participação de municípios (51.996,84 €) e em subvenção através da Linha + Interior Turismo (268.420,84 €).

2 IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

O Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes conta com 4 entidades parceiras: AHAS (promotor), Município de Alijó, Município de Sabrosa e Município de Murça. Foi celebrado entre as 4 entidades envolvidas no projeto um protocolo de parceria que define os papéis e responsabilidades de cada entidade.



Câmara Municipal de Murça
Divisão Administração Geral
Unidade Desenvolvimento Sustentável

PLANO ESTRATÉGICO DE SUSTENTABILIDADE

PANNONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

NIF	Designação	Representante	Cargo	Email
506 859 487	Município de Alijó	José Rodrigues Paredes	Presidente da Câmara Municipal de Alijó	presidente@cm-alijo.pt
506 862 763	Município de Murça	Mário Artur Lopes Dias	Presidente da Câmara Municipal de Murça	presidente.marioartur@cm-murca.pt
506 824 942	Município de Sabrosa	Maria Helena Marques Pinto da Lapa	Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa	Helenalapa@cm-sabrosa.pt

Há ainda a destacar a autorização da DRCN (Comissão Regional de Cultura do Norte) para intervir no Santuário de Panoias (no Município de Vila Real) e a carta de conforto do "Porto e Norte de Portugal", já que este projeto vai de encontro à estratégia turística da região.

Por outro, importa referir que as entidades do setor turístico (e conexo) de cada um dos concelhos intervenientes, serão convidadas a participar, podendo estar referenciadas na App e oferecer descontos aos utilizadores do Quizz.

3 MODELO DE GESTÃO PARA A FASE DE EXPLORAÇÃO ECONÓMICA DO INVESTIMENTO

O modelo de gestão do projeto, quer durante, como após a execução do investimento está definido no protocolo de parceria anexo.

A pareceria entende que a cobrança de qualquer custo aos utilizadores comprometeria o sucesso do projeto, isto porque:

- o Acesso universal: garante-se que todas as pessoas, independentemente de sua situação financeira, possam usufruir e desfrutar das experiências oferecidas. Isso promove a inclusão e a acessibilidade para todos os interessados em explorar o património histórico e cultural dos territórios abrangidos.
- o Promoção do turismo: Ao eliminar barreiras financeiras, como taxas de entrada ou custos de utilização, a atratividade turística, deste tipo de projetos, aumenta. Isso leva a um aumento do número de visitantes e da visibilidade da região, estimulando a economia local e fortalecendo a imagem do destino turístico.
- o Valorização do património: Ao disponibilizar gratuitamente o acesso às informações digitais, roteiros e recursos interativos, o projeto contribui para a disseminação do conhecimento e a preservação do





PLANO ESTRATÉGICO DE SUSTENTABILIDADE

PANNONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

património histórico e cultural da região, um ativo importantíssimo no desenvolvimento turístico da região. Isso pode despertar maior interesse e apreciação por parte dos utilizadores, incentivando a proteção e conservação desses locais.

- Financiamento público: Os Municípios parceiros têm capacidade de financiar a manutenção do projeto, uma vez que este terá um impacto significativo na dinâmica económica e turística de cada concelho.

Relativamente à fase de exploração, cabe a AHAS o compromisso de dar continuidade ao projeto e mantê-lo ativo e dinâmico. Isto implica continuar a desenvolver eventos e encetar ações de comunicação que promovam o projeto, algo que já é feito atualmente, como por exemplo, o Festival Medieval do Solstício de Verão. Estas atividades serão alvo de programação e orçamentação no início de cada ano, sendo que o seu financiamento será imputado ao município onde estes ocorram ou tenham especial impacto.

A manutenção da App será contratualizada à entidade fornecedora e prevê-se que acarrete um custo de cerca de 2075 €/ano, a repartir equitativamente pelos municípios parceiros, sob a forma de subsidio a atribuir à AHAS.

Relativamente aos gastos com pessoal, não se espera qualquer incremento face ao que já está existe no Polo arqueológico.



Linha + Turismo Interior

Acordo de Parceria para a Implementação do Projeto Pannonias Digital Old Lands:

history, cultural heritage and rural landscapes

Entre AHAS - Associação de História e Arqueologia de Sabrosa

Doravante designado como “Promotor do Projeto”

e

Município de Alijó

Doravante designado como “1ª Entidade Parceira”

e

Município de Murça

Doravante designado como “2ª Entidade Parceira”

e

Município de Sabrosa

Doravante designado como “3ª Entidade Parceira”



ALIJO
Município



MURÇA
Município



SABROSA
Município

Terra de Fernão Magalhães

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Entre:

AHAS – Associação de História e Arqueologia de Sabrosa, pessoa coletiva n.º 515 511 790, com sede no Polo Arqueológico da Garganta, CM1262-4, 5060-442 São Martinho de Anta, Sabrosa, representada neste ato por Dina Lúcia Borges Pereira, na qualidade de presidente da direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por Promotor do projeto;

e:

Município de Alijó, pessoa coletiva n.º 506 665 312, com sede na Rua General Alves Pedrosa, 13 5070-051 ALIJÓ, representado neste ato por José Rodrigues Paredes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 1ª Entidade Parceira;

e:

Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça, representado neste ato por Mário Artur Lopes Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 2ª Entidade Parceira;

e:

Município de Sabrosa, pessoa coletiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, 5060-328 SABROSA, representado neste ato por Maria Helena Marques Pinto da Lapa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 3ª Entidade Parceira,

É celebrado o presente Acordo de Parceria (doravante designado por Acordo) para efeitos da total execução do Projeto: **Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes**, doravante designado **Projeto**.

Este Acordo especifica as funções e as responsabilidades do Promotor do Projeto e das Entidades Parceiras relativamente à respetiva colaboração na implementação do **Projeto**, regendo-se pelos termos e condições definidos nas cláusulas infra, e, de forma acessória, pelas disposições legais aplicáveis



ALIJO
MUNICÍPIO



MURÇA
MUNICÍPIO



SABROSA
MUNICÍPIO

União de Freguesias Alijó e Murça

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO, OBJETO, NATUREZA, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Cláusula Um

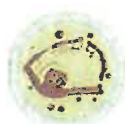
(Identificação do Projeto)

1. O Projeto acima referido é designado Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes.
2. Com este projeto a AHAS procura promover o estudo, o inventário, a preservação e a valorização do património cultural presente no território dos Municípios de Alijó, Murça e Sabrosa, seus parceiros.
3. O Projeto assenta num modelo de desenvolvimento em rede, que reforça a atratividade dos territórios e que lhes acrescenta valor através da regeneração dos respetivos recursos.
4. Este visa a digitalização de 22 locais/artefactos de interesse histórico, e a criação de um centro interpretativo interativo e roteiro em APP para exploração do território.
5. O projeto de investimento, identificado no n.º 1, será apresentado à Linha + Interior Turismo, do Turismo de Portugal.

Cláusula Dois

(Objeto e Natureza)

1. O objeto do presente Acordo é o de estabelecer os termos e as condições relativas à criação de uma parceria, sob a forma de cooperação institucional entre o Promotor do Projeto e as Entidades Parceiras, bem como os direitos e as obrigações de cada uma das Partes, no contexto da gestão do projeto identificado na Cláusula Um no âmbito da Linha + Interior Turismo.
2. O principal objetivo do Projeto é o reforço da atratividade turística dos concelhos envolvidos, designadamente Alijó, Murça e Sabrosa, através da implementação de uma solução inovadora que dê respostas às novas tendências no turismo histórico-cultural.
3. A cooperação institucional visa alcançar o propósito do Projeto através da cooperação entre as partes.
4. Com a celebração do presente Acordo não se pretende que as Partes constituam uma associação



ALIJO
MUNICÍPIO



MURÇA
MUNICÍPIO



SABROSA
MUNICÍPIO

Associação de Municípios do Interior

ou qualquer outra entidade com personalidade jurídica.

Cláusula Três

(Duração)

1. O presente Acordo produzirá efeitos pelo período de implementação do Projeto (entre 01/01/2024 e 31/12/2028), sendo renovável, automaticamente, por períodos de 12 meses, salvo oposição das partes, devidamente comunicada até 30 dias antes do seu término.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os deveres, as responsabilidades e as obrigações das Partes relativamente ao Programa serão mantidos nos termos e pelo período definidos no respetivo Termo de Aceitação do Projeto.
3. Sem prejuízo do n.º 1, após o período de implementação, qualquer entidade pode denunciar unilateralmente o contrato, respeitando a comunicação prévia definida.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO, PLANO E OUTRAS QUESTÕES FINANCEIRAS

Cláusula Quatro

(Orçamento e Plano Financeiro)

1. As Partes Contratantes acordam em cumprir o orçamento detalhado, incluindo os custos por componente, bem como o respetivo plano financeiro e as etapas de conclusão, conforme definido no Projeto.
2. O promotor do projeto é a entidade responsável pela aquisição dos equipamentos e outros investimentos contantes no Anexo I, comprometendo-se a respeitar o Código dos Contratos Públicos, sempre que aplicável.
3. Quaisquer alterações ao orçamento e plano financeiro têm que ser aprovadas por todos os parceiros.



ALIJO
Associação para a Integração da Juventude



MURÇA
MUNICÍPIO



Cláusula Cinco
(Contribuição Financeira)

1. Pressupõe-se que o plano de investimento apresentado no anexo I seja integralmente considerado como elegível e, por conseguinte, seja financiado a título de incentivo não reembolsável em 70%, pelo Turismo de Portugal, no âmbito da Linha + Interior Turismo.
2. A parte não comparticipada será assegurada pelo promotor e entidades parceiras, nas seguintes proporções:
 - a) O Promotor assume a comparticipação de 63 040,66 euros, o que corresponde a 16,5% do investimento.
 - b) A 1ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 17 332,28 euros, o que corresponde a 4,5% do investimento.
 - c) A 2ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 17 332,28 euros, o que corresponde a 4,5% do investimento.
 - d) A 3ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 17 332,28 euros, o que corresponde a 4,5% do investimento.
3. O valor imputado ao Promotor será financiado por verbas próprias, bem como por subsídios atribuídos pelo Município de Sabrosa, tal como já vem acontecendo, nas condições a estabelecer entre ambos.
4. Os valores previstos no número anterior, deverão ser transferidos para o Promotor de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 - a) 50% até 60 dias após a assinatura do Termo de Aceitação.
 - b) Os restantes 50% após a comprovação, por parte do Promotor, da execução financeira de 50% do projeto.
5. Caso parte do investimento não seja considerado elegível, os outorgantes decidirão sobre a sua realização e respetivo financiamento.
6. Nas reuniões previstas no número 9 da cláusula 8, o orçamento anual deve ser repartido pelos parceiros consoante o local de implementação do investimento.
7. Os custos com Hosting, assistência remota e atualizações relativamente à App, com um máximo de custo anual de 2600 €, serão repartidos pelos 4 outorgantes.



ALIJO



MURÇA
MUNICIPIO



CAPÍTULO III

COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cláusula Seis

(Comunicação por escrito e receção)

1. Quaisquer notificações, avisos, acordos, aprovações, observações ou decisões sobre o presente Acordo serão comunicadas por escrito às partes, bem como todas as necessárias aprovações e assinaturas.
2. Sempre que o presente Acordo contemplar prazos contratuais para submissão de uma comunicação por escrito, a parte responsável pela sua submissão tomará todas as medidas necessárias para garantir a receção atempada de tal comunicação pela outra parte, requerendo um comprovativo de receção.
3. As Partes utilizarão ainda meios de comunicação usuais ao longo da execução do Projeto, tais como email, telefone, videoconferência, etc., complementando com reuniões presenciais a realizar em locais apropriados e acordados.

Cláusula Sete

(Endereços oficiais)

1. Os endereços oficiais para todos os documentos e comunicações são os seguintes:
 - a. Para o Promotor: AHAS – Associação de História e Arqueologia de Sabrosa, Polo Arqueológico da Garganta, CM1262-4 5060-422 São Martinho de Anta, Sabrosa
 - b. Para a Entidade Parceira, 2ª Parte Contratante: Município de Alijó, Rua General Alves Pedrosa, n.º 13. 5070-051 Alijó
 - c. Para a Entidade Parceira, 3ª Parte Contratante: Município de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060 – 328 Sabrosa
 - d. Para a Entidade Parceira, 4ª Parte Contratante: Município de Murça, Praça 5 de outubro, 5090 – 112 Murça
2. As pessoas de contacto são:
 - a. Para o Promotor do Projeto: Dina Pereira, email: presidencia@ahas.pt



ALIJO
MUNICÍPIO



MURÇA
MUNICÍPIO



- b. Para a Entidade Parceira, 1ª Entidade Parceira: Fátima Barros, email: fatima.barros@cm-alijo.pt.
 - c. Para a Entidade Parceira, 2ª Entidade Parceira: Arménio Carvalho, email: armeniocarvalhoribeiro@cm-murca.pt e gap@cm-murca.pt.
 - d. Para a Entidade Parceira, 3ª Entidade Parceira: Duarte Dias, email: duartedias@cm-sabrosa.pt.
- 3. As pessoas referidas no número anterior poderão disponibilizar dados de contacto de colaboradores adicionais relativamente a questões específicas.
 - 4. As Partes comunicarão por escrito, num prazo de 5 dias úteis, qualquer alteração relativamente aos endereços oficiais referidos no número anterior.

CAPÍTULO IV

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROMOTOR E DA ENTIDADE PARCEIRA

Cláusula Oito

(Compromisso Conjunto das Partes)

- 1. O processo de candidatura será formalizado pelo Promotor do projeto, sob a validação e escrutínio das restantes entidades Parceiras
- 2. Cada Entidade Parceria é responsável pela identificação dos sítios de interesse arqueológico, histórico e/ou cultural, que serão abrangidos pelo projeto, dentro do seu território de intervenção.
- 3. As entidades parceiras comprometem-se a manter os sítios de interesse limpos e com condições de acesso.
- 4. O Promotor do projeto compromete-se a transmitir todas as informações às Entidades Parceiras, acerca do projeto, durante a fase de candidatura, análise, implementação e desenvolvimento.
- 5. O Promotor do projeto compromete-se a partilhar os dados (Analytics - Data & Stats das visitas e visitantes) obtidos através da app, com as Entidades Parceiras, mensalmente.
- 6. Cabe ao Promotor a gestão da App e gestão do Plano de comunicação.



ALIJO
MUNICÍPIO



MURCA
MUNICÍPIO



SABROSA
MUNICÍPIO

Terras do Douro Alentejo

7. As Partes estão empenhadas em cumprir as respetivas funções e responsabilidades relacionadas com a implementação do presente Acordo, com base numa gestão adequada e respeito pelos princípios da transparência e parceria.
8. As Partes assumem a responsabilidade de se informar mutuamente, de forma regular, sobre as atividades relacionadas com a implementação do Projeto.
9. Os outorgantes deverão reunir-se anualmente, durante o primeiro trimestre, para apresentação de resultados do ano transato, e, definição e aprovação de atividades e orçamento no ano corrente.
10. O progresso do projeto ou a análise de aspetos relacionados com o presente Acordo serão discutidos em reuniões sempre que tal se mostre necessário.

Clausula Nove
(Confidencialidade)

1. Os Parceiros comprometem-se, reciprocamente, a manter a confidencialidade da informação transmitida nos termos do presente Acordo e que possa dar origem à proteção da propriedade intelectual, bem como as negociações entre ou com terceiros, a fim de dar continuidade ao objeto do presente Acordo, não divulgando a terceiros, não publicando nem de qualquer outro modo dando a conhecer qualquer informação relacionada com os produtos, os projetos ou os Parceiros sem o consentimento escrito dos restantes membros.
2. A obrigação de confidencialidade será aplicável a funcionários dos Parceiros que tenham acesso aos produtos e à informação relativa a tais produtos ou ao projeto.
3. Os resultados que não deem origem a direitos de propriedade intelectual podem ser divulgados, nomeadamente através de conferências técnicas e científicas, publicação em jornais científicos ou técnicos, podendo ainda ser guardados em bases de dados de acesso aberto.

Cláusula Dez
(Obrigações do Promotor)

1. O Promotor é quem lidera a parceria.
2. São responsabilidades do Promotor, enquanto líder da parceria:



ALIJO
Associação para a Integração da Juventude



MURCA
MUNICIPIO



- a. Assumir a coordenação geral da Parceria;
- b. Gerir o plano de investimento e o plano financeiro, de acordo com o acordado entre as partes.
- c. Submeter pedidos de pagamento ao Turismo de Portugal no que diz respeito aos custos elegíveis da(s) Entidade(s) Parceira(s);
- d. Garantir a comunicação com o Turismo de Portugal sobre qualquer questão relacionada com a execução do Projeto.
- e. Certificar que, enquanto o Acordo estiver ativo, o valor dos acordos orçamentais não é superior ao orçamento total do projeto atribuído às partes.
- f. Garantir a preservação dos pressupostos considerados para efeitos de aprovação do incentivo;
- g. Manter, nas suas instalações e/ou em formato digital, uma pasta devidamente organizada, a qual deverá conter todos os documentos passíveis de confirmar a informação e as demonstrações prestadas no decurso do Projeto, bem como toda a documentação sobre encargos. A referida pasta deverá ser mantida por um período de quatro anos;
- h. Respeitar as regras relativas à informação e publicidade definidas para o Programa;
- i. Garantir, de forma geral, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Promotor no Contrato a celebrar com o Turismo de Portugal, incluindo o controlo e a monitorização do Projeto;
- j. Garantir informação às entidades parceiras sobre o progresso da implementação do projeto.

Cláusula Onze

(Obrigações das Entidades Parceiras)

1. Sem prejuízo de todas as outras obrigações definidas no presente Contrato, as Entidades Parceiras obrigam-se a:



ALIJO
Município



MURÇA
Município



SABROSA
Município

Troço de Paredes Municipais

- a. Executar diligentemente as componentes/ações do Projeto que sejam da sua responsabilidade, em conformidade com o Contrato e seus Anexos, e a alcançar as metas ou os objetivos estabelecidos no Projeto;
- b. Transferir para o Promotor a verba definida na Clausula cinco, a título de subsídio, de acordo com o cronograma definido;
- c. Cumprir todas as obrigações legais em devido tempo, tais como as obrigações fiscais e de segurança social a que estejam obrigadas;
- d. Fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, todos os elementos que sejam solicitados pelo Turismo de Portugal ou por qualquer uma das suas autoridades competentes para efeitos de monitorização, controlo e auditoria da implementação do Projeto;
- e. Comunicar ao Promotor qualquer alteração ou ocorrência que prejudique qualquer pressuposto considerado para efeitos de aprovação do Projeto ou a sua execução;
- f. Garantir a manutenção dos pressupostos considerados para efeitos da aprovação do incentivo;
- g. Permitir o controlo e a monitorização estabelecidos no Programa.

CAPÍTULO V

VICISSITUDES DO ACORDO

Cláusula Doze

(Eventos Fortuitos e Força Maior)

1. As obrigações decorrentes do presente Acordo serão suspensas sempre que o seu cumprimento não seja possível devido à ocorrência de um evento fortuito ou de força maior, conforme legalmente definido, sendo a(s) Parte(s) incapaz(es) de cumprir obrigada(s) a informar sobre tal facto, por escrito, num prazo de 2 (dois) dias úteis, bem como a data prevista em que a situação fortuita ou de força maior será normalizada.
2. Casos de força maior são aqueles que, não sendo previsíveis ou ultrapassáveis, produzem um efeito independentemente da vontade das Partes.
3. Serão considerados casos de força maior, nomeadamente, os seguintes: fenómenos naturais ou



ALIJΘ
ALentejo



MURÇA
MUNICIPIO



desastres, epidemias, restrições governamentais, guerras, revoluções, atos de pirataria ou sabotagem, greves laborais e ocupação de instalações fabris.

4. Para efeitos do disposto no número um, apenas são suspensas as obrigações que uma Parte seja completamente incapaz de cumprir devido a eventos fortuitos ou de força maior, permanecendo todas as restantes obrigações inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Treze **(Alterações ao Acordo)**

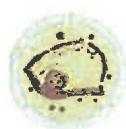
O presente Acordo constitui o conjunto dos termos e condições que as Partes acordaram relativamente a questões do seu âmbito, que não poderão ser alterados ou modificados sem o prévio consentimento de todas as Partes, na forma de uma Alteração ao presente Acordo mediante conhecimento e consentimento do Turismo de Portugal, através dos seus canais designados.

Cláusula Catorze **(Não Exercício de Direitos)**

O não exercício, total ou parcial, dos direitos e dos poderes decorrentes do presente Acordo por qualquer uma das Partes, em nenhum caso poderá significar uma renúncia a tais direitos ou poderes ou conduzir à respetiva denúncia, permanecendo válidos e efetivos independentemente do referido não exercício.

Cláusula Quinze **(Invalidade ou Impossibilidade de Acordo)**

Caso o presente Acordo seja declarado nulo ou passível de ficar sem efeito, no todo ou em parte, ou o seu cumprimento se torne impossível por força de disposição legal ou por uma parte Terceira, as Partes concluirão todas as ações e celebrarão todas as transações necessárias de modo a alcançar o mesmo resultado, sem os vícios que determinaram a nulidade ou a anulação do Acordo, ou a tornar possível a sua total conclusão.



ALIJO
Associação de Turismo de Interesse Local



MURÇA
MUNICÍPIO



Cláusula Dezasseis

(Litígios)

Qualquer litígio entre as partes relativamente à elaboração, à interpretação, aos efeitos do presente acordo ou dos direitos ou responsabilidades das partes no presente acordo, ou qualquer questão decorrente do mesmo ou com ele relacionada, serão submetidos ao Tribunal territorialmente competente para o dirimir.

Cláusula Dezassete

(Eficácia)

1. A produção de efeitos do presente Acordo fica expressamente condicionada à aprovação da candidatura apresentada no âmbito da Linha + Interior Turismo pelo Turismo de Portugal e celebração da adenda referida no número 3 da presente cláusula.
2. As verbas afetas à execução do presente Acordo serão inscritas nos documentos previsionais para o ano de 2024 de cada uma das Partes signatárias.
3. Após notificação da aprovação da candidatura, as Partes comprometem-se a celebrar adenda ao presente Acordo para inclusão de cláusula com o número de cabimento e compromisso associados à despesa decorrente da aprovação da candidatura.

Depois de lido e ratificado, por corresponder à real expressão das vontades da representada da primeira e dos representados – Municípios, respetivamente, cada um assina nessa qualidade, prescindindo todos, livre e voluntariamente, do reconhecimento das assinaturas. O presente Acordo foi celebrado hoje e é assinado em cinco originais, sendo um para cada das Partes, e, o outro original será submetido ao Turismo de Portugal.

Sabrosa, 15 de novembro de 2023

P'lo Promotor



ALIJO
Associação para o Desenvolvimento do Interior



MURÇA
MUNICÍPIO



P'la 1ª Entidade Parceira

P'la 2ª Entidade Parceira

P'la 3ª Entidade Parceira



ALIJO
Associação para a Inovação e o Desenvolvimento



MURÇA
MUNICÍPIO



SABROSA
MUNICÍPIO

Passo do Tempo, Memórias

Anexo I

(Mapa de Investimento)

Solução	Tipo	Local de implementação/ Entidade beneficiária	Valor de Investimento c/ IVA	Data de realização	AHAS		Município de Alijó		Município de Murça		Município de Sabrosa	
					2024		2024		2024		2024	
Holograma	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	25 197,42	2024-02	25 197,42	-	-	-	-	-	-	-
Sala imersiva	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	35 757,86	2024-09	35 757,86	-	-	-	-	-	-	-
4 óculos de RV	Equipamento	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	3 514,28	2024-09	878,57	878,57	878,57	878,57	878,57	878,57	878,57	878,57
Cenografia	Equipamento e serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	24 940,61	2024-02	24 940,61	-	-	-	-	-	-	-
Obras	Obras de reconstrução/adaptação	Pólo Arqueológico de Sabrosa	66 276,77	2024-01	66 276,77	-	-	-	-	-	-	-
App - Módulos	Software	Alijó, Murça, Sabrosa	18 142,50	2024-10	-	-	6 047,50	6 047,50	6 047,50	6 047,50	6 047,50	6 047,50
App - Conteúdos e implementação	Software	Alijó, Murça, Sabrosa	53 246,70	2024-11	-	-	17 748,90	17 748,90	17 748,90	17 748,90	17 748,90	17 748,90
Gestão Centralizada de Equipamentos	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	3 514,28	2024-07	878,57	878,57	878,57	878,57	878,57	878,57	878,57	878,57
Storytelling	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	2 635,72	2024-10	658,93	658,93	658,93	658,93	658,93	658,93	658,93	658,93
Instalação Formação e Gestão de Projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	4 157,40	2024-12	1 039,35	1 039,35	1 039,35	1 039,35	1 039,35	1 039,35	1 039,35	1 039,35
Serviços de arqueologia e levantamento histórico	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	33 271,50	2024-02	8 317,88	8 317,88	8 317,88	8 317,88	8 317,88	8 317,88	8 317,88	8 317,88
Serviços de Museografia e Museologia	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	23 985,00	2024-02	23 985,00	-	-	-	-	-	-	-
Equipamentos digitalização	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	43 677,30	2024-01	10 919,33	10 919,33	10 919,33	10 919,33	10 919,33	10 919,33	10 919,33	10 919,33



Solução	Tipo	Local de implementação/ Entidade beneficiária	Valor de Investimento c/ IVA	Data de realização	AHAS	Município de Alijó	Município de Murça	Município de Sabrosa
					2024	2024	2024	2024
Fotografia e fotometria	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	7 626,00	2024-02	1 906,50	1 906,50	1 906,50	1 906,50
Plano de comunicação	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	28 290,00	2024-12	7 072,50	7 072,50	7 072,50	7 072,50
Consultoria de apoio ao projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	7 380,00	2024-12	1 845,00	1 845,00	1 845,00	1 845,00
Verificação Documental e Contabilística de Pedidos de pagamento	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	1 845,00	2024-12	461,25	461,25	461,25	461,25
			383 458,34		210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27

(Resumo de repartição financeira)

	AHAS	Município de Alijó	Município de Murça	Município de Sabrosa	Total
2024	210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27	383 458,34
Despesa total	210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27	383 458,34
Incentivo	147 094,87	40 441,99	40 441,99	40 441,99	268 420,84
Complicação própria	63 040,66	17 332,28	17 332,28	17 332,28	115 037,50



Plano Estratégico de Sustentabilidade

AHAS - Associação de História e Arqueologia de Sabrosa

Panónias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes

novembro/2023

Promotor:



Associação de História e Arqueologia de Sabrosa

Contacto: Dina Pereira

Presidente da Direção

Tel: 962413049

geral@ahas.pt

e Consultor:



SPA Consultoria

Rua 24 de Fevereiro, L 9

5000-410 Vila Real

+351 259 326 294

+351 934 082 429

www.spa.pt | spa@spa.pt

Índice

0	SUMÁRIO EXECUTIVO	3
1	Promotor	4
1.1	IDENTIFICAÇÃO	4
1.2	A AHAS	5
1.2.1	MISSÃO, VISÃO E VALORES	7
1.2.2	PROJETOS ATUAIS	7
1.3	CONTEXTUALIZAÇÃO	10
1.3.1	ARQUEOLOGIA, CULTURA, DIGITALIZAÇÃO, TURISMO	10
1.3.2	TERRAS DE PANNONIAS – LOCAL GEOGRÁFICO	11
1.4	ENTIDADES PARCEIRAS DO PROJETO	13
2	Análise da envolvente externa	14
2.1	MERCADO TURÍSTICO	14
2.1.1	NORTE	15
2.1.2	DOURO	15
2.2	TERRITÓRIO DE INTERVENÇÃO – TERRAS DE PANNONIAS	17
2.2.1	ALIJO	17
2.2.2	MURÇA	22
2.2.3	SABROSA	27
2.2.4	SANTUÁRIO DE PANÓIAS	32
2.3	TENDÊNCIAS E ESTRATÉGIAS	33
2.3.1	TURISMO CULTURAL E PATRIMONIAL	33
2.3.2	TURISMO ARQUEOLÓGICO	34
2.3.3	AS NOVAS TECNOLOGIAS NO TURISMO E A CADEIA DE VALOR DO TURISTA	35
2.4	ANÁLISE S'WOT E ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	37

3	PROJETO A DESENVOLVER	38
3.1	INTERVENÇÃO NO POLO ARQUEOLÓGICO DE GARGANTA	38
3.2	APP - PANNONIAS DIGITAL OLD LANDS	41
3.3	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ARQUEOLOGIA E LEVANTAMENTO HISTÓRICO	44
3.4	PLANO DE COMUNICAÇÃO	46
4	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	48
4.1	PLANO DE INVESTIMENTO	48
4.2	MODELO DE FUNCIONAMENTO	50
4.3	FINANCIAMENTO	51
5	LINHA + INTERIOR TURISMO	52
5.1	ENQUADRAMENTO	52
5.1.1	PROJETO DESENVOLVIDO EM REDE	52
5.1.2	REFORÇO DA ATRATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO TURÍSTICO	52
5.1.3	INTEGRAÇÃO COM A ESTRATÉGIA TURISMO 2027	53
5.1.4	INTEGRAÇÃO COM O PLANO REATIVAR TURISMO CONSTRUIR O FUTURO	53
5.2	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	54
5.2.1	RELEVÂNCIA TURÍSTICA	54
5.2.2	INOVAÇÃO	55
5.2.3	SUSTENTABILIDADE	56
5.2.4	DINÂMICA TERRITORIAL	58
6	Anexos	59
6.1	ANEXO I	59

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

A Associação de História e Arqueologia de Sabrosa (AHAS) é uma instituição sem fins lucrativos, sediada em Sabrosa, na região de Trás-os-Montes e Alto Douro, um território rico em tradições, património, história e cultura. Foi criada para dar resposta às preocupações dos seus promotores com a preservação, valorização e estudo do património cultural e ambiental em geral, e deste território rico em tradições, património, história e cultura, em particular.

Na sua ação desenvolve e implementa de iniciativas de carácter cultural, pedagógico e científico, com foco nas áreas das ciências sociais e humanas, humanidades digitais e do ambiente. Para a AHAS é relevantíssima a sensibilização da comunidade educativa, das populações locais e rurais para a sustentabilidade da questão “Património e Cultura”. Situada no Polo Arqueológico da Garganta, uma antiga escola primária, requalificada em 2007 pelo Município de Sabrosa, localizada na Aldeia da Garganta, S. Martinho de Anta, Sabrosa, apresenta de forma permanente o espólio arqueológico do concelho. Paralelamente dinamiza visitas de escolas e instituições, ateliers pedagógicos e cursos intensivos para a população, passeios pedestres guiados, concursos. Neste espaço fica também o laboratório de arqueologia.

Com o projeto Pannonias Digital Old Lands: History, Cultural Heritage And Rural Landscapes, que se apresenta, a AHAS procura promover o estudo, o inventário, a preservação e a valorização do património cultural presente no território dos Municípios de Alijó, Murça e Sabrosa, seus parceiros. Este visa a digitalização de 22 locais/artefactos de interesse arqueológico e/ou histórico, e a criação de um centro interpretativo interativo e roteiro em APP para exploração do território. Procura-se uma experiência imersiva e cativante do visitante.

Prevê-se um investimento total de 383.458,34 € a realizar em 2024 e cujo financiamento será alicerçado em capitais próprios (63.040,66 €), outro incentivo – comparticipação de municípios (51.996,84 €) e em subvenção através da Linha + Interior Turismo (268.420,84 €).

Nota de Confidencialidade: Este documento é confidencial, não devendo a sua informação ser divulgada sem a autorização expressa da AHAS ou dos seus parceiros.

Nota do Consultor: Este Plano Estratégico foi desenvolvido com o apoio da SPA Consultoria, tendo como consultor responsável Iolanda Assunção Breia (iassuncao@spa.pt).

2 PROMOTOR

2.1 IDENTIFICAÇÃO

Entidade: AHAS – Associação de História e Arqueologia de Sabrosa

Nº de Identificação Fiscal: 515 511 790

Objeto Social: Promover o estudo e divulgação do património histórico, arqueológico e natural do concelho de Sabrosa; promover e incentivar o intercâmbio cultural, científico, histórico, arqueológico e educativo entre entidades nacionais e internacionais; desenvolver atividades de âmbito científico nas áreas de arqueologia, história, antropologia, dendrocronologia, ambiente e território, etnografia, educação e turismo cultural; desenvolver atividades editoriais; desenvolver atividades de defesa, proteção e promoção do património cultural, histórico, arqueológico e natural; produção e divulgação de eventos científicos e culturais; atividades museográficas; ações de formação e divulgação na ótica dos objetivos e propósitos estatutários; gestão profissional do património histórico, arqueológico e natural; promover a arqueologia e a história não apenas como ciências, mas também como um importante recurso de elevado potencial turístico, cultural e pedagógico; cooperação científica com instituições de investigação científica, nacionais e internacionais.

CAE Principal: 94995 (Rev.3)

Presidente da Direção: Dina Lúcia Borges Pereira

Morada: Polo Arqueológico da Garganta, CM1262-4, 5060-442 São Martinho de Anta, Sabrosa

Responsável pelo projeto: Dina Lúcia Borges Pereira

Telemóvel: 962413049

Email: geral@ahas.pt



2.2 A AHAS

A Associação de História e Arqueologia de Sabrosa (AHAS) é uma instituição sem fins lucrativos, sediada em Sabrosa, na região de Trás-os-Montes e Alto Douro, um território rico em tradições, património, história e cultura. Foi criada para dar resposta às preocupações dos seus promotores com a preservação, valorização e estudo do património cultural e ambiental em geral, e deste território rico em tradições, património, história e cultura, em particular.

Na sua ação desenvolve e implementa de iniciativas de carácter cultural, pedagógico e científico, com foco nas áreas das ciências sociais e humanas, humanidades digitais e do ambiente. Para a AHAS é relevantíssima a sensibilização da comunidade educativa, as populações locais e rurais e a sustentabilidade da questão “Património e Cultura”.

Como instituição aberta, livre e dinâmica, procura envolver todos os interessados nas áreas da cultura, património, arqueologia, ambiente.



Situada no Polo Arqueológico da Garganta, uma antiga escola primária, requalificada em 2007 pelo Município de Sabrosa, localizada na Aldeia da Garganta, S. Martinho de Anta, Sabrosa, apresenta de forma permanente o espólio arqueológico do concelho. Paralelamente dinamizam visitas de escolas e instituições, ateliers pedagógicos e cursos intensivos para a população, passeios pedestres guiados, concursos. Neste espaço fica também o laboratório de arqueologia.

Desde a sua criação, em 2019, vem promovendo também projetos científicos, contando com vários parceiros. De destacar é a participação nas Journées Européennes de l'Archéologie 2020, 2021 e 2022, em que dinamizou um conjunto de atividades integrantes.

A AHAS conta com diversos protocolos de colaboração, entre os mais relevantes destacam-se o protocolo com o Município de Sabrosa, o protocolo de colaboração com o Laboratório de Ecologia Aplicada da UTAD (LEA), entre outras colaborações e parcerias igualmente importantes como a estabelecida com o CIDEHUS Universidade de Évora.



2.2.1 MISSÃO, VISÃO E VALORES

A AHAS tem como missão o estudo, o inventário, a preservação e a valorização do património cultural em geral, focando os seus esforços na história, arqueologia e ambiente, e a participação em projetos de interesse histórico, arqueológico e cultural, a nível regional, nacional e europeu.

A AHAS pretende desenvolver esforços para a promoção e conservação do património, tradições, história e cultura da região do Douro.

A Associação de História e Arqueologia de Sabrosa pauta-se pelo dinamismo, abertura à comunidade, rigor científico, responsabilidade social e ambiental

2.2.2 PROJETOS ATUAIS

❖ Necrópole Medieval das Touças

O sítio arqueológico da Necrópole Medieval das Touças localiza-se na Freguesia de S. Martinho de Anta, Concelho de Sabrosa, na Região do Alto Douro Vinhateiro. Trata-se de um local místico, simbólico e único, rodeado por uma paisagem bucólica, natural e preservada.

Procura-se através de escavações arqueológicas programadas e prospeção arqueológica sistemática na área envolvente ao sítio arqueológico, obter informação contextual que possibilite acrescentar dados relevantes para uma melhor compreensão deste. Nestas escavações procura-se integrar alunos universitários, escolas e público em geral. O projeto tem como parceiros fundamentais a Câmara Municipal de Sabrosa, o CIDEHUS (Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades | Universidade de Évora) e a Junta de Freguesia de S. Martinho de Anta e Paradela de Guiães.

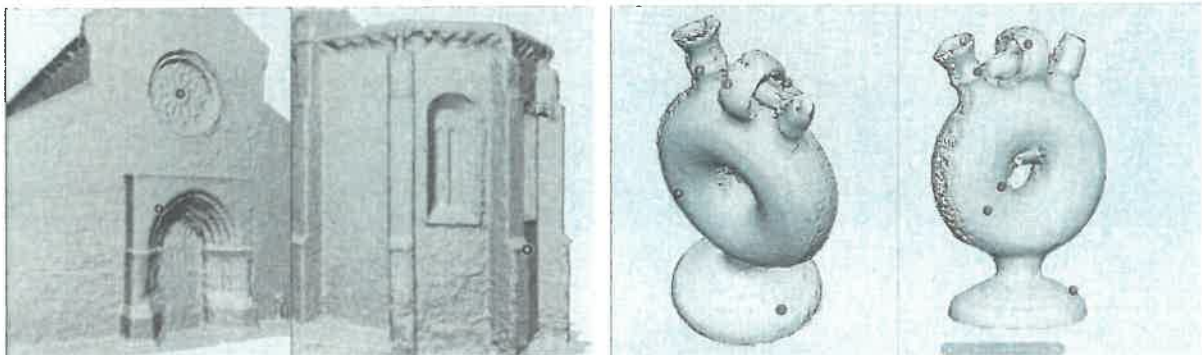
Deste projeto, financiado pela Direção Geral de Cultura, foi já produzida literatura científica e realizadas atividades no âmbito das jornadas europeias da arqueologia, bem como conduziu a participações em outros eventos científicos do ramo.

Necrópole das Touças



❖ Laboratório de Arqueologia Virtual

Reconhecendo a importância da preservação dos registos culturais construídos, artefactos históricos e arqueológicos, documentação escrita e elementos de carácter etnográfico, património hídrico (Water Heritage) e património etnográfico, a AHAS desenvolve, no Laboratório de Arqueologia Digital, um trabalho de registo, inventário, preservação e valorização do património histórico, arqueológico e cultural, realizando o levantamento multidimensional de diversos monumentos, artefactos e paisagens culturais e históricas. Constituído por uma equipa de técnicos especializados em Humanidades Digitais, fotogrametria, digitalização multidimensional e impressão 3D, conta já com uma vasta experiência em digitalização multidimensional do património (mais de 60 modelos digitais de sítios históricos e arqueológicos (fotogrametria terrestre e aérea)), diversos artigos publicados e projetos regionais de valorização do património através das humanidades digitais.



❖ Festival Medieval do Solstício de Verão – Na senda do Druida

Trata-se do mais icónico evento dinamizado pela AHAS, em parceria com a Câmara Municipal de Sabrosa, e que tem integrado as Jornadas Europeias da Arqueologia.

Este festival ocorre no dia de solstício de verão, no Sítio Arqueológico das Touças. Consiste na observação do nascer do Sol acompanhada com uma encenação explicativa do ritual pagão do século XII. Para esta encenação a AHAS criou um personagem para o storytelling, o Druida.



❖ Curso Intensivo em Sistemas de Informação Geográfica e Análise Espacial em Arqueologia

Dinamizado em abril de 2022, o Curso Intensivo em Sistemas de Informação Geográfica e Análise Espacial em Arqueologia, trata-se de uma formação especializada, eminentemente prática e presencial e com o objetivo principal de dotar os formandos das competências necessárias para explorar a dimensão espacial dos dados arqueológicos. Contou com participantes de várias regiões do país.



O seu trabalho foi também reconhecido recentemente pela Universidade de Extremadura através do Prémio Cultural+ al proyecto más inovador. Também a comunicação social já deu nota dos projetos e descobertas realizadas, com várias reportagens na RTP e Porto Canal, bem como na imprensa regional.

2.3 CONTEXTUALIZAÇÃO

2.3.1 ARQUEOLOGIA, CULTURA, DIGITALIZAÇÃO, TURISMO

Para a contextualização do projeto a apresentar, importa tomar em nota alguns conceitos, que se integram completamente e incorporam o projeto apresentado: Arqueologia, Cultura, Digitalização, Turismo.

De forma breve, a Arqueologia é a ciência que estuda as culturas e os modos de vida das diferentes sociedades humanas - tanto do passado como do presente - a partir da análise de objetos materiais, estruturas, mas também de interações humanas com o ambiente. Embora se tenha iniciado no estudo da pré-história e civilizações antigas, tem-se vindo a alargar para a Idade Média e até mesmo para o período Moderno.

A tendência global é a digitalização do turismo, com as Tecnologias da Informação e Comunicação a terem um papel preponderante na competitividade dos operadores turísticos, bem como dos destinos. A transformação digital de um setor visa o uso da tecnologia para a melhoria do produto, da experiência do consumidor, dos processos de gestão e desempenho dos recursos humanos, do aumento da produtividade e garantindo melhores resultados.

Mas a digitalização, quando aliada à cultura e/ou arqueologia tem um propósito ainda maior: preservação e estudo mais aprofundado dos saberes, da cultura, dos achados arqueológicos por muitos anos. Em situações normais, esta digitalização é apenas um aliado na preservação dos saberes, mas em caso de catástrofes pode ajudar na recuperação de valores materiais e imateriais. Por outro lado, experiências turísticas digitais, em locais arqueológicos/históricos, podem ajudar a combater o seu desgaste e deterioração, causada pelo

turismo. Ao fornecer experiências virtuais e informações detalhadas online, a digitalização pode reduzir o número de visitantes físicos e ajudar a preservar a integridade do local para as gerações futuras.

A digitalização e as ferramentas digitais cumprem ainda um outro objetivo muito importante: recolha de dados para melhorias na experiência do turista no destino.

Em resumo, a digitalização pode ajudar a conectar a arqueologia, a cultura e o turismo, permitindo que as pessoas aprendam sobre as culturas do passado, preservem as culturas atuais e experimentem essas culturas de maneiras inovadoras e educacionais.

2.3.2 TERRAS DE PANNONIAS – LOCAL GEOGRÁFICO

O território de Portugal conta com milénios de história. Em particular, o norte de Portugal possui um elevado património cultural, histórico e identitário, conferindo-lhe uma riqueza única. Ocupado continuamente desde tempos pré-históricos, as marcas dos povos que nele se fixaram foram enraizando-se na paisagem e permanecem até aos dias de hoje. Ora em gravuras, ferramentas e utensílios, ora em estradas, castros ou outras estruturas edificadas, é possível identificar um sem número de sítios com interesse arqueológico e/ou histórico que se estendem do paleolítico ao Séc. XX.

Panoias compreende uma área territorial localizada, essencialmente, entre os rios Corgo, Tua, Tinhela e Douro, paisagem bastante acidentada, onde os granitos, a Norte, dividem o território com os xistos, mais a Sul, palco de uma história milenar, vastíssima e interessantíssima. O território ancestral da chamada pagus de Pannonias é um território que, em época romana, integraria a vasta rede viária do império romano, sobretudo pela proximidade das fantásticas minas de ouro da região de Vila Pouca de Aguiar (Tresminas). Apesar destas evidências, pouco investimento se tem realizado nos domínios da arqueologia na região. Na verdade, são escassíssimos os trabalhos sobre a “questão” arqueológica na Pannonias dos suevos. No entanto, a questão documental e de investigação histórica tem despertado inúmeros interesses, sobretudo pela existência de vários documentos, alguns deles únicos na europa, que determinaram, ainda nos séculos VI, VII e VIII d.C., uma relevantíssima reorganização eclesiástica e administrativa da região.

A história da Pannonias sueva a chamada “Terra de Panoias” ou “Julgados de Panoias”, já nos séculos XII e XIII, despertam, significativamente, o interesse pela compreensão de um território tão relevante para a História, não só do Noroeste peninsular, como também para a compreensão da organização espacial do território nas origens da cristandade do complexo mundo suevo e visigodo.

A questão da delimitação da divisão eclesiástica das dioceses de Braga e do Porto na Alta Idade Média, entre os séculos VI e VII, é bastante complexa, com um período conturbado dos reinos suevos do Noroeste da

Península Ibérica. Por norma, a pouca documentação da época reflete, no essencial, tempos conturbados na interface entre duas “eras”, o fim do Império Romano e uma Idade Média de difícil estabilização, com as constantes lutas pelo poder e domínio dos territórios um pouco por toda a Península Ibérica, as incursões dos Visigodos, os povos vindos do Norte de África, já no século VIII, e a decadência de uma paz ténue e descaracterizada. Acresce a tudo isto o advento, apesar da complexidade das situações culturais e religiosas dos povos que habitavam a Península Ibérica, de um Cristianismo um pouco diferente do ancestral Cristianismo de época romana.

Pannonias ou, na atualidade Panoias, é um topónimo que subsistiu, de forma sistemática, ao passar do tempo. Na Baixa Idade Média, nos documentos de foro, forais e cartas de doação e de escambo ou permuta são repetidas as referências a Panóias. Panoias é também a designação de um sítio arqueológico relevantíssimo, um santuário atribuído a Caius Calpurnius Rufinus, construído entre os finais do século II e o primeiro quartel do século III d.C. e dedicado às chamadas divindades Infernais (Serápis) e às divindades do grupo étnico indígena dos Lapiteas, da região de Trás-os-Montes.

Os territórios integrados na antiga pagus de Pannonias apresentam, no essencial, uma orografia e morfologia bastante irregular e acidentada, característico de terras de Trás-os-Montes e Alto Douro. Na verdade, o território, delimitado por quatro cursos de água notáveis (Corgo, Douro, Tua e Tinhela), é também seccionado por um outro curso de água bastante relevante (rio Pinhão), dividindo a área em duas partes mais ou menos iguais.

A pagus de Pannonias corresponde ao território dos atuais concelhos de Vila Real, Sabrosa, Alijó e Murça na margem direita do rio Douro. A partir do século XI, existem diversas referências documentais/históricas sobre o povoamento e a organização dos aglomerados populacionais. São diversas as cartas de foro que referem já pequenos aglomerados urbanos que, naturalmente, subsistiram à passagem do complexo ano mil.

É neste contexto que se apresenta o projeto Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes¹. Com incidência no território atual da antiga Terras de Pannonias, o projeto procura valorizar e dar a conhecer o seu património, a sua história, digitalizando 22 locais de interesse arqueológico e histórico, criando experiências de realidade virtual e aumentada, diversificando o produto turístico da região, enquanto promove a conservação dos mesmos pela digitalização, inserido numa rede de impacto supramunicipal. Além disso, pretende-se que este seja um “projeto-piloto”, pois a sua capacidade de crescimento e escalabilidade é muito grande.

¹ No presente documento, o projeto Panonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes, é, algumas vezes, abreviado para “Terras de Pannonias”.

2.4 ENTIDADES PARCEIRAS DO PROJETO

O Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes conta com 4 entidades parceiras: AHAS (promotor), Município de Alijó, Município de Sabrosa e Município de Murça. Foi celebrado entre as 4 entidades envolvidas no projeto um protocolo de parceria que define os papéis e responsabilidades de cada entidade.

NIF	Designação	Representante	Cargo	Email
506 859 487	Município de Alijó	José Rodrigues Paredes	Presidente da Câmara Municipal de Alijó	presidente@cm-alijo.pt
506 862 763	Município de Murça	Mário Artur Lopes Dias	Presidente da Câmara Municipal de Murça	presidente.marioartur@cm-murca.pt
506 824 942	Município de Sabrosa	Maria Helena Marques Pinto da Lapa	Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa	helenalapa@cm-sabrosa.pt

Há ainda a destacar a autorização da DRCN (Comissão Regional de Cultura do Norte) para intervir no Santuário de Panóias (no Município de Vila Real) e a carta de conforto do “Porto e Norte de Portugal”, já que este projeto vai de encontro à estratégia turística da região.

Por outro, importa referir que as entidades do setor turístico (e conexo) de cada um dos concelhos intervenientes, serão convidadas a participar, podendo estar referenciadas na App e oferecer descontos aos utilizadores do Quizz.

3 ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA

3.1 MERCADO TURÍSTICO

Portugal foi galardoado como o melhor destino da Europa para visitar em 2022 nos World Travel Awards, considerados os “óscars” do turismo, pela 5ª vez em 6 anos, tendo arrecadado, no total, 30 prémios. Trata-se de um setor muito importante para a economia portuguesa, de 2010 a 2019 houve um aumento nas dormidas de 37 milhões para 70 milhões, sendo um valor histórico para Portugal. Segundo o Turismo de Portugal, em 2021 ainda foram sentidos os efeitos da pandemia COVID-19, no entanto com claros sinais de retoma. Em 2022 observou-se a recuperação para níveis superiores ao período de pré-pandemia, na maioria dos indicadores. Os dados preliminares atestam isso mesmo.

Em 2022, as dormidas ascenderam a 69,5 milhões e aumentaram 86,3% (+22,8% nos residentes e + 149,8% nos não residentes). Comparando com o mesmo período de 2019, as dormidas diminuíram 0,9%, como consequência da queda das dormidas de não residentes (-5%), dado que as de residentes aumentaram 8,6%. Ainda assim, o nº de hóspedes ainda não recuperou para níveis de 2019, tendo totalizado 26,52 milhões em 2022 (-2,3%). Por outro lado, se a comparação for feita com o ano transato, 2021, observa-se um crescimento notável de 83,3%, aproximadamente 12 milhões de hóspedes. Assinala-se a queda do nº de hóspedes estrangeiros em 6,8%, fenómeno observado em todas as regiões à exceção do Norte e Açores.

Nas Dormidas, o top 5 de mercados emissores (Reino Unido, Alemanha, Espanha, França e EUA) detém uma quota conjunta de 58,3%, destacando-se o ganho de quota de EUA, +327,4%.

Os proveitos totais, que ascenderam a 5 mil milhões de euros, cresceram 114,7%, e os de aposento, 3,8 mil milhões de euros, evoluíram favoravelmente em 117% (+16,5% e +17,7%, face a igual período de 2019, respetivamente). O RevPar teve também uma evolução muito favorável face a 2019, crescendo 13,8%, para 56,2€.

As receitas turísticas de 2022 atingiram 21,71 mil milhões de euros, que representaram um aumento de 109,7% face a 2021. Em relação a 2019, ano pré-pandémico, as receitas cresceram 15,4%.

3.1.1 NORTE

A região Norte² apresentou em 2022, em linha com o restante território, uma recuperação no que toca aos indicadores turísticos, apresentando resultados superiores a 2019 (pré-pandemia). Em termos de procura o Norte é a quarta região de destino para a procura de nacionais (quota de 48,4%) e para a procura de estrangeiros (51,6%), em termos globais no país o peso do Norte ascende a 22,83%.

O número de hóspedes da região Norte cresceu 80,8% em termos globais (2,5 p. p. abaixo da média do país), ultrapassando os 6 milhões, sendo que o peso dos hóspedes estrangeiros registou o terceiro maior aumento relativo, +1953,4 mil, e os hóspedes nacionais cresceram 751,7 mil. De 2017 a 2019, a quota de estrangeiros superava a dos nacionais. Em 2020 e 2021 essa tendência modificou-se, sendo que os turistas nacionais concentraram 69,5 e 65% da procura no destino, respetivamente. Em 2022 a quota de estrangeiros voltou a superar a dos nacionais, representando 51,6%, 3126 milhares de hóspedes. As taxas de ocupação apresentaram crescimentos positivos, com uma taxa de ocupação-quarto de 59,50% (+25,90%) e ocupação-cama de 49,10% (+21,50%). Posicionou-se ligeiramente abaixo da média nacional na ocupação cama e da média nacional na ocupação quarto, resultados positivos por comparação ao ano transato, recuperando em ambos os indicadores.

Nas Dormidas, o top 5 de mercados emissores (Espanha, França, EUA, Brasil e Alemanha) detém uma quota conjunta de 59,2%, destacando-se o ganho de quota de EUA e França, +45,6 e 17,4%, respetivamente.

Em 2022, a grande maioria dos turistas (76,3%) optaram por ficar em hotéis, preferência que se tem vindo a manter, assim como pelo Alojamento Local e Turismo no Espaço Rural (em conjunto 23,6%).

Os proveitos, à semelhança da média nacional, ultrapassaram os resultados de 2019 em 20,3%. Foram alcançados no Norte 773,1 milhões de euros de proveitos totais (+121,5%, +424,1 milhões €, face a 2021) e 599,6 milhões de euros de proveitos de aposento, sendo os proveitos de aposento os que registaram um crescimento mais acelerado: +127,50% e +336 milhões de euros.

Em 2022, existiu também uma recuperação assinalável do RevPar, atingindo-se o valor 46,20 euros de rendimento médio por quarto disponível (+81,1% e +20,70€, face a 2021).

3.1.2 DOURO

O Alto Douro Vinhateiro é uma região do Nordeste de Portugal, serpenteada pelo rio Douro, que produz vinhos há mais de 2.000 anos, destacando-se entre eles, desde o século XVIII, o Vinho do Porto. Mas a

² Dados TravelBI – Turismo em Números – dezembro 2022

ocupação humana destas terras é muito mais antiga, atravessando gerações, alterações sociais, políticas e administrativas. O atual território do Alto Douro Vinhateiro encapsula antigas regiões, cujos fragmentos culturais se mantêm até aos dias de hoje, como é o caso das Terras de Panoias.

A CIM Douro, em 2021, encetou uma forte estratégia de marketing territorial com o lançamento do Passaporte Douro. De forma a promover os 19 Municípios que promovem a CIM Douro, os visitantes podem obter os seus passaportes nas lojas interativas dos Municípios participantes e iniciar a viagem de descoberta dos 76 pontos de interesse assinalados. Este projeto conta com parcerias do Instituto do Vinho do Douro e do Porto e do Turismo do Porto e Norte de Portugal.

O Vale do Douro é um lugar místico, de charme e beleza que encantam qualquer um. Desde que foi reconhecido como Património Mundial pela Unesco (em 2001) a sua evolução turística é notória, não só do lado da oferta como da procura. Esta região apresenta como produtos âncora o turismo náutico, gastronomia & vinhos, touring cultural e paisagístico e o turismo de natureza. No entanto, também oferece produtos complementares como sendo o Turismo Religioso, Saúde e Bem-estar, Golf e Negócios. Ainda assim, a estratégia de crescimento e de afirmação no mercado para os próximos anos passa por passeios e cruzeiros no Douro e pelo Enoturismo, tendo como principais mercados Portugal, Espanha, França, Alemanha, Reino Unido, Itália, Países Baixos e EUA.

Numa análise estatística³ dos últimos dados disponíveis a esta região é possível aferir:

- De 2014 até 2023 foram criados 70 novos empreendimentos turísticos, o que resultou em mais 623 unidades de alojamento (crescimento de 28%);
- O número de hóspedes cresceu 32% entre 2017 e 2019. Em 2021, a região recuperou 34,5% face a 2020, contudo ainda aquém 30% dos valores de 2019 pré pandemia;
- O número de dormidas na região em 2021 foi de cerca de 386 mil, o que representou um crescimento de 38,3% face a 2020, contudo ainda longe dos valores de 2019;
- A estada média na região situou-se em 1,7 noites em 2021;
- A taxa de ocupação-cama líquida tem vindo a aumentar todos os anos, apresentando 29,1% em 2019, recuperando em 2021 para 25,4%, após em 2020 ter decrescido para 20,5%.

³ Fonte: INE e Sigtur



3.2 TERRITÓRIO DE INTERVENÇÃO – TERRAS DE PANNONIAS

3.2.1 ALIJÓ

Delimitado geograficamente pelos rios Douro, Tua, Tinhela e Pinhão e pelas “montanhas transmontanas”, com uma área aproximadamente de 300 Km², situa-se o concelho de Alijó no distrito de Vila Real.

Segundo os Censos de 2021, o concelho de Alijó apresentava uma densidade populacional de 35,24 hab/km² (inferior à média do Douro que se situa em 46), tendo 10 486 residentes (-1 456 que em 2011), dos quais 32,9% têm mais de 65 anos.

No entanto a realidade turística do concelho é bem diferente. Numa análise comparativa dos concelhos da Região do Douro, dados definitivos de 2021, conclui-se que é o terceiro concelho no Douro com maior percentagem de dormidas de estrangeiros (35,7%), foi o segundo concelho com valor de proveitos totais registados (3 337 milhares €), é o quarto concelho com maior número de quartos disponíveis e dos que mais cresceu neste indicador nos últimos anos. Estes dados servem para perceber que Alijó, puramente rural estando no coração do Douro Vinhateiro, encerra um enorme potencial turístico ainda por desenvolver.

Alijó, cuja etimologia teria origem na existência da história Legio Spetima Gemina, outras teses nos indicam que o topónimo advém da palavra Ligioo, mais tarde Lijó, que pretenderia significar a natureza pedregosa do local naquela época, tem a sua monumentalidade representada pelo pelourinho, algumas casas solarengas e a igreja com objetos de culto e várias imagens de relativo valor, possíveis de encontrar um pouco por todo o concelho.

Historicamente implantado num eixo que terá servido de fronteira em permanentes mutações, só a partir do primeiro quartel do século XIII (ano de 1225) é que D. Sancho II mandou povoar Alijó, que se encontrava até então abandonada. Deu-lhe carta de foral em abril de 1226. A ocupação ordenada do território acontece a partir dos séculos XII e XIII, tendo nessa altura sido atraídos vários representantes da nobreza e da alta burguesia como os Távoras (sendo este o caso do Marquês de Távora, primeiro donatário de Alijó e seus termos).



O concelho de Alijó tem assim carácter rural, inserido na Região Demarcada do Douro e vive essencialmente da agricultura e do pequeno comércio. A cultura vitivinícola - cultura dos vinhos finos ou generosos e de mesa, é praticada essencialmente nas terras junto aos rios que delimitam o concelho, é o principal suporte económico. Numa das suas 14 freguesias, Favaios, bebe-se o famoso vinho Moscatel, acompanhado de pão e mel locais, fabricados tradicionalmente. Mais a norte deparamo-nos com uma paisagem colorida pelos olivais, cereais e amendoeiras.

Outros projetos e iniciativas estão a desenrolar-se nesta região, pelo que se estima que em pouco tempo o Turismo seja a principal atividade económica deste concelho, capaz de alavancar outras, criar mais postos de trabalho sustentáveis e aumentar o valor acrescentado do território.

Como região rica em património histórico e cultural, apresenta uma variedade de sítios e vestígios arqueológicos de interesse, quer para visitantes quer para a comunidade científica. Identificaram-se os mais notáveis monumentos, sítios arqueológicos e pontos turísticos que revelam a riqueza da história local, para integrar o projeto Pannonias Digital Old Lands. Cada um destes lugares conta uma história única e oferece uma oportunidade única de mergulhar na herança histórico-cultural, proporcionando uma experiência enriquecedora.

❖ CASTRO DO PÓPULO

Situado estrategicamente no topo de uma colina na freguesia homónima, o Castro do Pópulo exhibe uma fusão harmoniosa entre as ruínas antigas e a paisagem circundante.

É um castro de média dimensão, com duas linhas de muralha, bem conservada em alguns troços. Este povoado fortificado da idade do ferro, foi posteriormente romanizado com a ocupação da península.



Os vestígios cuidadosamente preservados fornecem conhecimento inestimável sobre a vida e as tradições dos seus ocupantes. Os visitantes são convidados a desvendar a história desta fortaleza, explorando os vestígios das casas e estruturas que abrigavam comunidades há muito tempo desaparecidas. O Castro do Pópulo é um testemunho vívido da rica herança cultural e histórica deste território.

❖ ARTEFACTO: MOEDAS ROMANAS (SANFINS DO DOURO)

As moedas romanas descobertas em Sanfins do Douro são importantes vestígios numismáticos que revelam uma fascinante parte da história desta região. Essas descobertas arqueológicas representam uma valiosa fonte de informações sobre o comércio, a economia e a cultura dos povos ocupantes da região, mas permitem traçar outras regiões traçar conexões com outras regiões e compreender as relações comerciais.

Descobertas num pequeno pote de barro em 1958 junto ao Santuário de Nossa Senhora da Piedade, estas 57 moedas foram roubadas do mostuário da capela em 1985. Em 2018, uma recuperação parcial de 10 foi feita em Espanha e, por mero acaso, neste pequeno lote figurava um raríssimo denário cunhado durante a Guerra Civil de 68-69.



❖ ANTA DA FONTE COBERTA

A Anta ⁴ da Fonte Coberta é um notável monumento megalítico, em extraordinário estado de preservação. Composta por grandes blocos de granito cuidadosamente empilhados, essa estrutura pré-histórica possui um significado arqueológico e histórico de grande relevância, apresentando ainda manifestações artísticas.

Localizada na freguesia de Vila Chã, a anta é composta por uma câmara central, coberta por lajes de pedra, e um corredor de acesso que



conduz à entrada. A sua arquitetura é pouco comum no norte de Portugal e, sendo um dos dolmens mais importantes nesta região, foi classificado como Monumento Nacional em 1910. É um local de estudo e

⁴ As antas são túmulos com uma arquitetura complexa e variando de lugar para lugar, sendo, no entanto e no essencial, constituídas por uma câmara ladeada por lajes colocadas na vertical (esteios) e cobertas por uma outra laje de grandes dimensões (tampa ou chapéu). Essa câmara pode ter corredor de acesso ou não. Quando cobertas de terra, as antas recebem o nome de mamoas (aqui chamadas “madorras”).

contemplação, onde se pode vislumbrar vestígios tangíveis de uma era distante, e explorar as questões que envolvem a construção e o propósito desta impressionante estrutura, ampliando o conhecimento sobre os povos pré-históricos e sua relação com o meio ambiente.

❖ VILLA ROMANA DE VALE DE MIR

A Vila Romana de Vale de Mir, localizada em Pegarinhos, Alijó é um tesouro arqueológico que testemunha a presença e influência romana nesta região. Alvo de escavações nos ao longo dos anos, este local revela uma visão fascinante sobre as primeiras instalações romanas no território do Douro, com a presença de unidades de transformação de recursos naturais, como os cereais, animais, têxtil, tendo ainda sido identificado o lagar mais antigo do Douro Vinhateiro (sec. I A.D.). Ainda muito há por descobrir, já que as estruturas descobertas terão feito parte de um complexo maior e mais importante.



❖ GRAVURAS RUPESTRES DA BOTELHINHA

As Gravuras Rupestres da Botelhinha encontram-se num cabeço situado na serra da Botelhinha na freguesia de Pegarinhos, num pequeno anfiteatro natural, debruçado sobre o vale da ribeira do Souto. O anfiteatro natural da Serra da Botelhinha é constituído por cinco afloramentos graníticos de grandes dimensões, os quais todos apresentam gravuras. Estas assumem a forma de diversos motivos: covinhas,



reticulados, antropomorfos, cruciformes, estiliformes e em ferradura, indicando várias fases de gravação. Entre os motivos mais recentes deverão estar as cruzes e os motivos em ferradura. Duma fase mais antiga

serão os motivos característicos da arte esquemática, com antropomorfos de vários tipos e motivos raiados, presumivelmente símbolos solares. Cronologicamente os motivos mais antigos enquadram-se no período do Neolítico/Calcolítico.

❖ PONTE ROMANA DE SÃO MAMEDE RIBATUA

A Ponte Romana de São Mamede de Ribatua, situada na freguesia homónima, é constituída por dois arcos de volta perfeita, sendo um central de maior dimensão e outro lateral de tamanho mais reduzido, e que atravessa a ribeira de S^o Mamede, afluente do rio Tua. O seu tabuleiro esboça levemente a forma de cavalete. Esta estrutura foi edificada em pedra granítica aparelhada de boa qualidade. Cada pedra colocada com precisão é um testemunho da perícia dos antigos construtores, que deixaram um legado arquitetónico impressionante. À semelhança de outras pontes localizadas no concelho de Alijó, esta também se articula com uma via romana que permite a ligação à aldeia do Amieiro.



❖ PONTE E VIA ROMANA DE RIO DE MOINHOS

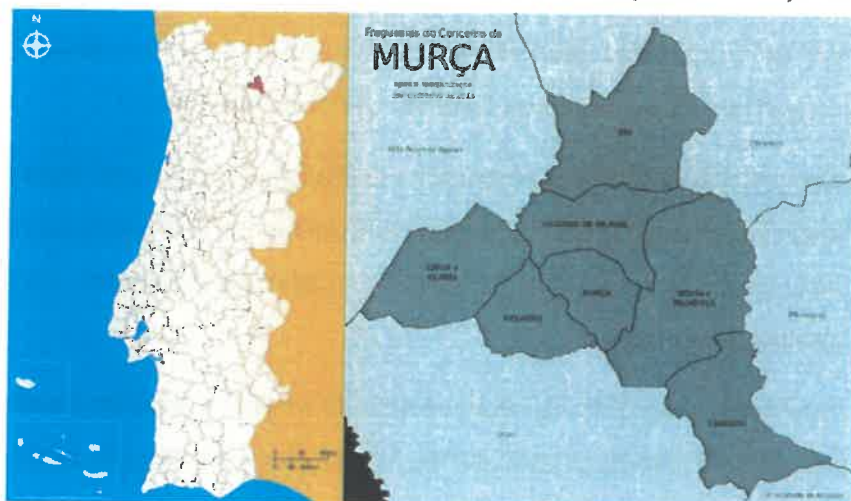
A Ponte e Via Romana de Rio de Moinhos, situada em Sanfins do Douro, é uma pequena ponte de um só arco de volta abatida, de tabuleiro plano, enviesado e sem guardas. Esta ponte insere-se muito provavelmente na via romana que passava ao fundo de Sanfins do Douro, descendo até ao rio Pinhão. O traçado desta via ainda hoje se pode reconstituir através dos numerosos restos de calçada existentes. Entre as localidades de Sanfins do Douro e Cheires,



apresenta ainda vestígios de rodados. À semelhança de outras pontes e vias existentes no concelho, o principal objetivo era permitir a deslocação de pessoas, mercadorias e animais.

3.2.2 MURÇA

O concelho de Murça, localizado na região de Trás-os-Montes, é um lugar de rica história, cultura vibrante e paisagens deslumbrantes. Com uma área de 189,4km², o concelho apresenta uma população 5.245 habitantes (Censos 2021), menos 707 que em 2011, e densidade populacional de 28 hab/km². Destas, cerca de 35,69% têm mais de 65 anos. A história da área em que o concelho de Murça se fixou remonta ao Paleolítico (vestígios com cerca de 500.000 anos encontrados em Noura). Desde essa época, o seu território foi provavelmente povoado de forma contínua, pois muitos são os indícios de diferentes períodos de ocupação. Há registos



arqueológicos do Mesolítico, do Neolítico, e da Idade do Bronze. Da época castreja, existem antigos povoados fortificados, a maior parte deles da Idade do Ferro. A partir do século II a. C., chegaram os romanos, que fundaram as célebres "villas" rurais, núcleos de alguns dos atuais povoados. Além de troços de estrada e pontes, deixaram variados testemunhos da sua presença.

No século XIII, em 1224, D. Sancho I vai conceder carta de povoação a Murça, com o objetivo de desenvolver uma terra que, até aí, estava quase abandonada. No reinado de D. Sancho II, são atribuídas cartas de foral a Carva, a Noura e a Murça. D. Dinis concede foral a Murça e D. Manuel renova-o com um foral-novo nos inícios do século XVI. É formado atualmente, e desde 1895, por sete freguesias: Candado, Carva e Vilares, Fiolhoso, Jou, Murça, Noura e Palheiros e Valongo de Milhais. Este concelho, à semelhança do que também é registado nos concelhos vizinhos e da região, observou um crescimento efetivo da população negativo na última década.

A geografia do concelho de Murça é caracterizada por relevos montanhosos e vales férteis, conferindo uma beleza natural singular à região. Murça divide-se em zonas completamente distintas: a Norte, a Terra Fria Transmontana, onde predominam a pecuária e a silvicultura, e a Terra da Montanha onde predomina a castanha; a Sul, a Terra Quente Transmontana, que pertence à Região Demarcada do Douro, Património

Mundial pela Unesco, zona com clima de tipo mediterrâneo, onde predominam vinhedos e olivais. A vitivinicultura e a olivicultura são, predominantemente, a base da economia local.

Em termos de património edificado, igrejas, capelas, solares, pontes, cruzeiros e fontes espalham-se um pouco por todo o município. Os visitantes são atraídos pela oportunidade de explorar as paisagens deslumbrantes, como o Vale do Tua, além de trilhas e miradouros que oferecem vistas panorâmicas. Destaque ainda para o artesanato; as feiras (Murça, Fiolhoso e Jou), as festas e as romarias; a caça (coelho e perdiz); o desporto motorizado (Rampa da Porca de Murça, Rally Vila de Murça); e a enogastronomia que refletem a herança local (vinhos, azeites, caça, doçaria tradicional). Muito importante em Murça e no imaginário da sua população é a lenda da Porca de Murça.

Segundo dados do Sigtur, o concelho de Murça apresenta uma escassa oferta de alojamento, com apenas 1 empreendimento turístico, oferecendo 6 unidades de alojamento, mas que em 2021 não realizou qualquer alojamento. Estão ainda registadas 9 unidades de alojamento local consideradas como não fiáveis pelo Turismo de Portugal.

A situação geográfica, as características do relevo, o riquíssimo património natural, etnográfico e cultural, perante uma latente vivacidade dos costumes e tradições que ainda estabelecem uma estrita ligação entre o presente e o passado, são atributos suficientes para podermos afirmar que o Concelho de Murça tem algo de importante para oferecer a todos aqueles que o visitam. Identificaram-se os mais notáveis monumentos, sítios arqueológicos e pontos turísticos que revelam a riqueza da história local, para integrar o projeto Pannonias Digital Old Lands. Cada um destes lugares conta uma história única e oferece uma oportunidade única de mergulhar na herança histórico-cultural, proporcionando uma experiência enriquecedora.

❖ PORCA DE MURÇA

Envolta em lendas populares e não se sabendo ao certo a sua proveniência ou propósito, a Porca de Murça é símbolo inequívoco da vila, dando até nome a conhecidos vinhos da região. Trata-se de uma escultura zoomórfica (berrão) em pedra da época proto-histórica e pensa-se que será uma estátua votiva a animais sagrados, o que leva a admitir a existência de um culto zoolátrico.



"Segundo a lenda, era no século VIII esta povoação e seu termo assolados por grande quantidade de ursos e javalis. Os senhores da Vila, secundados pelo povo, fizeram tantas montarias, que extinguiram tão daninha fera ou a escoraçaram para muito longe. Entre esta multidão de quadrúpedes, havia uma porca (ursa) que se tinha tornado o terror dos povos, pela sua monstruosa corpulência, pela sua ferocidade, e por ser tão matreira, que nunca poderia ter sido morta por caçadores.

Em 775, o Senhor de Murça, cavaleiro de grandes forças e de não menor coragem, decidiu matar a porca, e tais manhas empregou que conseguiu, libertando a terra de tão incómodo hóspede.

Em memória desta façanha, se construiu tal monumento alcunhado a "Porca de Murça", e os habitantes da terra se comprometeram, por si e seus sucessores, a darem ao senhor, em reconhecimento de tal benefício, para ele e seus herdeiros, até ao fim do mundo, três arráteis de cera anualmente, por cada fogo, sendo pago este foro mesmo junto à porca."

In: "Portugal Antigo e Moderno", Augusto Soares de Azevedo Barbosa de Pinho Leal, 1875.

❖ PONTE E VIA IMPERIAL ROMANA

São muitos os vestígios da romanização portuguesa. Quando chegaram ao território da Península Ibérica, em finais do séc. III a.C., os romanos tiveram sempre uma estratégia de domínio e de comunicação. Para progredir no terreno e para que as legiões pudessem caminhar, construíram vias de acesso, calçadas e pontes, que ligavam pontos estratégicos do território. Por Murça passa a grande via romana que



ligava Astorga à foz do rio Douro, atravessando o rio Tinhela e que depois da ponte que aí construíram, se divide a caminho de Braga ou a caminho do vale duriense.

Construída há mais de 2000 anos pelos romanos, terá sido continuamente utilizada e reparada, culminando pela substituição da presumível velha ponte romana por outra na segunda metade do século XVI.

❖ CASTRO DO CASTELO DOS MOUROS

O Castro do Castelo do Mouros, estrutura da Idade do Ferro, está classificado como Imóvel de Interesse Público. Situado junto às famosas curvas de Murça, nalguns troços as muralhas ainda estão bem conservadas. O interior é de grandes dimensões e muito bem defendido do ponto de vista natural. Foi posteriormente ocupado pelos romanos e pelos povos medievais.



❖ NECRÓPOLE MEGALÍTICA DAS MADORRAS



A Necrópole Megalítica do Alto das Madorras situa-se numa chã planáltica de grande altitude (840 m), mesmo no limite concelhio Alijó/Murça. A particularidade desta Necrópole Megalítica reside na grande densidade de monumentos megalíticos, 8 antas conservando o “tumulus”⁵ a uma curta distância uns dos outros e na monumentalidade dos mesmos. Os monumentos megalíticos que integram esta Necrópole,

⁵ Uma mamoa ou tumulus é um montículo artificial de terra, revestido por uma couraça de pequenas pedras imbricadas, que cobre uma câmara dolménica, ou a anta também assim geralmente designada.

caracterizam-se por ser de grandes dimensões (entre 20 e 50 metros de diâmetro), possuírem o “tumulus” conservado, com uma carapaça lítica bem construída, misturando o granito com o quartzo branco.

❖ CASTRO DE PALHEIROS

O Crasto de Palheiros, ou Fragada do Castro, é uma imponente crista quartzítica que foi toda transformada por meio da ocupação humana entre o início do 3º milénio a.C. – Calcolítico – e o Presente. Constitui um dos raros povoados fortificados com ocupação do Calcolítico e na Época do Bronze, sendo o único complexo conhecido no norte de Portugal. É um testemunho muito bem preservado do percurso civilizacional em território nacional. As descobertas arqueológicas revelam ter constituído um dos maiores centros políticos e religiosos da região transmontana durante todo o

3.º milénio antes de Cristo. Em 2009, foi criado um centro interpretativo do Castro de Palheiros.



❖ MAMOA DO CASTELO

Na freguesia de Jou e no lugar do Castelo, a uma altitude de 709 metros, existem três mamoas, bem salientes na paisagem planáltica do sítio. Uma parece intacta, mas as duas restantes já não têm a laje de cobertura.

A mamoa intacta implanta-se no topo aplanado de uma pequena colina de encostas muito suaves, destacando-se da paisagem envolvente, ainda que a sua visibilidade esteja condicionada em certas

direções devido à existência de pontos de cotas mais elevados nas proximidades.



Consideradas os monumentos pré-históricos mais surpreendentes da Europa Ocidental e Setentrional do período Neolítico e Calcolítico, as antas ou dólmenes enquadram-se na chamada época megalítica.

❖ CASA SOLDADO HERÓI MILHÕES

A Casa Museu "Soldado Milhões", homenageia e quer dar a conhecer o soldado, herói da Primeira Guerra Mundial, foi inaugurada a 10 de abril do ano 2023, pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, em Valongo de Milhais, no concelho de Murça.

Milhais, que passou a ser conhecido como Milhões e deu o nome à sua aldeia, foi um soldado raso que combateu na Primeira Guerra

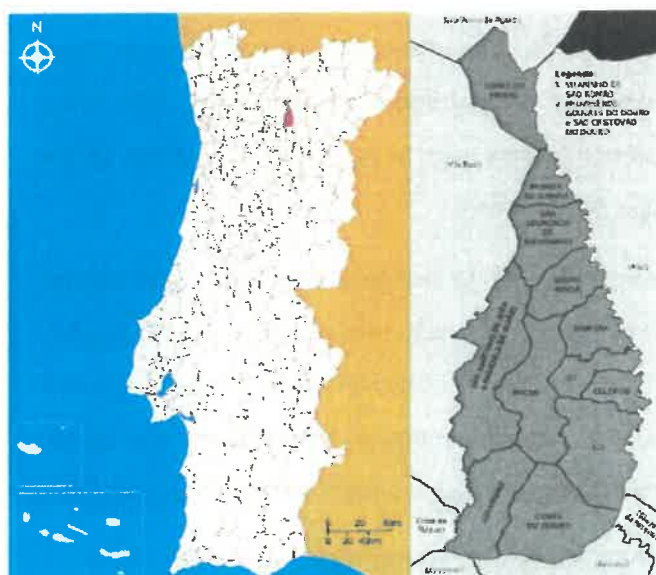


Mundial e ganhou fama quando se bateu sozinho contra os alemães para ajudar à retirada das forças aliadas, durante a Batalha de La Lys. A sua casa na aldeia de Valongo de Milhais foi recuperada para ser transformada num centro interpretativo onde se possa conhecer a sua história, a vida da época na localidade e momentos da Grande Guerra.

3.2.3 SABROSA

Sabrosa é um município situado na região norte de Portugal, mais especificamente no distrito de Vila Real. Localizada no coração da região do Douro, Sabrosa possui uma rica história, paisagens deslumbrantes, adegas de renome mundial e uma série de atrações turísticas e culturais.

De acordo com os dados do Censos 2021 a população residente no município de Sabrosa era de 5.548 residentes (-813 que em 2011) e 157 km², onde cerca de 32,6% têm mais de 65 anos. Apresentava uma densidade populacional de 35 hab/km². Este concelho, à semelhança do que também é registado nos concelhos vizinhos e da região, observou um crescimento efetivo anual da população negativo na última década. O Concelho de Sabrosa é constituído por 12 freguesias. De todas as freguesias, apenas Parada do Pinhão, S.



Lourenço de Ribapinhão e Torre do Pinhão não fazem parte da Região Demarcada do Douro.

Este território, embora marcado pela desertificação, envelhecimento populacional e baixo desenvolvimento económico, encerra inúmeras possibilidades ao nível económico. Os atrativos turísticos, de lazer, culturais, patrimoniais e de agricultura contrastam com os elevados problemas em matéria de emprego e de situações discriminatórias resultantes da predominância da atividade agrícola e da desvalorização dos trabalhos agrícolas.

Embora concelho só desde 1836, por desmembramento de Vila Real, o território do município de Sabrosa é ocupado desde o paleolítico, e encontra-se pejado de vestígios dessa ocupação. Durante a época romana, o município era conhecido como "Sabrosam" e desempenhava um papel estratégico na região. Ao longo dos séculos, Sabrosa foi palco de diversas disputas e conquistas, sendo uma região importante durante o processo de formação de Portugal como nação. A maioria das povoações do concelho datam da Idade Média, com os respetivos forais a serem concedidos na dinastia Afonsina. A partir do séc. XV surgem provas irrefutáveis do aumento da proeminência da vila, com documentos a denotarem a presença de famílias nobre e influentes na zona. Um dos maiores nomes da época a ter como berço de nascimento Sabrosa é Fernão de Magalhães, a quem se deve os planos para e a primeira circunavegação. A criação da Região Demarcada do Douro em 1756 catalisou um grande arranque económico a partir da segunda metade do séc. XVIII, com a prosperidade assente na produção e comércio de vinho, e o reforço do poder e influência dessa nobreza. O modo de vida destas familiares encontra-se patente nas inúmeras casas brasonadas e solários ainda hoje encontrados no concelho, de que são exemplos a Casa da Calçada, Casa da Capela, Casa da Pereira (onde nasceu Fernão de Magalhães), ou a Casa do Visconde de Chancelheiros, entre muitas outras.

O património natural é também digno de ressalva, com inúmeros miradouros de onde é possível admirar a paisagem do Alto Douro Vinhateiro Património da Humanidade em todo o seu esplendor. Destes destacam-se o Miradouro de S. Cristóvão do Douro e o Miradouro de S. Domingos de Provesende.

Além disso, São Martinho de Anta, Sabrosa é a terra natal de Miguel Torga, um renomado escritor português, e os visitantes podem explorar a Casa-Museu Miguel Torga para conhecer mais sobre a sua vida e obra.

A produção vitivinícola é sem dúvida o ex-libris da região. Desde o séc. XVIII que o vinho é a base do desenvolvimento económico deste território. O cultivo da vinha em socalcos e a produção de nobres néctares têm sido tradicionalmente o maior ativo da região, e a base para a sua atratividade turística.

Como região rica em património histórico e cultural, apresenta uma variedade de sítios e vestígios arqueológicos de interesse, quer para visitantes quer para a comunidade científica. Identificaram-se os mais notáveis monumentos, sítios arqueológicos e pontos turísticos que revelam a riqueza da história local, para

integrar o projeto Pannonias Digital Old Lands. Cada um destes lugares conta uma história única e oferece uma oportunidade única de mergulhar na herança histórico-cultural, proporcionando uma experiência enriquecedora.

❖ NECRÓPOLE MEDIEVAL DAS TOUÇAS

Necrópole Medieval das Touças é um sítio arqueológico complexo, abrangente e dinâmico ao longo de toda a sua história. Foi ainda visitado, centenas de vezes pelo poeta e escritos Miguel Torga, tendo tentado, na sua juventude, a primeira incursão às “ciências” arqueológicas, realizando uma pequena escavação na demanda por informações que permitissem melhor



compreender o local. Miguel Torga, naturalmente, abandona a experiência, mas relata esta aventura num dos seus escritos.

Os trabalhos arqueológicos realizados até junho de 2022 permitiram, no essencial, identificar um atelier de sarcófagos medievais em granito, uma pedreira histórica medieval, um marco da antiga Ordem Militar e Religiosa de Malta, diversos utensílios relacionados com os trabalhos de cantaria e pedreiras, uma estrutura habitacional ou religiosa em alvenaria de junta seca com uma espécie de abside, 90 ortostatos e, entre os artefactos mais interessantes, destaca-se uma fivela de tipo liriforme, visigótica, datada do século VII/VIII d.C.

❖ MAMOA DAS MADORRAS

Situada em São Lourenço de Ribapinhão, a Mamoa de Madorras destaca-se pela sua monumentalidade e estado de conservação. Alvo de algumas intervenções científicas, as quais proporcionaram resultados inovadores e de extrema importância para o conhecimento das comunidades que construíram esta imponente sepultura e



habitaram a região. Com cerca de 30 metros de diâmetro e cerca de 2 metros de altura máxima, a Mamoa

de Madorras é uma sepultura pré-histórica construída há cerca de 6000 anos. Durante as escavações foi possível identificar um conjunto considerável de artefactos, essencialmente constituído por fragmentos cerâmicos, lâminas de pedra, contas de colar executadas em xisto, bem como alguns exemplares pertencentes ao universo dos denominados "ídolos".

❖ CASTRO DE SABROSA

Este povoado fortificado fica situado no lugar do Castelo, Sabrosa, foi classificado como Imóvel de Interesse Público em meados do séc XX. Desde sempre parece ter havido conhecimento da existência do Castelo da Sancha, outro nome do Castro de Sabrosa – ou por outra, a sua existência e localização parece nunca ter sido esquecida.

O Castro de Sabrosa, cuja ocupação teve início na Idade do Ferro e terminou na Época Medieval, foi defendido por três ordens de muralhas construídas com pedras faceadas. Um duplo fosso, exterior às muralhas reforça a Oeste e a Norte, reforça a defesa das zonas mais vulneráveis da estação. O reduto cimeiro evidência várias estruturas: um torreão, cinco casas, rampas de acesso e portas.

Dos materiais encontrados destacam-se numerosos fragmentos cerâmicos, lisos e decorados, com uma cronologia que se estende desde a Idade do Ferro até à Idade Média. Foram ainda encontradas algumas bolas de funda em quartzo leitoso. Um grande machado em ferro, fíbulas e moedas romanas fazem parte do espólio metálico descoberto. São do maior interesse as 3 epígrafes romanas achadas: uma ara votiva dedicada a Júpiter e duas estelas funerárias – uma de Latronus e outra de Op(tacius).



❖ ERMIDA NOSSA SRA. DA VEIGA

A Ermida da Senhora da Veiga, atualmente em elevado estado de degradação, pertence ao Lugar de Roalde, na freguesia de São Martinho de Anta. O edifício é referido em diversos documentos medievais, sobretudo a partir de 1258, pelo que se teoriza a sua construção nos finais do século XII e inícios do século XIII. Edifício de planta simples e retangular, constituído por uma nave e um presbitério, foi construída com recursos locais, sobretudo blocos de xisto e granito. Na atualidade, o



edifício já não possui telhado ou qualquer tipo de cobertura, perdendo quase integralmente a parede Sul-Sudeste, e o arco que estrutura a porta que separa a nave central do compartimento do presbitério está em risco de ruir.

Destacam-se na estrutura atualmente preservada sobretudo os arcos, o da fachada principal, um arco quebrado, e já no interior, um arco de volta inteira. Estudos realizados apontam para um edifício eclesiástico distinto daqueles da mesma época, pelo que a sua preservação adquire relevo.

❖ IGREJA DE S. LOURENÇO

Datada do séc. XVI, é um exemplo único na região do estilo românico com modilhões e porta lateral. Atualmente, ainda é utilizada como igreja paroquial, contudo a sua visita é muito difícil, pois não se encontra aberta ao público. Apresenta vários altares trabalhados, ricamente pintados e dourados.



❖ SEPULTURAS DO CHÃO DAS VELHAS

Esta necrópole da época medieval situa-se no pequeno lugar de Arcã. É formada por um conjunto de 3 sepulturas, paralelas entre si e implantadas num bloco granítico que se desenvolve em frente ao lavadouro público, no local designado pela população da Arcã como Chão das Velhas ou Arteia. As sepulturas parecem ter aproveitado possíveis diáclases do afloramento, dando assim origem a plantas de contornos algo



indefinidos, mas que podem genericamente ser consideradas como ovais. A estrutura central conserva ainda um rebordo alto destinado ao assentamento da tampa. No conjunto observa-se ainda alguns regos de escoamento de águas pluviais e alguns entalhes de funcionalidade não apurada.

❖ ARTEFACTO: FIVELA VISIGÓTICA

Descoberta em 2022 na Necrópole Medieval das Touças, esta fivela de cinto em bronze pode indicar a ocupação visigótica de Trás-os-Montes. Datada dos séc. VI a VII, foi considerado um achado inédito pelos arqueólogos da AHAS responsáveis pelas escavações, dado que até ao momento não havia registos da presença desse povo na região.



3.2.4 Santuário de Panóias

O Santuário de Panóias localiza-se em Vale de Nogueiras, na freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras, no município de Vila Real. Fica a alguns quilómetros da cidade, tendo-lhe dado em tempos o nome. Está classificado como Monumento Nacional desde 1910.

Mandado construir na transição do séc. II para o séc. III pelo senador romano Caius Calpurnius Rufinus, dedicado às divindades Infernais, encabeçadas por Serápis, e às divindades dos Lapiteas, grupo étnico indígena da região.

O santuário é um recinto onde se encontram três grandes fragas, onde foram abertas várias cavidades de vários tamanhos, nas quais foram também construídas escadas de acesso. Na rocha situada na entrada do recinto foram gravadas várias inscrições - três em latim e uma em grego, descrevendo o ritual celebrado, os deuses a quem era dedicado e quem dedicava, sendo que uma delas foi destruída no século passado, mas foi reconstituída a partir de leituras e registos anteriores.

Podem traduzir-se da seguinte maneira:

“G.C. Calpurnius Rufinus consagrou dentro do templo (templo entendido como recinto sagrado), uma aedes, um santuário, dedicado aos Deuses Severos”

“Aos Deuses e Deusas e também a todas as divindades dos Lapitae, Gaius C. Calpurnius Rufinus, membro da ordem senatorial, consagrou com este recinto sagrado para sempre uma cavidade, na qual se queimam as vítimas segundo o rito.”

“Ao altíssimo Serápis, com o Destino e os Mistérios, G. C. Calpurnius Rufinus, claríssimo.” “Aos deuses, G. C. Calpurnius Rufinus, claríssimo, com este (templo) oferece também uma cavidade para se proceder à mistura.”

Com base nos estudos sobre o monumento, podemos hoje dizer que tivemos no local um ritual de iniciação com uma ordem e um itinerário muito preciso – a matança das vítimas, o sacrifício do sangue, a incineração das vítimas, o consumo da carne, a revelação do nome da autoridade máxima dos infernos, e por fim a purificação.



3.3 TENDÊNCIAS E ESTRATÉGIAS

3.3.1 TURISMO CULTURAL E PATRIMONIAL

O crescimento exponencial nos últimos 20 anos do turismo cultural e de património, determinou que este se tenha tornado o mais próspero da indústria do turismo. O Turismo Cultural é, por definição, o segmento do Turismo que foca a cultura, em especial a arte, nacional ou regional. Caracteriza-se por uma permanência mais prolongada e um contacto mais “estreito” com a comunidade local.

Este é um dos tipos de Turismo mais importante que existe em termos europeus. A maior parte dos países na Europa privilegia-o, uma vez que é pelos aspetos culturais que se diferenciam e que se tornam relevantes para os turistas vindos de cada recanto do planeta.

Mas este Turismo vai muito para além da “arte”, focando as comunidades tradicionais que possuem costumes diversificados e que sejam uma forma ímpar de arte, tenham práticas sociais distintas e que, basicamente, se distingam de outros tipos ou formas de cultura.

O Turismo Cultural tem vindo a ganhar cada vez mais adeptos, um pouco por todo o mundo. Privilegiam a descoberta, em pleno contacto com o ambiente do destino, quase lado a lado com os orgulhosos locais. A experiência turística é composta por todos os instantes, seja durante a visita a um monumento, o pormenor de uma rua, o simples contacto com o locais ou até mesmo ao escutar o quotidiano dos habitantes.

As oportunidades a explorar no Touring Cultural e Paisagístico resultam de dois fatores principais:

- Crescimento da procura: as oportunidades no mercado do touring têm vindo a aumentar devido à configuração de um espaço territorial, administrativo e económico sem fronteiras e dotado de um ativo patrimonial mundialmente reconhecido, que facilita as viagens turísticas em geral, e as viagens de touring em particular;
- Procura de experiências mais completas: cada vez mais os turistas procuram uma experiência turística completa, seja através da realização de tour ou circuitos ocasionais, como é o caso da visita combinada a atrativos do território. O aumento destas motivações gera novas oportunidades para a estruturação de produtos de touring.

A conjugação destas duas circunstâncias abre boas oportunidades para as Terras de Trás-os-Montes, por um lado, devido às acessibilidades atuais e à relativa curta distância das principais cidades emissoras (i.e. Porto, Lisboa) e Espanha e, por outro, pela disponibilidade de recursos de base. Com efeito, este território dispõe de um vasto e variado património e de uma dimensão especialmente adequada para as viagens de touring.

3.3.2 TURISMO ARQUEOLÓGICO

O turismo arqueológico é uma forma de turismo que envolve visitas a locais e atrações relacionados à arqueologia, como sítios arqueológicos, museus, monumentos históricos e outros locais onde a história e a cultura de uma região podem ser exploradas. Esses locais e atrações geralmente são de interesse para os visitantes porque oferecem a oportunidade de aprender sobre a história e a cultura de uma região, bem como de ver artefactos e locais históricos em primeira mão.

O turismo arqueológico pode ser uma parte importante da dinâmica turística de uma região, pois pode atrair visitantes interessados na história e na cultura local, ajudando a impulsionar a economia local. Além disso, o turismo arqueológico pode ter benefícios importantes para o território, ajudando a preservar locais

arqueológicos, fornecendo uma fonte de rendimento que pode ser aplicada na proteção e manutenção desses locais.

No entanto, o turismo arqueológico também pode apresentar desafios para os locais e locais arqueológicos, como o desgaste causado pelo aumento do turismo e a possibilidade de roubo ou vandalismo de artefactos históricos.

3.3.3 AS NOVAS TECNOLOGIAS NO TURISMO E A CADEIA DE VALOR DO TURISTA

As novas tecnologias têm revolucionado vários quadrantes das nossas vidas, desde os mais singelos e insignificantes, aos aspetos mais importantes e transcendentais. No que diz respeito ao turismo, tem também provocado mudanças significativas na forma de viajar. Nos dias de hoje, as viagens programam-se do início ao fim através do telemóvel e a maior parte dos museus e atividades turísticas incluem experiências com tecnologias.

Algo que já era uma tendência, intensificou-se com a pandemia COVID-19. De forma a garantir o regresso do setor, as empresas/entidades tiveram de se adaptar e encontrar equipamentos que permitissem a segurança e bem-estar dos seus visitantes e colaboradores. As soluções “low touch” e “contactless” foram importantes neste processo, no entanto, algo que se podia esperar que fizesse diminuir a qualidade do serviço, pelo contrário veio incrementar as experiências, tal como a personalização de acordo com as necessidades do visitante.

A tecnologia é um caminho em constante evolução, sendo importante garantir que os territórios e as suas infraestruturas acompanhem o desenvolvimento para proporcionar ao seu visitante a melhor experiência possível.

A realidade virtual é outra das principais tendências do turismo, esta é uma tecnologia que permite que os turistas possam experimentar interiores de hotéis, restaurantes, atrações turísticas e muito mais, tudo a partir de um tablet ou de um smartphone. Ao contrário do que se possa pensar, esta tecnologia não afasta os turistas da vontade de conhecer *in-loco* os locais, bem pelo contrário. Se a viagem em RV for apelativa, vão sentir-se incentivados a deslocar-se ao local visualizaram no seu aparelho eletrónico/smartphone.

Assim, como a tecnologia anterior, a realidade aumentada (AR) combina experiências do mundo real com elementos virtuais. Os aplicativos de smartphone AR podem mostrar aos turistas informações sobre o sítio que estão a visitar, desde detalhes históricos, artefactos com sua aparência original, guias turísticos (virtuais), etc.

A DEFINIÇÃO DE ROTAS/ROTEIROS COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE UMA REGIÃO

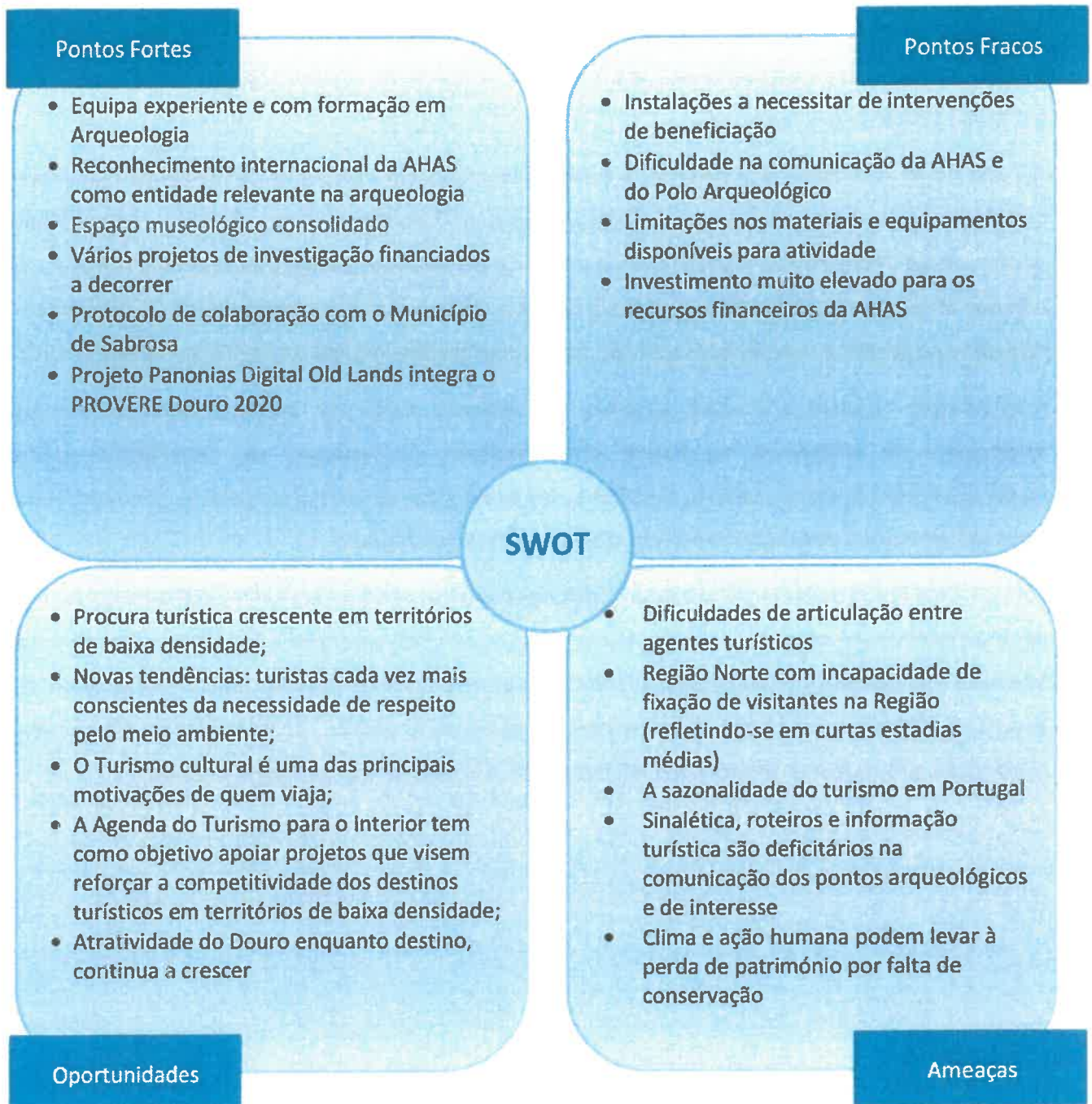
A Roteirização do Turismo, inerente ao planeamento e atratividade turística dos territórios é parte significativa dos fatores de diferenciação e de competitividade dos destinos. O objetivo passa sempre por ampliar a experiência e satisfação de cada cliente no consumo de roteiros e gerar riqueza institucional, territorial, empresarial e individual.

Na valorização económica dos recursos, o trabalho de criação de rotas deve ser orientado para melhor exploração dos atrativos turísticos, otimizando a relação custo-benefício. Assim, as rotas ou roteiros devem permitir obter o máximo de eficiência, o máximo de economia no uso dos meios e o máximo de eficácia. Este domínio afeta atores posicionados na cadeia de valor do turismo, implica organização e otimização de recursos e geografias e, quando bem aplicado, proporciona ganhos aos intervenientes do sistema turístico.

A roteirização regulada é inclusiva, geradora de dinâmicas novas nos territórios onde se manifesta, valorizadora do património, da criação contemporânea, das pessoas, das organizações, criando responsabilidades turísticas, dadas as transformações que implica, algumas delas perenes. Por outro lado, as rotas são produtos e veículos promocionais dos territórios e dos lugares.

Por isso, uma forma de promover o consumo de bens e serviços nos destinos turísticos é através da criação de rotas/roteiros. As rotas são, portanto, fatores de produtividade territorial e, nas suas variadas escalas e temáticas são elementos produtivos de diferenciação entre o universo dos produtos turísticos, valorizam a circulação territorial, mobilizam novos fatores e meios de produção, criam redes de cooperação e competição, promovem territórios e são, efetivamente, a espinha dorsal da viagem turística.

3.4 ANÁLISE SWOT E ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO



4 PROJETO A DESENVOLVER

Com o projeto Pannonias Digital Old Lands: History, Cultural Heritage And Rural Landscapes a AHAS procura promover o estudo, o inventário, a preservação e a valorização do património cultural presente no território de intervenção. Terras de Pannonias visa a digitalização de 22 locais/artefactos de interesse arqueológico e/ou histórico, e a criação de um centro interpretativo interativo e roteiro em APP para exploração do território. Procura-se uma experiência imersiva e cativante do visitante.

4.1 INTERVENÇÃO NO POLO ARQUEOLÓGICO DE GARGANTA

O Pólo Arqueológico de Garganta, situado numa antiga escola primeira, na aldeia de Garganta, apresenta uma exposição permanente de algum espólio arqueológico do concelho de Sabrosa. Através do presente projeto, ocorrerá uma reorganização do espaço com criação de novos pontos de luz e rede, bem como será efetuada a substituição das caixilharias existentes por soluções de vidro duplo e corte térmico. O Pólo mantém-se com objetivo de inventariar, classificar, estudar e valorizar todo o espólio arqueológico do concelho, acrescentando áreas que vêm dar corpo ao Centro Interpretativo de Terras de Pannonias.

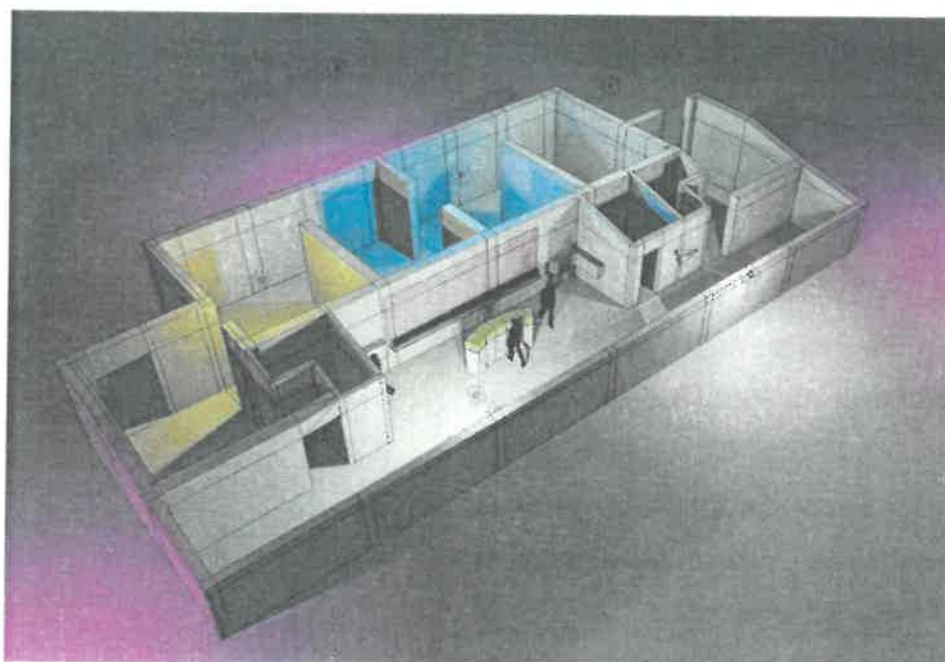


Figura 1 - Maquete do Pólo Arqueológico de Garganta

Os visitantes serão rececionados com um **holograma 3D: o “Druida”**⁶ com dimensão de 200 por 100 cm. Esta será uma personagem criada à escala real, uma solução com forte impacto visual, e que dará as boas-vindas aos visitantes explicando, de um modo sucinto, a História e algumas curiosidades contadas na primeira pessoa. O druida ainda responde a 4 perguntas predefinidas que os visitantes podem fazer através da App.



Figura 2 - Simulação de holograma Druida

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
Holograma	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	25.197,42 €

Será também criada uma **Sala Imersiva**, um verdadeiro convite para uma viagem pela História e Arqueologia de Terras de Pannonias. Este espaço estimula a curiosidade, potencia a descoberta e a visita ao território, promove o sentido de pertença, sublinhando como missão prioritária um destino de excelência para visitar e descobrir.

Ali será transmitido um filme sobre o passado de Terras de Pannonias, onde os visitantes podem



Figura 3 - Exemplo de Sala imersiva

⁶ Esta é uma personagem criada pela AHAS que está sempre presente nos eventos dos Solstício.

PANONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

conhecer os vários sítios a visitar, através de fotografias e animações. Para facilitar esta “viagem”, através de um tablet o visitante pode escolher qual o seu destino/qual o local sobre o qual pretende saber mais.

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
Sala imersiva	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	35 757,86 €

Serão ainda adquiridos Óculos de RV onde o visitante pode seleccionar os pontos e as histórias a visualizar, tal como na sala imersiva. Este equipamento será útil para que cada um dos parceiros tenha, no seu território, uma forma de promover a “viagem” pelos pontos de interesse históricos e arqueológicos de Terras de Pannonias e que a possa levar para qualquer parte, como por exemplo eventos e feiras, apresentando o que de melhor tem para ser visitado no seu território.

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
4 óculos de RV	Equipamento	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	3 514,28 € (578,57€/cada)

Será necessária a reorganização do espaço e uma atualização do Pólo de Arqueologia. Assim, prevê-se investimentos em Cenografia: Conceção ideacional, Design do projeto e Tratamento de fotografias e dos textos. Serão colocados (aproveitando-se alguns elementos existentes): 2 Vitrines com 2,0 x 0,70m, 2 Vitrines com 1,20 x 0,70m, 5 Painéis em alucobond ou aço inox, com impressão direta, acoplados à parede, com 4 pernos para afastamento, medidas base 1,0 x 1,70 m.



Figura 4 - Exemplo de cenografia

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
Cenografia	Equipamento e serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	24 940,61 €

Será ainda necessário proceder a algumas obras que vêm beneficiar o espaço e aumentar a sua eficiência energética, para acolhimento desta nova função, incluindo a instalação de climatização.

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
Obras	Obras de reconstrução/adaptação	Pólo Arqueológico de Sabrosa	53 883,55 €

4.2 APP - PANNONIAS DIGITAL OLD LANDS

MÓDULOS

Esta é uma app que acompanha o visitante na sua descoberta por Terras de Pannonias. Além de o auxiliar no roteiro, eleva a sua experiência na visita dos 22 pontos de interesse identificados, através de conteúdos interativos, 3D, VR e AR. Esta APP será composta por 4 módulos:

- Tour Builder with contextualization system - APP IOS e Android com sistema de áudio-guia multimédia com seleção direta de conteúdo ou através de sistema de contextualização. Inclui BackOffice para gestão de conteúdos (inserção de vídeos, imagens e textos). Permite até 30 pontos de interesse, sendo que neste início de projeto terá 22.
- Augmented Reality Player - AR system for spatial tracking (AR Kit and AR Core Devices)
- 360 Player – Permite a visualização de vídeos em 360 °
- Quizz - Através de um sistema de gamificação in-app, esta experiência pode envolver o visitante num desafio cujo objetivo será aumentar o nível de interatividade da experiência e o interesse por parte do visitante. Diferentes perfis de visitantes podem ter acesso a diferentes vivências. Jogo permite ao utilizador ganhar pontos convertíveis em descontos nos estabelecimentos aderentes no território de Terras de Pannonias.
- Analytics – A app acompanha os seus visitantes ao longo de toda a experiência, recolhendo dados (direta ou indiretamente) que são tratados e disponibilizados de modo intuitivo e útil para que os parceiros consigam tomar as melhores decisões, num curto espaço de tempo. As informações sobre a experiência da visita, que são absolutamente cruciais para os territórios, permitem perceber como é que os seus visitantes interagem com o seu espaço, o que está a funcionar, o que pode ser melhorado, etc.

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
App - Módulos	Software	Alljó, Murça, Sabrosa	18.142,50 €

CONTEÚDOS

Antes de iniciar o seu roteiro pelo território, o visitante pode fazer uma **Visita virtual**, aprofundando o seu conhecimento sobre 10 dos 22 pontos de interesse (3 pontos por município parceiro + Santuário de Panoias). Isto permite melhorar a acessibilidade a esses pontos e aumentar a vontade de conhecer melhor o território.

Já foram identificados 22 pontos de interesse distribuídos por 4 concelhos (3 municípios parceiros e o Santuário de Panoias, em Vila Real), tendo-se já definido a animação/interação que ocorrerá em cada um deles. Passa-se a descrever:

	Local ⁷	Concelho	Conteúdo
1	Castro do Pópulo	Alijó	Animação 3D com explicação histórica
2	Artefacto: Moedas Romanas (Sanfins do Douro)	Alijó	Guia virtual (Druida) apresenta algumas curiosidades à volta das Moedas, em 3 idiomas.
3	Anta da Fonte Coberta	Alijó	Guia virtual (Druida) apresenta a Anta, em 3 idiomas.
4	Villa Romana de Vale de Mir	Alijó	Animação 3D com explicação histórica
5	Gravuras Rupestres da Botelhinha	Alijó	Animação 3D com explicação histórica
6	Ponte Romana de São Mamede Ribatua	Alijó	Animação 3D com explicação histórica
7	Ponte e Via Romana de Rio de Moinhos	Alijó	Guia virtual (Druida) apresenta a importância da ponte e via, em 3 idiomas.
8	Porca de Murça	Murça	Guia virtual (Druida) apresenta a lenda da Porca de Murça, em 3 idiomas.
9	Ponte e Via Imperial Romana	Murça	Vídeo 360 com animação, demonstrando o que poderia ter acontecido em muitas das passagens por aquela ponte e estrada.
10	Castro do Castelo dos Mouros	Murça	Animação 3D com explicação histórica

⁷ Algumas imagens ilustrativas dos locais no [Anexo I](#)

PANONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

11	Necrópole Megalítica das Madorras	Murça / Alijó	Vídeo 3D com animação de acontecimentos supostamente ocorridos no local.
12	Castro de Palheiros	Murça	Guia virtual (Druida) apresenta a importância do local, em 3 idiomas
13	Mamoa do Castelo	Murça	Animação 3D com explicação histórica
14	Casa Soldado Herói Milhões	Murça	Guia virtual (Druida) apresenta o Herói milhões, em 3 idiomas.
15	Necrópole Medieval das Touças	Sabrosa	Vídeo 3D com animação de acontecimentos supostamente ocorridos no local.
16	Mamoa das Madorras	Sabrosa	Animação 3D com explicação histórica
17	Castro de Sabrosa	Sabrosa	Animação 3D com explicação histórica
18	Ermida Nossa Sra. da Veiga	Sabrosa	Guia virtual (Druida) apresenta o interesse histórico da ermida, em 3 idiomas.
19	Igreja de S. Lourenço	Sabrosa	Guia virtual (Druida) apresenta o interesse histórico da igreja, em 3 idiomas.
20	Sepulturas do Chão das Velhas	Sabrosa	Animação 3D com explicação histórica
21	Artefacto: Fivela Visigótica	Sabrosa	Informações sobre o artefacto (áudio e texto)
22	Santuário de Panóias	Vila Real	Voo Drone, com explicação de cada área motion do Santuário de Panóias

Estes conteúdos serão primeiramente trabalhados com base em informações e levantamentos históricos/arqueológicos e só posteriormente passarão a traduzir-se em animações mais interessantes e cativantes para os turistas, por forma que toda a experiência tenha um fundamento histórico/científico.

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
App – Conteúdos e implementação	Software	Alijó, Murça, Sabrosa	53.246,70 €

Serão ainda necessários serviços de apoio à implementação ao projeto:

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
Gestão Centralizada de Equipamentos	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	3.514,28 €
Storytelling	Serviços		2.635,72 €
Instalação Formação e Gestão de Projeto	Serviços		4.157,40 €

4.3 EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA ARQUEOLOGIA E LEVANTAMENTO HISTÓRICO

Para a concretização deste projeto é necessária a aquisição de serviços que auxiliarão na produção de conteúdos e informações.

1. Prestação de Serviços (topografia e GIS)

Serviços de levantamento topográfico dos territórios (microescala) nos quais se implantam os sítios históricos, arqueológicos ou patrimoniais a intervir. Este levantamento topográfico e mapeamento através de sistemas de informação geográfica e DGPS permitirá, naturalmente, conferir rigor ao trabalho de inventariação, estudo e análise de cada um dos locais em estudo;

2. Serviços de pesquisa histórica e documental

É necessário, para produzir os conteúdos para as aplicações, discursos históricos e apresentação de informação fidedigna e credível, proceder a uma pesquisa histórica e documental e respetiva análise e crítica de fontes sobre cada um dos locais a intervir;

3. Serviços de pesquisa de campo

Análise e estudo dos territórios envolventes a cada um dos locais em estudo e a intervir, no sentido de melhor compreender a paisagem envolvente a caracterizar, não só o local específico, como também a sua relação com o meio e assim criar um discurso assertivo e credível sobre o sítio ou sítios;

4. Serviços de Arqueologia (arqueologia do contruído)

Realização de uma análise nas áreas da arqueologia do construído, identificando, em cada um dos locais, através de métodos científicos (área da arqueologia), as alterações que cada um dos sítios inventariados e em estudo sofreram ao longo do tempo, permitindo, naturalmente, acrescentar valor ao discurso explicativo e à dinâmica museológica e museográfica e de comunicação.

5. Serviços de conteúdos para Website

Redação de textos e documentos diversos para colocação no website do projeto;

6. Serviços de Museografia e Museologia

Realização de um estudo museológico e museográfico para o espaço “Polo Arqueológico da Garganta”. Independentemente dos elementos a serem colocados no espaço, é necessária a elaboração de um estudo geral e específico sobre as necessidades do sítio e a sua relação com a comunidade e o meio no qual se insere.

7. Serviços de construção e modelação digital (modelos 3D)

Elaboração de modelos digitais (reconstrução virtual) baseados em dados de plantas, alçados, esquemas e levantamentos digitais previamente existentes. Estes modelos deverão seguir, com rigor, as especificidades históricas artísticas, arquitetónicas e arqueológica dos diversos locais em estudo.

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
Prestação de Serviços (Topografia e GIS)	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	5 600,00 €
Serviços de pesquisa Histórica e documental	Serviços		5 600,00 €
Serviços de pesquisa de Campo (prospecção arqueológica)	Serviços		6 850,00 €
Serviços de Construção de Website (conteúdos)	Serviços		3 000,00 €
Serviços de construção e modelação digital (modelos 3D)	Serviços		6 000,00 €
Serviços de Museografia e Museologia	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	19 500,00 €

Será ainda necessário a aquisição de equipamentos que permitam a implementação do projeto, nomeadamente para a produção de conteúdos:

Conjunto #1: Equipamentos para a digitalização de territórios, edifícios históricos, monumentos e áreas com interesse patrimonial com resoluções elevadas, no sentido de garantir, posteriormente, uma reconstrução virtual dos territórios, paisagens e monumentos;

1. DJI Matrice 300 RTK 1
2. DJI Matrice 300 Series TB60 Battery
3. DJI Matrice 300 BS60 Battery Station
4. DJI Zenmuse L1
5. DJI Terra Pro Overseas Perpetual (1 device) (NVIDIA only)

PANONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

Conjunto #2: Equipamento destinado à digitalização de artefactos, peças e obras de arte e outros artefactos de pequena e média dimensão, integrantes do projecto ou acoplados a outros elementos já inventariados e alvo deste projecto;

1. Artec Eva Lite (3D scanner)

Conjunto #3: Equipamento para realizar fotografias, recolha de imagens e processamento de imagens e textos e toda a documentação necessária para a produção de informação.

1. Canon EOS 90D + EF-S 18-135mm IS USM
2. Apple iMac 5K 27" i5-3,1GHz | 8GB | 256GB SSD | Radeon Pro 5300 - 2020

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
DJI Matrice 300 RTK	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	11 685,00 €
DJI Matrice 300 Series TB60 Battery			3 936,00 €
DJI Matrice 300 BS60 Battery Station			1 845,00 €
DJI Zenmuse L1			14 218,80 €
DJI Terra Pro Overseas Perpetual (1 device) (NVIDIA only)			6 519,00 €
Canon EOS 90D + EF-S 18-135mm IS USM			2 583,00 €
Apple iMac 5K 27" i5-3,1GHz 8GB 256GB SSD Radeon Pro 5300 - 2020			2 890,50 €
Artec Eva Lite			7 626,00 €

4.4 PLANO DE COMUNICAÇÃO

Para o cumprimento dos objetivos e, consequente, sucesso do projeto é importante que se realize investimento em comunicação. Estão previstos os seguintes serviços:

- Assessoria de imprensa
 - Realização de duas conferências de imprensa - uma para apresentação do projeto e outra quando
 - estiver concluído;
 - Escrita de comunicados de imprensa durante a criação do projeto para enviar aos jornalistas;
 - Organização de duas press trips para mostrar aos jornalistas in loco o projeto;

PANONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

- Contactos com a imprensa regional e nacional para promoção do projeto.
- Clipping das notícias saídas e relatório consequente.
- Criação, manutenção e gestão de redes sociais
 - Criação de Facebook e Instagram;
 - Escrita de conteúdos para as redes sociais e toda a gestão das mesmas.
- Registo fotográfico e de vídeo
 - Realização de 4 vídeos promocionais em diferentes momentos, ao longo dos 12 meses, e até 3 minutos cada.
 - Registo fotográfico mensal de todas as atividades que forem decorrendo durante o desenvolvimento do projeto “Pannonias Digital Old Lands: History, Cultural Heritage & Rural Landscapes”.
- Criação de website institucional
 - Baseado em template Wordpress;
 - Design personalizado e adaptado às necessidades do cliente;
 - Website responsive: adaptáveis a todo o tipo de dispositivos e browsers;
 - Configuração de domínio e alojamento

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
Plano de comunicação	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	28.290 €

4.5 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Para a definição da estratégia a implementar e acompanhamento do projeto, foram contratados serviços de consultoria. Também haverá necessidade da intervenção de Contabilistas Certificados no contexto de desenvolvimento do projeto, nomeadamente para a certificação dos pedidos de pagamento.

Solução	Tipo	Local de implementação	Valor de investimento
Consultoria de apoio ao projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	7.380,00 €
Verificação Documental e Contabilística de Pedidos de pagamento	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	1.845,00 €

5 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

5.1 PLANO DE INVESTIMENTO

O investimento totaliza 383 458,34 euros, estimando-se que seja realizado em 12 meses, entre janeiro e dezembro de 2024:

Solução	Tipo	Local de implementação/ Entidade beneficiária	Valor de investimento c/ IVA	Data de realização
Holograma	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	25 197,42	2024-02
Sala imersiva	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	35 757,86	2024-09
4 óculos de RV	Equipamento	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	3 514,28	2024-09
Cenografia	Equipamento e serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	24 940,61	2024-02
Obras	Obras de reconstrução/adaptação	Pólo Arqueológico de Sabrosa	66 276,77	2024-01
App - Módulos	Software	Alijó, Murça, Sabrosa	18 142,50	2024-10
App - Conteúdos e implementação	Software	Alijó, Murça, Sabrosa	53 246,70	2024-11
Gestão Centralizada de Equipamentos	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	3 514,28	2024-07
Storytelling	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	2 635,72	2024-10
Instalação Formação e Gestão de Projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	4 157,40	2024-12
Serviços de arqueologia e levantamento histórico	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	33 271,50	2024-02
Serviços de Museografia e Museologia	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	23 965,00	2024-02
Equipamentos de digitalização	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	43 677,30	2024-01
Fotografia e fotometria	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	7 626,00	2024-02
Plano de comunicação	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	28 290,00	2024-12
Consultoria de apoio ao projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	7 300,00	2024-12
Verificação Documental e Contabilística de Pedidos de pagamento	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	1 845,00	2024-12
			383 458,34	

PLANO ESTRATÉGICO DE SUSTENTABILIDADE

PANONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

Solução	Tipo	Local de implementação/ entidade beneficiária	Valor de Investimento c/ IVA	Data de realização	AHAS	Município de Alijó	Município de Murga	Município de Sabrosa
					2024	2024	2024	2024
Holograma	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	25 197,42	2024-02	25 197,42	-	-	-
Sala Imersiva	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	35 757,86	2024-09	35 757,86	-	-	-
4 óculos de RV	Equipamento	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murga, Município de Sabrosa	3 514,28	2024-09	878,57	878,57	878,57	878,57
Cenografia	Equipamento e serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	24 940,61	2024-02	24 940,61	-	-	-
Obras	Obras de reconstrução/adaptação	Pólo Arqueológico de Sabrosa	66 276,77	2024-01	66 276,77	-	-	-
App - Módulos	Software	Alijó, Murga, Sabrosa	18 142,50	2024-10	-	6 047,50	6 047,50	6 047,50
App - Conteúdos e implementação	Software	Alijó, Murga, Sabrosa	53 246,70	2024-11	-	17 748,90	17 748,90	17 748,90
Gestão Centralizada de Equipamentos	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murga, Sabrosa	3 514,28	2024-07	878,57	878,57	878,57	878,57
Storytelling	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murga, Sabrosa	2 635,72	2024-10	658,93	658,93	658,93	658,93
Instalação e Formação de Projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murga, Sabrosa	4 157,40	2024-12	039,35	1 039,35	1 039,35	1 039,35
Serviços de arqueologia e levantamento histórico	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murga, Município de Sabrosa	33 271,50	2024-02	8 317,88	8 317,88	8 317,88	8 317,88
Serviços de Museografia e Museologia	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	23 985,00	2024-02	23 985,00	-	-	-
Equipamentos de digitalização	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murga, Município de Sabrosa	43 677,30	2024-01	10 919,33	10 919,33	10 919,33	10 919,33
Fotografia e fotometria	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murga, Município de Sabrosa	626,00	2024-02	1 906,50	1 906,50	1 906,50	1 906,50
Plano de comunicação	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murga, Município de Sabrosa	28 250,00	2024-12	7 072,50	7 072,50	7 072,50	7 072,50
Consultoria de apoio ao projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murga, Município de Sabrosa	7 380,00	2024-12	1 845,00	1 845,00	1 845,00	1 845,00
Verificação Documental e contabilística de Pedidos de pagamento	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murga, Município de Sabrosa	1 845,00	2024-12	461,25	461,25	461,25	461,25
			383 458,34		210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27



5.2 MODELO DE FUNCIONAMENTO

O processo será gerido e implementado pela AHAS, sob uma parceria formalizada com 3 entidades: Município de Alijó, Município de Murça e Município de Sabrosa, em concordância com o acordo de parceria assinado entre as entidades e que se encontra em anexo.

O processo de candidatura será formalizado pela AHAS, após apresentar a proposta e ter sua validação e escrutínio das entidades parceiras. Além disso, a AHAS compromete-se a fornecer todas as informações às Entidades Parceiras durante o processo de candidatura, análise, implementação e desenvolvimento do projeto.

Cada uma das entidades parceiras, foi responsável pela identificação de sete sítios de interesse que serão abrangidos pelo projeto. Para garantir que os sítios sejam mantidos em boas condições de acesso, as Entidades Parceiras comprometem-se a mantê-los apropriados à visita.

A gestão da App e do Plano de comunicação são de responsabilidade da AHAS que se compromete a compartilhar os dados e estatísticas das visitas e visitantes obtidos com as Entidades Parceiras, para que possam acompanhar e avaliar o desempenho dos sítios de interesse.

Este projeto demonstra a importância da colaboração entre as diferentes entidades envolvidas na promoção e preservação de sítios arqueológicos, históricos e culturais, visando uma gestão sustentável e responsável desses recursos patrimoniais. A utilização da tecnologia, por meio da app, permite a divulgação e o acesso a informações sobre esses sítios, além de fornecer dados importantes para o monitorização e avaliação do impacto do projeto.

Para agilizar as comunicações entre todos identificou-se, em cada uma das instituições, as pessoas de contacto:

Entidade	Pessoa de contacto	Pessoa a dar conhecimento
AHAS	Dina Pereira - geral@ahas.pt	presidencia@ahas.pt
Município de Alijó	Fátima Barros – fatima@cm-alijo.pt	Sra. Vereadora Mafalda Mendes - mafalda.mendes@cm-alijo.pt
Município de Murça	Arménio Carvalho – armeniocarvalhoribeiro@cm-murca.pt	Sr. Vice-Presidente António Marques vice.antoniomarques@cm-murca.pt
Município de Sabrosa	Duarte Dias duartedias@cm-sabrosa.pt	Sra. Presidente M. Helena Lapa helenalapa@cm-sabrosa.pt

Esta rede será alargada (de forma indireta) a parceiros privados que poderão oferecer produtos e serviços aos visitantes/turistas, seja alojamento, restauração, animação turística, enoturismo ou comércio. Por isso, a AHAS e as entidades parceiras farão um levantamento destas entidades, sendo que todas poderão ficar georreferenciadas na App e, posteriormente, será verificada disponibilidade de cada uma para oferecer descontos/ofertas a quem detém pontos do Quizz.

5.3 FINANCIAMENTO

O investimento anteriormente identificado será participado pela Linha + Interior Turismo, por verbas da própria Associação e por subsídios atribuídos pelos municípios parceiros.

Rubrica	2023	2024	Total
Capitais Próprios	-	63 040,66	63 040,66
Capitais Alheios			-
Incentivo			
Não Reembolsável (INR)	-	268 420,84	268 420,84
Reembolsável (IR)			-
Outros Incentivos	-	51 996,84	51 996,84
Financiamento Total	-	383 458,34	383 458,34
Investimento Total	-	383 458,34	383 458,34

Assim:

- A Linha + Interior Turismo apoiará em 70% as despesas que venham a ser consideradas elegíveis
- Cabe à AHAS participar o investimento em 63.040,66 €, por capitais próprios;
- De acordo com o tipo de despesa e seu local de implementação/impacto os parceiros atribuirão subsídios à AHAS (Outros incentivos), de acordo com os seus estatutos, sob a seguinte repartição:

	AHAS	Município de Alijó	Município de Murça	Município de Sabrosa	Total
2024	210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27	383 458,34
Despesa total	210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27	383 458,34
Incentivo	147 094,87	40 441,99	40 441,99	40 441,99	268 420,84
Comparticipação própria	63 040,66	17 332,28	17 332,28	17 332,28	115 037,50

6 LINHA + INTERIOR TURISMO

6.1 ENQUADRAMENTO

6.1.1 PROJETO DESENVOLVIDO EM REDE

Uma Rede por definição é uma organização agregadora de entidades públicas e/ou agentes privados, que possua um órgão executivo e interlocutor, com um foco territorial e/ou um foco temático, que trabalhe um aspeto diferenciador que evidencie interesse para a ET2027, nomeadamente para o desenvolvimento turístico nos territórios.

O projeto apresentado reforça a atratividade turística da região do Douro, sendo implementado em 4 concelhos. Terras de Pannonias acrescenta valor ao território, alavanca outros projetos, estando assente numa rede sólida, formalizada por 4 entidades: Associação de História e Arqueologia de Sabrosa (órgão executivo e interlocutor), Município de Alijó, Município de Murça e Município de Sabrosa. Esta rede está formalizada pelo acordo de parceria que se anexa ao presente projeto.

Conta-se ainda com a autorização da Direção Regional de Cultura do Norte para intervenção no Santuário Panoias (Vila Real) e o apoio institucional do Porto e Norte de Portugal.

Assim sendo, “Terras de Pannonias” é um projeto assente numa rede que o desenvolve e implementa no território previamente definido.

6.1.2 REFORÇO DA ATRATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO TURÍSTICO

Terras de Pannonias vem estimular o desenvolvimento sustentável do turismo cultural, que não só traz benefícios económicos para o território, como também ajuda a preservar e valorizar a cultura e história local. A digitalização dos locais e artefactos de interesse, a criação de um centro interpretativo e o roteiro digital interativo são importantes ferramentas para promover a acessibilidade e preservação do património cultural, histórico e arqueológico além de proporcionar uma experiência turística enriquecedora para os visitantes.

O projeto também tem um impacto positivo nas comunidades locais. A valorização dos bens históricos e culturais e a promoção do território como destino turístico contribuem para o desenvolvimento económico da região, gerando emprego e rendimento para os agentes locais (alojamento, restauração, comércio, quintas...). Além disso, a preservação e valorização do património cultural também são importantes para a identidade e autoestima das comunidades locais.

Estamos perante um projeto que consolida e reforça o Turismo Cultural no Douro. A digitalização dos locais e artefactos permite o acesso e a preservação desses bens culturais de forma mais ampla, permitindo que pessoas de diferentes partes do mundo possam conhecer e aprender mais sobre a história e cultura local. A criação de um centro interpretativo interativo e roteiro em APP promovem uma experiência imersiva e cativante do visitante, estimulando o interesse e o envolvimento dos turistas com o território.

6.1.3 INTEGRAÇÃO COM A ESTRATÉGIA TURISMO 2027

Em Portugal, o documento orientador do turismo nacional, a Estratégia Turismo 2027, detalha o crescimento do turismo nacional na última década e a sua situação atual, perspetivando o seu futuro e determinando as estratégias a implementar para se alcançarem os objetivos que se estabelecem. Este documento confirma o crescimento turístico que se tem vindo a observar em Portugal, que em grande parte se relaciona com a crescente qualificação dos recursos turísticos e dos seus equipamentos de suporte. Neste contexto, a ET 2027 apresenta no plano de operacionalização 2017-2020 um conjunto de cinco eixos e várias linhas de atuação, onde é possível encontrar, no eixo que se centra na valorização territorial e das comunidades, uma linha de atuação que visa potencializar e conservar o património natural e rural “em torno de redes temáticas e/ou de recursos endógenos dos territórios”; e outra que visa criar ofertas que vão ao encontro da procura existente com “roteiros/itinerários temáticos com forte vocação turística de âmbito histórico-cultural e/ou natural, tendo subjacente os ativos turísticos estratégicos nacionais”.

6.1.4 INTEGRAÇÃO COM O PLANO REATIVAR TURISMO | CONSTRUIR O FUTURO

O Plano Reativar Turismo | Construir o Futuro apresenta um conjunto de medidas abrangentes que visam a recuperação do setor turístico em Portugal, através de um conjunto de ações de apoio, promoção e qualificação do setor. Por outro lado, define linhas orientadoras que favoreçam o crescimento do setor e a sua resiliência.

Terras de Pannónias alinha-se com este plano:

- Pretende reduzir a sazonalidade do território, oferecendo atividades que podem ser efetuadas em qualquer época do ano;
- Promove um arrastamento de fileira, alavancando outros projetos já implementados ou em implementação, estimulando a criação de emprego, aumento das taxas de ocupação e dos rendimentos;

- Traz impactos positivos para a população: para além dos económicos, ajuda a preservar a identidade local;
- Promove a conectividade, estando assente numa rede;
- Acelera a construção do Turismo do futuro que se pretende mais inteligente, mais responsável e mais sustentável.

6.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.2.1 RELEVÂNCIA TURÍSTICA

As motivações que levam os visitantes e turistas a escolher os seus lugares de destino são variadas, mas há uma clara tendência para a procura de novas experiências e de uma diferenciação que foge ao turismo massificado de certos destinos.

O projeto apresentado vai de encontro à Estratégia 2027, pois alia-se aos 5 eixos estratégicos definidos:

- **Valorizar o território** – Terras de Pannonias tem como principal objetivo a valorização de um território alargado, composto por 3 concelhos (Alijó, Murça, Sabrosa) e o Santuário de Panóias, em Vila Real. Esta valorização é feita através o levantamento histórico e arqueológico de sítios e artefactos deste território, transformando-o num produto turístico a oferecer aos visitantes que, através de uma App ou no Polo Arqueológico de Garganta, ficam a conhecer melhor este património. A digitalização do património que ocorre neste projeto permite preservação, acesso e disseminação do património cultural para um público mais amplo, que não só os locais, nem só os arqueólogos e historiadores, ao mesmo tempo que preserva a autenticidade das comunidades locais.
- **Impulsionar a economia** – Ao valorizar o património, criando uma experiência turística mais imersiva e cativante, este projeto cria maior atratividade e com isso espera-se aumentar a procura, prolongar as estadias e diminuir a sazonalidade da região. Esta situação impactará diretamente o crescimento económico das empresas. Os pontos de interesse trabalhados estão equitativamente espalhados pelo território de intervenção o que faz com que o projeto não traga qualquer pressão para uma área em deterioramento de outra (maior coesão territorial).

O projeto pode ainda estimular a criação de novos negócios, como serviços de restauração, alojamento, artesanato e outros setores relacionados com o turismo, podendo estes também ser referenciados geograficamente na App. Isto porque a oferta de uma experiência turística mais rica e

atrativa pode gerar um ambiente de negócios mais dinâmico e competitivo, que inegavelmente atrairá mais investimentos para a região.

- **Potenciar o conhecimento** – “Terras de Pannonias” potencia o conhecimento ao oferecer aos visitantes uma experiência interativa e educativa. Através da app, os visitantes podem aceder a informações detalhadas sobre os sítios arqueológicos e históricos, incluindo textos, imagens, vídeos e áudios explicativos, enriquecendo a sua visita e permitindo-lhes aprender mais sobre a história e a cultura da região. A utilização da tecnologia de realidade aumentada e virtual pode tornar a experiência mais imersiva e cativante, proporcionando aos visitantes uma sensação de estarem a viajar no tempo e a experienciar a história em primeira mão. Além disso, a app pode oferecer atividades interativas e educativas para as crianças, promovendo o interesse delas pela história e património da região. Esta experiência educativa e enriquecedora pode incentivar os visitantes a regressarem à região e a explorarem mais profundamente o seu património cultural, contribuindo para a promoção do conhecimento e preservação da identidade cultural local.
- **Gerar conectividade** – “Terras de Pannonias” assenta na conectividade entre 3 Municípios e uma Associação que juntos, têm um objetivo em comum, valorizar o território e incrementar (quantitativamente e qualitativamente) o turismo da região. Para além de estarem bem definidos os direitos e obrigações de cada uma das partes, esta parceria, devidamente formalizada, tem uma linha de comunicação comum e de maior impacto.
- **Projetar Portugal** – na sua quota-parte, este projeto pelo seu objetivo e qualidade da proposta, posicionar o turismo interno como fator de competitividade e de alavanca da economia nacional. Por outro lado, o seu sucesso pode levar a uma disseminação por um território mais alargado.

Como já evidenciado anteriormente, este projeto também está alinhado com o Plano Reativar o Turismo.

Construir o Futuro:

- Estimula a procura interna e externa – produto turístico inovador, com procura nacional e internacional, alicerçado num forte plano de comunicação;
- Aposta no Turismo Digital;
- Estimula a criação de novos negócios;
- Promove nas a Competitividade e coesão em territórios de baixa densidade.

6.2.2 INOVAÇÃO

O projeto Terras de Pannonias apresenta características inovadoras no que diz respeito à utilização de tecnologia para promover e valorizar o património cultural e arqueológico do território. A digitalização dos

locais de interesse, a criação de um centro interpretativo interativo, e a rota turística em app com recurso à realidade aumentada e virtual são exemplos de como a tecnologia pode ser utilizada para oferecer uma experiência turística mais imersiva e envolvente. Além disso, o projeto foi desenvolvido em rede entre uma associação e três municípios, o que demonstra uma abordagem colaborativa e integrada para o desenvolvimento do turismo cultural e patrimonial.

Destacam-se, assim algumas características inovadoras:

- Utilização de tecnologias avançadas de digitalização de património, que permitem a criação de modelos 3D precisos e detalhados, e a integração de diferentes tipos de informação (histórica, cultural, arqueológica, etc.) de forma interativa;
- Trabalho em rede;
- Criação de uma experiência imersiva e personalizada para o visitante, que pode explorar o território a partir de diferentes percursos e pontos de interesse, com informações detalhadas sobre cada local;
- Incorporação de funcionalidades de gamificação, que permitem aos utilizadores realizarem desafios, aumentando a interação e envolvimento dos visitantes;
- Integração de funcionalidades de recolha de dados analíticos, acerca de visita que permite melhorar as políticas turísticas rapidamente, ajustando-as à procura;
- Utilização de sistemas de realidade aumentada e virtual, que permitem aos visitantes explorar o património de forma interativa e imersiva, com experiências multimédia enriquecedoras e educativas.

Na região Norte não é conhecido outro projeto incorpore estas inovações em simultâneo.

6.2.3 SUSTENTABILIDADE

Terras de Pannonias cria valor para o território, tornando-o mais atrativo e competitivo para o turismo e gerando benefícios económicos, sociais e culturais para as comunidades locais:

- Promove o património histórico, fornecendo informações detalhadas e oferecendo experiências interativas em realidade aumentada e virtual.
- Além de informações sobre pontos de interesse identificados, divulga os agentes turísticos que se encontram nas proximidades.
- Fomenta o turismo cultural ao destacar a história, a cultura e o património da região por meio de conteúdo inovador que promove a conexão e a interação.

PANONIAS DIGITAL OLD LANDS: HISTORY, CULTURAL HERITAGE AND RURAL LANDSCAPES

- Estimula a economia local ao incentivar visitantes a prolongar a sua estadia, explorar mais lugares e consumir produtos e serviços locais.
- Aumenta a visibilidade do território ao oferecer uma experiência turística inovadora e diferenciada, atraindo novos visitantes e ajudando a consolidar a sua reputação como um destino turístico de excelência.

Com isto, será possível diminuir a sazonalidade do turismo, já que oferece experiências turísticas atrativas e diversificadas que podem ser desfrutadas durante todo o ano, em ambientes interiores ou exteriores.

Assim, o projeto Terras de Pannonias tem o potencial de impulsionar a economia local, gerando novas oportunidades de negócios e empregos na região. Através da criação de uma experiência turística inovadora e imersiva, o projeto pode atrair um maior número de visitantes, aumentando a procura por serviços turísticos, como alojamento, alimentação, animação turística e comércio local. Este aumento de fluxo turístico gerará rendimentos adicionais para as empresas locais, aumentando a sua capacidade de investimento e estimulando o desenvolvimento económico sustentável na região. Além disso, o projeto pode incentivar o empreendedorismo local, impulsionando a criação de novos negócios e iniciativas relacionadas com turismo cultural.

Ao analisar a vertente interna do projeto, a sustentabilidade financeira será assegurada por subsídios atribuídos pelos municípios parceiros à AHAS, algo que já acontece desde o nascimento do Polo de Arqueologia, através do Município de Sabrosa. A cobrança de um valor no Polo de Arqueologia, aos visitantes, não é equacionada pela parceria, pois as receitas seriam diminutas, sem qualquer relevância, sendo que a relevância económico-financeira do projeto se analisa pelo impacto direto e indireto no território.

Em termos sociais, o projeto Terras de Pannonias contribui para a valorização e preservação do património cultural e histórico da região, fortalecendo a identidade e o orgulho das comunidades locais. Ao destacar e promover os locais de interesse arqueológico e histórico, o projeto envolve a população local na valorização do património, promovendo a consciência histórica e o sentimento de pertença. Além disso, o projeto promove a inclusão social, ao proporcionar oportunidades de trabalho à população local.

Por fim, a digitalização permite a preservação e acesso ao património cultural de forma mais eficiente e sustentável, reduzindo a necessidade de intervenções físicas ou deslocamentos. Além disso, a criação de um centro interpretativo interativo e um roteiro em aplicativo pode otimizar a gestão de visitas aos sítios de interesse arqueológico e histórico, permitindo melhor planeamento e gestão de recursos.

A utilização de tecnologias digitais, como a aplicação móvel com recursos de realidade aumentada e virtual, reduz a necessidade de materiais impressos, como folhetos e mapas, contribuindo para a redução do consumo de papel e, consequentemente, para a preservação dos recursos naturais.

Ao destacar esses pontos, podemos justificar como o projeto Terras de Pannónias promove a sustentabilidade económica, social e ambiental, criando um equilíbrio entre o desenvolvimento turístico e a preservação do património cultural e natural da região.

6.2.4 DINÂMICA TERRITORIAL

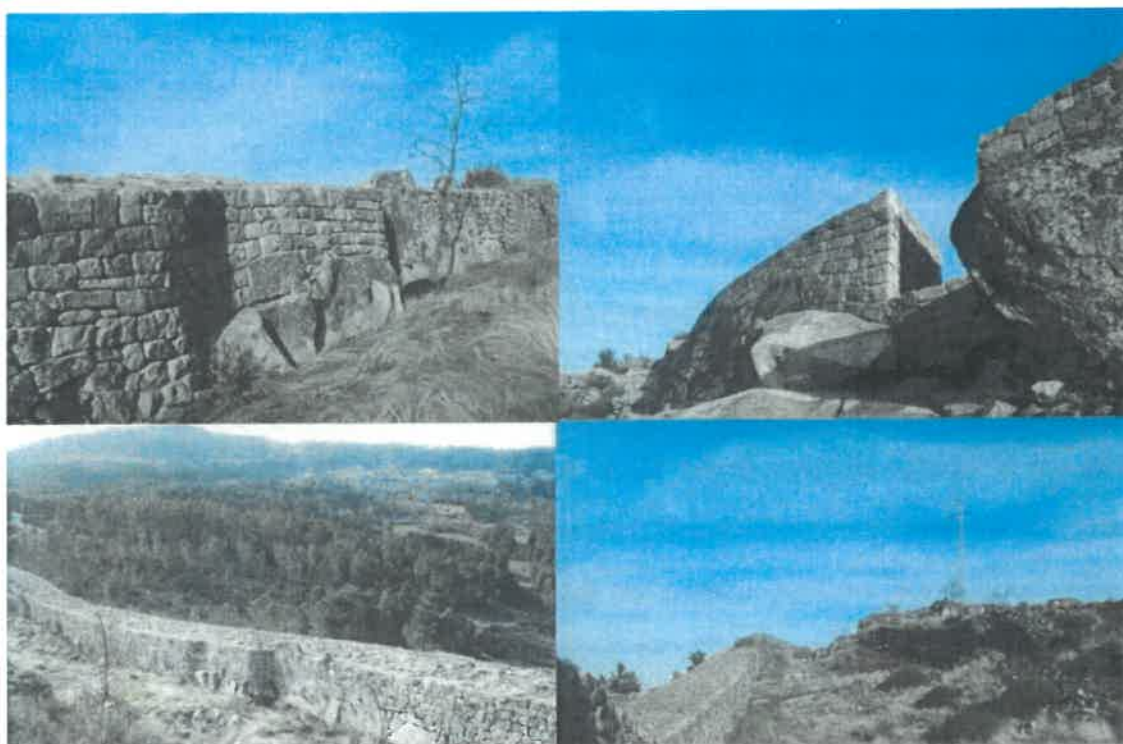
O turismo é causa e consequência da realidade económica, social, ambiental e cultural do espaço envolvente. A avaliação das consequências do desenvolvimento turístico para as áreas de destino é fundamental em qualquer estratégia ou plano de desenvolvimento definido para estes espaços. O turismo pode beneficiar em termos sociais e culturais as comunidades residentes nos destinos, ao ajudá-las a tomar consciência da importância de salvaguardar o seu património cultural.

Este projeto foi pensado para ele próprio ser um produto turístico estruturado, assente numa rede formalmente definida (vide [4.2 – Modelo de Funcionamento](#) e [5.1.1 Projeto desenvolvido em rede](#)) e supramunicipal. Assim os impactos no território (Douro) tornam-se mais alargados, conseguindo gerar externalidades positivas.

Há ainda a destacar que este projeto se encontra listado, como projeto complementar, no PROVERE Douro.

7 ANEXOS

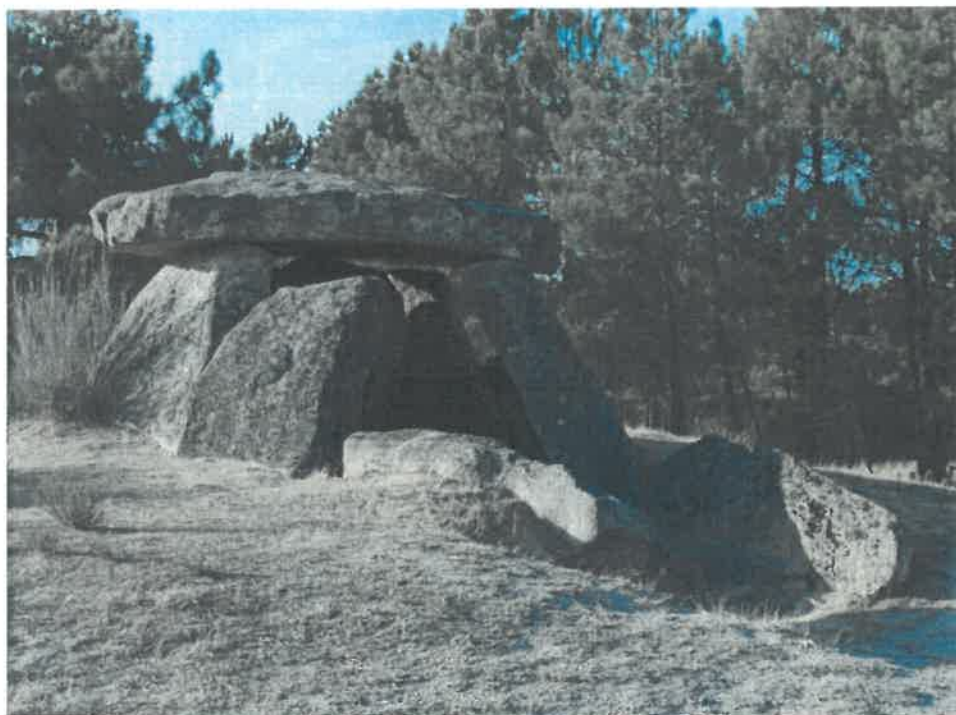
7.1 ANEXO I



Pontos de Interesse 1 - Castro do Pópulo



Pontos de Interesse 2 – Moedas



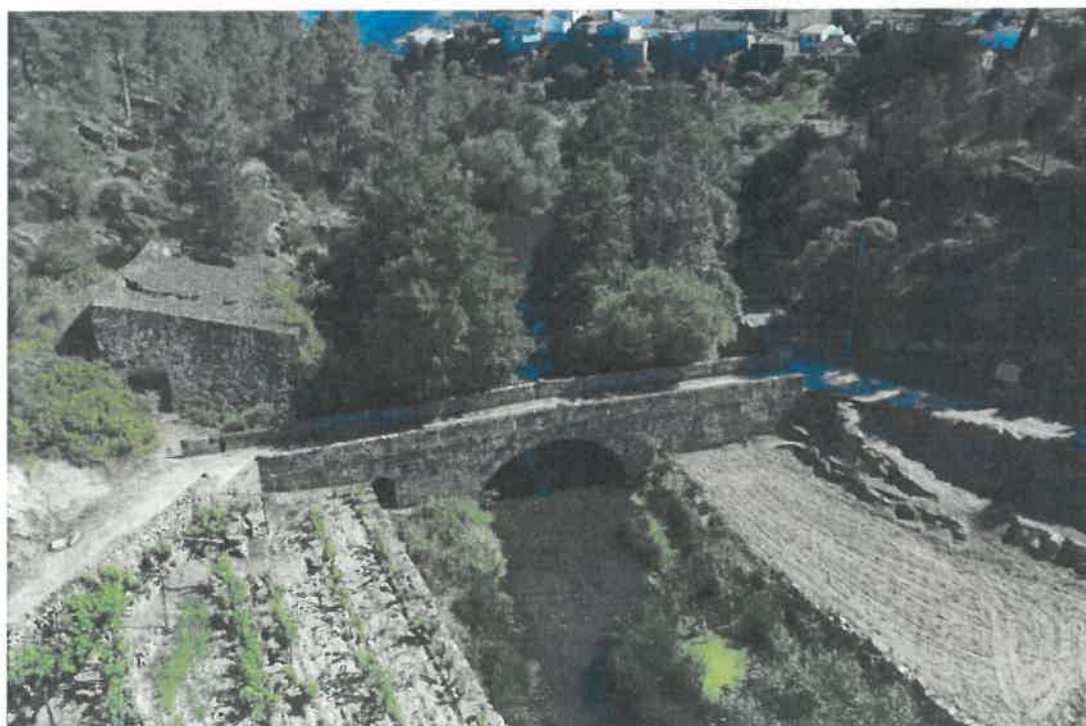
Pontos de Interesse 3 - Anta da Fonte Coberta



Pontos de Interesse 4 - Villa Romana de Vale de Mir



Pontos de Interesse 5 - Gravuras Rupestres da Botelhinha



Pontos de Interesse 6 - Ponte Romana de São Mamede de Ribatua



Pontos de Interesse 7 - Ponte e Via Romana de rio de Moinhos



Pontos de Interesse 8 - Porca de murça



Pontos de Interesse 9 - Ponte e Via Imperial Romana



Pontos de Interesse 11 - Necrópole Megalítica da Madorras



Pontos de Interesse 12 - Castro de Palheiros



Pontos de Interesse 13 - Mamoa do Castelo



Pontos de Interesse 14- Casa do Soldado Herói Milhões



Pontos de Interesse 15 - Necrópole Medieval das Touças



Pontos de Interesse 17 - Mamoa das madorras



Pontos de Interesse 16 - Castro de Sabrosa



Pontos de Interesse 18 - Ermida de Nossa Senhora da Veiga



Pontos de Interesse 19 - Igreja de São Lourenço



Pontos de Interesse 20 - Sepulturas dos Chão das Velhas



Pontos de Interesse 21 - Fivela Visigótica



Pontos de Interesse 22 - Santuário de Panóias



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 12.º Alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para 2023 (11.º Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 10.º Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 10ª Alteração ao Plano de atividades).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano teve como objetivo fundamental, ajustar as despesa com pessoal e outras rubricas de aquisição de bens, de forma a permitir a realização de um conjunto de aquisições correntes. Na despesa de capital releva-se o reforço na rubrica de equipamento de informática e básico e para as freguesias.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 23-11-2023

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

ALTERAÇÃO NÚMERO 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		2.279.342,92	80.800,00	20.000,00		2.340.142,92	
D11	Remunerações Certas e		1.959.342,92	40.700,00	20.000,00		1.980.042,92	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.959.342,92	40.700,00	20.000,00		1.980.042,92	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.959.342,92	40.700,00	20.000,00		1.980.042,92	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.959.342,92	40.700,00	20.000,00		1.980.042,92	
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		1.545.242,92		20.000,00		1.525.242,92	
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.545.242,92		20.000,00		1.525.242,92	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		8.100,00	2.100,00			10.200,00	
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	8.100,00	2.100,00			10.200,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	135.000,00	18.100,00			153.100,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	271.000,00	20.500,00			291.500,00	
D13	Segurança social		320.000,00	40.100,00			360.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		320.000,00	40.100,00			360.100,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		320.000,00	40.100,00			360.100,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		320.000,00	40.100,00			360.100,00	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	85.000,00	11.600,00			96.600,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		235.000,00	28.500,00			263.500,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTPP)		235.000,00	28.500,00			263.500,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	235.000,00	28.500,00			263.500,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		2.658.566,72	66.500,00	84.300,00		2.640.766,72	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.658.566,72	66.500,00	84.300,00		2.640.766,72	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.658.566,72	66.500,00	84.300,00		2.640.766,72	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		183.363,41	5.500,00	17.300,00		171.563,41	
020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	P	7.500,00		7.500,00			
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	139.000,00		9.800,00		129.200,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	11.240,00	5.000,00			16.240,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	25.623,41	500,00			26.123,41	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.475.203,31	61.000,00	67.000,00		2.469.203,31	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	355.000,00	12.000,00			367.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.193.693,31		65.000,00		1.128.693,31	
020209	COMUNICAÇÕES	P	55.000,00	28.200,00			83.200,00	
020210	TRANSPORTES	P	220.270,00	8.000,00			228.270,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	10.000,00	2.800,00			12.800,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	262.300,00	10.000,00			272.300,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	378.940,00		2.000,00		376.940,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		372.500,00		43.000,00		329.500,00	
D41	Transferências correntes		372.500,00		43.000,00		329.500,00	
D411	Administrações Públicas		273.500,00		40.000,00		233.500,00	
D4115	Administração Local		273.500,00		40.000,00		233.500,00	
Total de Despesas Correntes			4.937.909,64	147.300,00	104.300,00		4.980.909,64	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			4.937.909,64	147.300,00	104.300,00		4.980.909,64	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.937.909,64	147.300,00	104.300,00		4.980.909,64	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	CÂMARA MUNICIPAL		273.500,00		40.000,00		233.500,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		273.500,00		40.000,00		233.500,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		273.500,00		40.000,00		233.500,00	
040501	CONTINENTE		273.500,00		40.000,00		233.500,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	273.500,00		40.000,00		233.500,00	
D413	Famílias		99.000,00		3.000,00		96.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		99.000,00		3.000,00		96.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		99.000,00		3.000,00		96.000,00	
0408	FAMÍLIAS		99.000,00		3.000,00		96.000,00	
040802	OUTRAS		99.000,00		3.000,00		96.000,00	
04080202	OUTRAS	P	99.000,00		3.000,00		96.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		1.000.378,00	10.000,00	10.000,00		1.000.378,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.000.378,00	10.000,00	10.000,00		1.000.378,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.000.378,00	10.000,00	10.000,00		1.000.378,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.000.378,00	10.000,00	10.000,00		1.000.378,00	
070103	EDIFÍCIOS		836.100,00		10.000,00		826.100,00	
07010305	ESCOLAS	P	836.100,00		10.000,00		826.100,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	17.100,00	7.000,00			24.100,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		147.178,00	3.000,00			150.178,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P	147.178,00	3.000,00			150.178,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		246.000,00	17.000,00	17.000,00		246.000,00	
D71	Transferências de capital		246.000,00	17.000,00	17.000,00		246.000,00	
D711	Administrações Públicas		223.100,00	17.000,00			240.100,00	
D7115	Administração Local		223.100,00	17.000,00			240.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		223.100,00	17.000,00			240.100,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		223.100,00	17.000,00			240.100,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		223.100,00	17.000,00			240.100,00	
080501	CONTINENTE		223.100,00	17.000,00			240.100,00	
08050102	FREGUESIAS	P	223.100,00	17.000,00			240.100,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		22.900,00		17.000,00		5.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		22.900,00		17.000,00		5.900,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		22.900,00		17.000,00		5.900,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		22.900,00		17.000,00		5.900,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	22.900,00		17.000,00		5.900,00	
Total de Despesas Correntes			5.310.409,64	147.300,00	147.300,00		5.310.409,64	
Total de Despesas de Capital			1.246.378,00	27.000,00	27.000,00		1.246.378,00	
Total de Despesas Efetivas			6.556.787,64	174.300,00	174.300,00		6.556.787,64	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			6.556.787,64	174.300,00	174.300,00		6.556.787,64	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		2.061.390,92	50.000,00	50.000,00		2.061.390,92	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.061.390,92	50.000,00	50.000,00		2.061.390,92	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.061.390,92	50.000,00	50.000,00		2.061.390,92	
0701	INVESTIMENTOS		60.000,00	50.000,00			110.000,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		60.000,00	50.000,00			110.000,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	60.000,00	50.000,00			110.000,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		2.001.390,92		50.000,00		1.951.390,92	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		2.001.390,92		50.000,00		1.951.390,92	
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	P	2.001.390,92		50.000,00		1.951.390,92	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			2.061.390,92	50.000,00	50.000,00		2.061.390,92	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			2.061.390,92	50.000,00	50.000,00		2.061.390,92	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.061.390,92	50.000,00	50.000,00		2.061.390,92	

ALTERAÇÃO NÚMERO: 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/14

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)
							Períodos seguintes					
	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	2023						
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.			FUNÇÕES SOCIAIS			969.392,00	875.992,00					-93.800,00
2.1.			EDUCAÇÃO			324.000,00	322.200,00					-1.800,00
2.1.1.			Ensino Não Superior			324.000,00	322.200,00					-1.800,00
2.1.1.2.			Ensino Básico e 3º Ciclo			324.000,00	322.200,00					-1.800,00
2.1.1.2.	02	2019	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO			324.000,00	322.200,00					-1.800,00
2.1.1.2.	0201	2019 A 3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO	02/020105	2019/01/01	2023/12/31	137.000,00	127.200,00				-9.800,00
2.1.1.2.	0202	2019 A 2	FORNECIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES	02/020210	2019/01/01	2023/12/31	187.000,00	195.000,00				8.000,00
2.3.			SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL			42.500,00	37.500,00					-5.000,00
2.3.2.			Ação Social			42.500,00	37.500,00					-5.000,00
2.3.2.	01	2019	APOIO FAMILIAR			2.500,00	500,00					-2.000,00
2.3.2.	0102	2019 A 9	CREANÇAS E JOVENS EM PERIGO	02/020225	2019/01/02	2023/12/31	2.500,00	500,00				-2.000,00
2.3.2.	01	2020	APOIO A ESTUDANTES			40.000,00	37.000,00					-3.000,00
2.3.2.	0101	2020 A 1	ATLANTAÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO/BOLSA DE ESTUDO	02/04080202	2020/01/02	2023/12/31	40.000,00	37.000,00				-3.000,00
2.4.			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS			579.992,00	509.992,00					-70.000,00
2.4.6.			Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			579.992,00	509.992,00					-70.000,00
2.4.6.6.			Conservação da Natureza			579.992,00	509.992,00					-70.000,00
2.4.6.6.	01	2023	INTERVENÇÕES E TRABALHOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MURÇA			579.992,00	509.992,00					-70.000,00
2.4.6.6.	0101	2023 A 3	CONCELHO PROGRAM - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - INCÉNDIO DE JULHO DE 2022, OCORRÊNCIA N.º 43026-AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA	02/020203	2023/01/02	2023/12/31	579.992,00	509.992,00				-70.000,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS			22.900,00	5.900,00					-17.000,00
2.5.3.			Outras Atividades Cívicas e Religiosas			22.900,00	5.900,00					-17.000,00
2.5.3.	01	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO			22.900,00	5.900,00					-17.000,00
2.5.3.	0101	2019 A 14	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	02/060701	2019/01/02	2023/12/31	22.900,00	5.900,00				-17.000,00
4.			OUTRAS FUNÇÕES			481.600,00	458.600,00					-23.000,00
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			481.600,00	458.600,00					-23.000,00
4.2.1.			Transferências entre Administrações			481.600,00	458.600,00					-23.000,00
4.2.1.1.			Associações de Municípios			40.500,00	30.500,00					-10.000,00
4.2.1.1.	01	2019	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO			40.500,00	30.500,00					-10.000,00
4.2.1.1.	0101	2019 A 16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02/04050104	2019/01/02	2023/12/31	40.500,00	30.500,00				-10.000,00
4.2.1.3.			Comunidades Intermunicipais			218.000,00	188.000,00					-30.000,00
4.2.1.3.	01	2021	TRANSFERÊNCIAS PARA CIM DOURO			218.000,00	188.000,00					-30.000,00
4.2.1.3.	0101	2021 A 4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02/04050104	2021/01/02	2023/12/31	218.000,00	188.000,00				-30.000,00
4.2.1.4.			Administração Local - Freguesias			223.100,00	240.100,00					17.000,00
4.2.1.4.	01	2019	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR			223.100,00	240.100,00					17.000,00
4.2.1.4.	0101	2019 A 17	ACORDOS DE EXECUÇÃO	02/08050102	2019/01/02	2023/12/31	223.100,00	240.100,00				17.000,00
Total :						1.450.992,00	1.334.192,00					-116.800,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO 2023/11/14

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
[1]	[2]		Designação do projeto [3]		[4]	[5]								
1.			FUNÇÕES GERAIS				17.100,00	24.100,00						7.000,00
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				17.100,00	24.100,00						7.000,00
1.1.1.			Administração Geral				17.100,00	24.100,00						7.000,00
1.1.1.1.	01	2019	REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL				17.100,00	24.100,00						7.000,00
1.1.1.1.	0101	2019 I 1	REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	02/070107	2019/01/02	2023/12/31	17.100,00	24.100,00						7.000,00
2.			FUNÇÕES SOCIAIS				466.850,00	459.850,00	50.000,00					-7.000,00
2.4.			HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS				466.850,00	459.850,00	50.000,00					-7.000,00
2.4.2.			Ordenamento do Território				462.850,00	452.850,00	50.000,00					-10.000,00
2.4.2.1.	01	2017	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES				304.750,00	304.750,00	50.000,00					
2.4.2.1.	0102	2017 I 2	PROTEÇÃO/EXECUÇÃO	02/07010401	2017/01/02	2023/12/31	304.750,00	304.750,00	50.000,00					
2.4.2.2.	01	2023	REQUALIFICAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL				158.100,00	148.100,00						-10.000,00
2.4.2.2.	0101	2023 I 4	REQUALIFICAÇÃO DE ANTIGAS ESCOLAS DO CONCELHO	02/07010305	2023/01/02	2023/12/31	158.100,00	148.100,00						-10.000,00
2.4.6.			Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza				4.000,00	7.000,00						3.000,00
2.4.6.4.			Parques e Jardins				4.000,00	7.000,00						3.000,00
2.4.6.4.1.	01	2019	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO				4.000,00	7.000,00						3.000,00
2.4.6.4.1.	0101	2019 I 6	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02/07011002	2019/01/02	2023/12/31	4.000,00	7.000,00						3.000,00
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS				195.000,00	195.000,00	-50.000,00					
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				195.000,00	195.000,00	-50.000,00					
3.3.1.			Transportes Rodoviários				195.000,00	195.000,00	-50.000,00					
3.3.1.1.	01	2019	ARRUMAMENTOS URBANOS				195.000,00	195.000,00	-50.000,00					
3.3.1.1.	0101	2019 I 11	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02/07030301	2019/01/02	2023/12/31	195.000,00	195.000,00	-50.000,00					
Total :							678.950,00	678.950,00						



MUNICÍPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA

Despacho:

A próximo Reunião de Câmara.

4/12/2023 &

Assunto: Actualização das estimativas orçamentais

INFORMAÇÃO

De acordo com o disposto na Lei n.º41/2015 de 03 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do ingresso e Permanência na Atividade de Construção, nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas e de licenciamento municipal ou de comunicação prévia de operações urbanísticas, deve ser exigida uma única subcategoria em classe que cubra o valor global da obra, a qual deve respeitar ao tipo de trabalhos mais expressivo, sem prejuízo da exigência de outras subcategorias relativas aos restantes trabalhos a executar e nas classes correspondentes.

Ainda de acordo com o n.º1 do artigo 29, os donos das obras públicas, as entidades licenciadoras ou recetoras de comunicações prévias de obras particulares, bem como os donos das obras particulares, nos casos de isenção ou dispensa de procedimento de controlo prévio municipal, devem assegurar que as obras sejam executadas por empresas de construção devidamente habilitadas nos termos da presente lei.

Daqui decorre que toda a obra sujeita a licenciamento municipal, deverá ser acompanhada de estimativa orçamental do custo total da obra e subscrita pelo técnico responsável pelo respetivo projeto.



MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

Esta estimativa, diferente do orçamento, se não resultar de preços fixados pela entidade pública, deve corresponder aos valores normais do mercado (art.º 883º do código civil, aplicável por força do dispositivo no art.º 1211 do mesmo código).

Tendo como referência os valores, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços no Consumidor), propomos ao executivo, tendo em conta que a variação média dos últimos doze meses é de 5,7%, que a atualização da relação de preços por metro quadrado de construção para o ano de 2024, para vigorar no concelho de murça seja a seguinte:

----- Habitação corrente	664,04 €
----- Construção industrial	247,37 €
----- Construção agrícola	185,38 €
----- Comércio e serviços	540,52 €
----- Arrumações	308 ,95 €
----- Vedações e muros de suporte	115,87 €

À consideração superior;

Murça, em 15 de novembro de 2023

A Chefe de Divisão,

(Maria dos Anjos A. Lopes, Eng.ª)



hlf

MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

**SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA**

Despacho:

À próxima Reunião de Câmara.

4/12/2023 8.

Assunto:

Actualização das taxas e sanções para o ano de 2024

INFORMAÇÃO

Para cumprimento do disposto no artº 5º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais, as taxas serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos.

Face ao exposto, cumpre-me informar o executivo que a taxa de inflação em função da variação média dos últimos doze meses, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística situou-se em 5,7%.

1 - Assim, a atualização das taxas e sanções vigorar para o ano de 2023 seria em circunstâncias normais, no valor de 5,7%, valor que resulta da variação homóloga dos índices de preços no consumidor publicado pelo INE, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro inclusive.

2 - Atendendo à conjuntura económica e social que atravessamos, de forma a incentivar e essencialmente a não desencorajar os munícipes e os investidores, o Município pretende que não seja aplicada qualquer atualização do valor das taxas para o ano de 2024



MUNICIPIO DE MURÇA – CÂMARA MUNICIPAL

3 – Não sendo aplicada qualquer atualização do valor das taxas de 2024 de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos, e a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão executivo, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação final dando-se assim cumprimento às disposições previstas na Lei n.º 75/2013 de 13 de setembro.

À consideração superior.

Murça, em 15 de novembro de 2023

A Chefe de Divisão,

(Maria dos Anjos Alves Lopes, Eng.ª)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

SECTOR DE URBANISMO,
OBRAS PARTICULARES E
LOTEAMENTOS

Despacho:

À próximo reunião de Câmara.

4/12/2023

ASSUNTO:

Escalas de Turnos das Farmácias para o Ano 2024

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto acima mencionado, temos a informar o seguinte:

I – Justificação

1 – A Portaria nº. 277/2012, de 12 de setembro, veio definir o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, e regulamentar o procedimento de aprovação, duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas e turnos das mesmas, devendo, a Câmara Municipal territorialmente competente, emitir parecer, a pedido da Administração Regional de Saúde, nos termos do nº.2, do art.º 3º da referida Portaria. -----

2 – A Administração Regional de Saúde Norte, I.P., veio, através de e-mail, datado de 16 de outubro de 2022, e instruído com a escala de turnos de serviço para o ano de 2024, solicitar a emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer, conforme documento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3 - Considerando que, no âmbito do Procedimento Administrativo Prévio à decisão de aprovação dos turnos das Farmácias, compete às Câmaras Municipais das respetivas Sub-regiões de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de constituição dos turnos das Farmácias, na esteira do disposto no n.º 2, do artigo 3º, Portaria n.º. 277/12, de 12 de Setembro. -----

4 – Considerando que as razões para o não cumprimento da emissão do parecer em causa, dentro do prazo estipulado pela Portaria supra identificada – até 30 outubro -, se encontram devidamente justificadas no e-mail da Administração Regional de Saúde Norte, I.P. em anexo. -----

II – Da Proposta

- Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovar a seguinte proposta: -----

a) Que seja emitido parecer favorável sobre a proposta de Turnos de Serviço Permanente das Farmácias de Serviço em Murça, para o ano de 2024, conforme calendário em anexo; -----

b) Alcançado tal desiderato, dever-se-á dar conhecimento à Administração Regional de Saúde Norte, I.P, do teor integral da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, expedindo- se para o efeito, a competente notificação. -----

À consideração superior.

Murça, 04 de dezembro de 2023

(Maria Lopes, Engª)

GAP - Gab. Apoio à Presidência

De: Directora Dep Saude Publica <directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt>
Enviado: 16 de outubro de 2023 06:56
Para: Undisclosed recipients:
Assunto: ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2024
Anexos: Mapa de Turnos 2024_Alijó.pdf; Mapa de Turnos 2024_Boticas.pdf; Mapa de Turnos 2024_Chaves.pdf; Mapa de Turnos 2024_Mesão Frio.pdf; Mapa de Turnos 2024_Mondim de Basto.pdf; Mapa de Turnos 2024_Montalegre.pdf; Mapa de Turnos 2024_Murça.pdf; Mapa de Turnos 2024_Peso da Régua.pdf; Mapa de Turnos 2024_Ribeira de Pena.pdf; Mapa de Turnos 2024_Sabrosa.pdf; Mapa de Turnos 2024_Santa Marta de Penaguião.pdf; Mapa de Turnos 2024_Valpaços.pdf; Mapa de Turnos 2024_Vila Pouca de Aguiar.pdf; Mapa de Turnos 2024_Vila Real.pdf

Exmo./a Senhor/a Presidente

A Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro, alterada pela Portaria n.º 14/2013 de 11 de janeiro, define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, entre outros.

O n.º 2 do artigo 3.º da referida Portaria refere que "A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta (...), que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro."

Neste enquadramento, remetemos a V. Ex.ª a escala de turnos (em anexo), referente ao concelho de que V. Ex.ª é o/a Presidente da Câmara Municipal, solicitando se digne providenciar pela emissão e envio de parecer para o seguinte endereço directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt até ao próximo dia 30 de outubro.

Ao dispor para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Graça Cruz Alves
 Delegada de Saúde Regional Adjunta do Norte
 Diretora do Departamento, em regime de substituição
 Responsável Regional do Programa Nacional de Saúde Escolar

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA | PUBLIC HEALTH DEPARTMENT
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P. | NORTHERN REGION HEALTH ADMINISTRATION, P.I.

Rua Anselmo Braamcamp, n.º 144
 4000-078 Porto, PORTUGAL

TEL: +351 220 411 701 FAX: +351 220 411 738

directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt
www.arsnorte.min-saude.pt



REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

**DESPACHOS/INFORMAÇÕES****DPGU**

Para os devidos efeitos

09-11-2023-10:46:01 - vilma

Deverá este processo, à semelhança de anos anteriores e nos termos legais ser encaminhado à reunião do executivo para conhecimento. Proponho assim, que seja por parte do apoio administrativo da DPGU elaborada a informação que acompanha esta comunicação.
À consideração superior.

13-11-2023-15:42:24 - manjos

Proceder de acordo com a informação técnica.

04-12-2023-15:33:21 - vilma